

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ^a VARA CÍVEL DA
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA - SP.

IZABEL DE LOURDES GISMENE LIMA, brasileiro, casada, do lar, portadora do RG nº 21.707.262-8 SSP/SP e do CPF 294.662.608-39, residente na Rua Demerval do Amaral, nº 509 – Bairro Cidade Planejada II, Bragança Paulista, SP., **LUIZ ABEL GISMENE**, brasileiro, divorciado, pedreiro, portador do RG nº 20.943.520 SSP/SP e do CPF 775.373.278-15, residente na Rua Tancredo Neves, nº 100, lote 24, quadra H, Bairro Maristela II, Bragança Paulista – SP., ambos com e-mail: gismene13.jesus@gmail.com, por sua advogada e procuradora infrafirmada – (doc. 01), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fulcro nos arts. 1.304 e seguintes do Código Civil e 946 e seguintes do CPC, propor a presente

**AÇÃO DE EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO, CUMULADA COM
ALIENAÇÃO JUDICIAL**

em face de **JOSÉ FRANCISCO GISMENE**, brasileiro, solteiro, pedreiro, portador do RG nº 14.538.792 SSP/SP e do CPF 039.049.498-45, e **JULIANA APARECIDA GISMENE**, brasileira, solteira, portadora do RG. nº 42.862.212-4 e inscrita no CPF/MF sob nº 385.048.338-01, residentes e domiciliados na Rua Amâncio Mazzaropi, nº 564, Vila Davi, Bragança Paulista – SP, **GUSTAVO HENRIQUE GISMENE**, brasileiro, portador do RG nº 54.192.498-9 e inscrito no CPF/MF sob nº 385.048.358-47, residente e domiciliado à Rua Benedito Luiz

Afonso nº 100- apto 52, Lt 1, quadra D, Bloco 4, Conjunto Habitacional Marcelo Stefani, Bragança Paulista-SP, CEP: 12.929-129, não possui endereço eletrônico; **GUILHERME GISMENE**, brasileiro, solteiro, atendente de loja, portador do RG nº 54.192.499-0 e inscrito no CPF/MF sob nº 385.048.368-19, residente e domiciliado à Rua Benedito Luiz Afonso nº 100- apto 52, Lt 1, quadra D, Bloco 4, Conjunto Habitacional Marcelo Stefani, Bragança Paulista-SP, CEP: 12.929-129, não possui endereço eletrônico; **GISLENE APARECIDA GISMENE**, brasileira, casada, funcionária pública, portador do RG nº 47.169.774-6 e inscrito no CPF/MF sob nº 385.048.348-75, residente e domiciliada à Rua Pedro Paulo da Fonseca nº 145, Colinas Mairiporã II, Mairiporã-SP, CEP: 07600-000 pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

PREMILIMINARMENTE

Segundo o ESTATUTO DO IDOSO, há “*prioridade na tramitação dos processos e procedimentos dos atos e diligências judiciais nos quais pessoas acima de 60 anos figurem como interveniente...*”

Destarte, requer **urgência** na tramitação do presente processo, visto que o Reclamante já conta com mais de **64 anos de idade**, conforme comprovam os documentos em anexo.

DOS FATOS

Conforme sentença transitada em julgado, houve o arrolamento dos bens deixados pelo falecimento de MARCELINO GISMENE, MARIA CONCEIÇÃO GISMENE e SEBASTIÃO GISMENE, partilhando os bens entre requerente e requeridos, nos autos do Proc. nº 1002458-06.2019.8.26.0099, que teve tramitação na Douta 4ª Vara Cível desta Comarca.

Em 15 de outubro de 2019 a sentença transitou em julgado, conforme comprova documento em anexo.

As partes receberam por herança, um imóvel, assim descrito:

“...UM TERRENO, sob matrícula nº 18.028, situado com frente para a Rua Francisco Baisi, nº 120, Vila Davi, Bragança Paulista - SP, esquina com a Rua Amâncio Mazzaropi, nº 564, Vila Davi, Bragança Paulista – SP, medindo 9,00mts de frente, por 25,00mts da frente aos fundos. O bem imóvel fora adquirido em data de 11 de outubro de 1985, de Marcia Mayumi Watanabe, conforme Certidão anexada aos autos. Atualmente, o imóvel possui uma área construída de 164,43m²;...”

Tal imóvel está inscrito na Prefeitura local sob o nº 1.19.06.39.0030.0170.00.00, avaliado em R\$ 120.279,09 (cento e vinte mil duzentos e setenta e nove reais e nove centavos) (doc);

Ocorre que os Requerentes estão encontrando dificuldades para vender o imóvel, já que os requeridos não concordam com a venda do bem.

Veja que por várias vezes, sem sucesso, os Requerentes procuraram os Requeridos para informá-lo de sua intenção de venda, porém, os Requeridos se esquivam, não concordando com os Requerentes, manifestando intenção permanecer nos imóveis, na forma em que se encontra, já que, alguns deles, estão residindo no mesmo.

O bem tem seu valor comercial, acreditando os autores que não ultrapassam o valor de R\$ 160.000,00. Não interessa aos Requerentes a manutenção daquele condomínio, na medida em que não mantém mais qualquer tipo de relação com os Requeridos, que não aceitam a proposta dos Requerentes de venda a terceiros.

Desta forma a extinção do condomínio é medida necessária, visto que com a venda dos bens, os Autores poderão, enfim, regularizar sua situação financeira.

DO PEDIDO

Diante do exposto, requer:

- a) a **concessão dos benefícios da Assistência Judiciária Gratuita**, nos termos da Lei 1.060/50, por ser a Requerente pobre na acepção jurídica do termo, conforme inclusa documentação (doc.);
- b) a **procedência da presente Ação para Extinção de Condomínio**, com a venda do bem;
- c) a **citação dos Requeridos**, concedendo ao Sr. Oficial de Justiça as prerrogativas do artigo 172 § 2 do Código de Processo Civil, para, querendo, responda a presente e acompanhe-a até final decisão quando então deverá ser julgada procedente, reconhecendo o direito de venda dos bens móveis e imóveis, condenando o Requerido nas custas e honorários advocatícios.

Protesta e requer provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos, notadamente, pelo depoimento pessoal do Requerido, sob pena de confitente, por inquirições de testemunhas, que serão oportunamente arroladas na forma do art. 407 do CPC, por juntada de novos documentos, por perícias e tudo o mais que o controvertido dos autos exigir.

Dá-se à causa o valor de R\$ 160.000,00
(cento e sessenta mil reais) (doc);

Termos em que,
P. e E. Deferimento.

Bragança Pta, 10 de agosto de 2020.

ROSEMEIRE ELISIARIO MARQUE
OAB/SP. 174.054

PROCURAÇÃO

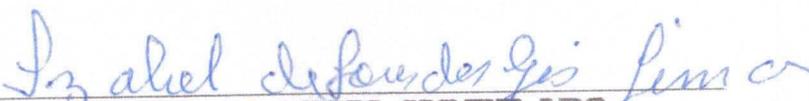
OUTORGANTE: **IZABEL DE LURDES GISMENE LIMA**, brasileira, casada, desempregada, portadora da cédula de identidade RG nº 21.707.262, CPF/MF nº 294.662.608-39 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Demerval Amaral, nº 509, Planejada II, Bragança Paulista - SP

OUTORGADA: Dra. Mayara Elisiario Marque de Azevedo, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 366.581, Rosemeire Elisiario Marque, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob n.º 174.054, ambas com escritório na Av. Deputado Virgílio de Carvalho Pinto, nº 563 - Sala 02 - Bragança Paulista - SP.

PODERES: Pelo presente instrumento de PROCURAÇÃO, o outorgante supracitado nomeia e constitui sua bastante procuradora e advogada, a outorgada supramencionada, conferindo-lhe os poderes de cláusula "ad judicium et extra" para o foro em geral, podendo dita procuradora, agir em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, acordar, desistir, transigir, receber e dar quitação, variar de ação, praticar enfim, todos os atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer o presente, no todo ou em parte com ou sem reserva de poderes.

Por ser verdade, firmo o presente.

Bragança Paulista, 14 de agosto de 2020.


IZABEL DE LURDES GISMENE LIMA

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **LUIZ ABEL GISMENE**, brasileiro, divorciado, desempregado, portador da cédula de identidade RG n° 20.943.520, CPF/MF n° 775.373.278-15 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Demerval Amaral, n° 509, Planejada II, Bragança Paulista - SP

OUTORGADA: Dra. Mayara Elisiario Marque de Azevedo, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n° 366.581, Rosemeire Elisiario Marque, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob n.° 174.054, ambas com escritório na Av. Deputado Virgílio de Carvalho Pinto, n° 563 - Sala 02 - Bragança Paulista - SP.

PODERES: Pelo presente instrumento de PROCURAÇÃO, o outorgante supracitado nomeia e constitui sua bastante procuradora e advogada, a outorgada supramencionada, conferindo-lhe os poderes de cláusula "ad judicium et extra" para o foro em geral, podendo dita procuradora, agir em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, acordar, desistir, transigir, receber e dar quitação, variar de ação, praticar enfim, todos os atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer o presente, no todo ou em parte com ou sem reserva de poderes.

Por ser verdade, firmo o presente.

Bragança Paulista, 14 de agosto de 2020



LUIZ ABEL GISMENE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

0701-3

PROIBIDO PLASTIFICAR




ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TIPOGRAFIA EMP & CIA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 21.707.262-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/DEZ/2008

NOME IZABEL DE LOURDES GISMENE LIMA

FILIAÇÃO MARCELINO GISMENE

E MARIA CONCEIÇÃO ORTIZ

NATURALIDADE TUIUTI -SP DATA DE NASCIMENTO 29/DEZ/1957

DOC. ORIGEM BRAGANÇA PAULISTA SP TUIUTI

CPF 29466260839 CC: LV. B009/FLS. 0017/N. 001491

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

45 Delegado Divisão de Polícia IURGD, SST/SP

TIPOGRAFIA EMP & CIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1118232280

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1118232280

Nome: LUIZ ABEL GISMENE

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 20943520 SSP/SP

CPF: 775.373.278-15 DATA NASCIMENTO: 07/04/1956

FILIAÇÃO: MARCELINO GISMENE, MARIA GISMENE

PERMISSÃO: ACC CAT. HABIL: D

№ REGISTRO: 01960878556 VALIDADE: 15/06/2020 Nº HABILITAÇÃO: 08/09/1987

OBSERVAÇÕES

ADMINISTRADOR DO PORTADOR

LOCAL: ATIBAIA, SP DATA EMISSÃO: 21/06/2015

Daniel Anzenberg
 Daniel Anzenberg Diretor-Previdente do Detran SP
 64438751410
 SP676650406

ADMINISTRADOR DO EMISSOR

DETRAN - SP (SAO PAULO)

CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que, no livro C-115, às fls. 129, sob o nº 23510, consta que no dia dezanove de agosto de mil novecentos e noventa e oito, foi registrado o óbito de MARCELINO GISMENE, falecido no dia dezanove de agosto de mil novecentos e noventa e oito (19/08/1998), às 11 horas, em domicílio, na rua Amancio Mazzaropi, nº564, Vila Davi, nesta cidade de Bragança Paulista, SP, do sexo masculino, profissão aposentado, estado civil casado, com 68 anos de idade, residente e domiciliado no local onde ocorreu o óbito, Bragança Paulista, SP, natural de Tuiuti - SP, filho de FRANCISCO GISMENE e de JOAQUINA MARIA DE JESUS.

O atestado de óbito firmado pela Dra. Clorinda Maria D'Ambrosi, CRM 87600, que deu como causa morte: insuficiência respiratória aguda, doença pulmonar obstrutiva crônica, insuficiência cardíaca congestiva, insuficiência renal crônica.

O sepultamento será efetuado no cemitério da Saudade, nesta cidade de Bragança Paulista, SP.

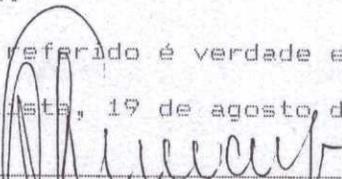
O finado deixa bens. Não deixa testamento

Foi declarante João Bonizete Portão, RG 17.664.579 SP

Observações: Era casado com MARIA CONCEIÇÃO GISMENE, deixando os filhos LUIZ, de 45; ISABEL, de 44; JOSÉ, de 38 e SEBASTIÃO, de 35 anos de idade.

O referido é verdade e dou fé.

Bragança Paulista, 19 de agosto de 1998.

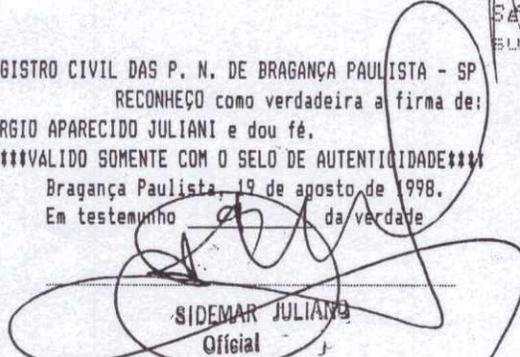

SÉRGIO APARECIDO JULIANI
substituto

REGISTRO CIVIL DAS P. N. DE BRAGANÇA PAULISTA - SP
RECONHEÇO como verdadeira a firma de:
SÉRGIO APARECIDO JULIANI e dou fé.

*****VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE*****

Bragança Paulista, 19 de agosto de 1998.

Em testemunho da verdade


SIDEMAR JULIANO
Oficial



VALOR RECEBIDO PELA CERTIDÃO				TOTAL
EMOLUMENTOS	REC.FIRMA	AO ESTADO	IPESP	
R\$8,37	R\$0,61	R\$0,16	R\$1,79	R\$10,93

Guia de recolhimento nº 193/98

OFICIAL DE R.C.P.N.
DE BRAGANÇA PAULISTA
R. Coronel Leme nº 448 - Centro
12.900-000 - Bragança Paulista - SP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES:

**** MARCELINO GISMENE ****
**** MARIA CONCEIÇÃO ORTIZ ****

MATRÍCULA:

**** 117283 01 55 1950 2 00007 052 0000834-36 ****

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

ELE: MARCELINO GISMENE, nascido no dia vinte e sete de junho de mil novecentos e trinta (27/06/1930), em Tuiuti-SP, nacionalidade Brasileiro, solteiro, lavrador, filho de **FRANCISCO GISMENE** e de **JOAQUINA MARIA DE JESUS**.***

ELA: MARIA CONCEIÇÃO ORTIZ, nascida no dia vinte e três de setembro de mil novecentos e trinta (23/09/1930), em Bragança Paulista-SP, nacionalidade Brasileira, solteira, doméstica, filha de **JOSÉ BENTO ORTIZ** e de **FRANCISCA FERREIRA DE SOUZA**.***

DATA DO REGISTRO DO CASAMENTO POR EXTENSO

VINTE E TRÊS DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA

DIA	MÊS	ANO
23	12	1950

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

NÃO CONSTA O REGIME DE BENS ADOTADO ***

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

ELE: Continua a usar o MESMO NOME. ***

ELA: Passou a usar o nome de MARIA CONCEIÇÃO GISMENE. ***

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES

ANOTAÇÃO: MARCELINO GISMENE, O CONTRAENTE DESTES TERMOS, FALECEU DIA 19/AGOSTO/1998, COMO CONSTA O LIVRO C-115, FLS.129, SOB Nº23510, DO REGISTRO CIVIL DE BRAGANÇA PAULISTA-SP. DOU FÉ. TUIUTI, 25/AGOSTO/1998. NADA MAIS.***

ORCPN E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE TUIUTI, COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA - ESTADO DE SÃO PAULO
CESAR AUGUSTO DA COSTA DE OLIVEIRA E SILVA - OFICIAL DESIGNADO
RUA AMARO FAGUNDES, Nº 34-A, CENTRO - TUIUTI- SP - CEP: 12.930.000
Tel/Fax: (11) 4015-6144
E-mail: tuiuti@arpensp.org.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé

TUIUTI, 13 de março de 2014

Irene Marcelino

IRENE MARCELINO
SUBST. DO OFICIAL

EMOLUMENTOS
Ao Oficial:R\$ 30,12: Ao IPESP:R\$ 6,03:Total:R\$ 36,15:Guia: 010/14

Registro Civil das Pessoas Naturais e
Tabelião de Notas do Município de Tuiuti
Comarca de Bragança Paulista-SP
Irene Marcelino
Substituta do Oficial

11728-3 - AA 000000147



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROSEMEIRE ELISARIO MARQUE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/08/2020 às 10:05 | sob o número 10082588620208260099. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1008258-08.2020.8.26.0099 e código 899069E.

Selo Digital n°: 1156182CE00000001643719F



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

CERTIDÃO DE ÓBITO
SEBASTIÃO GISMENE

CPF
097.011.218-13

MATRÍCULA
115618 01 55 2006 4 00132 042 0033497-88

SEXO MASCULINO COR branca ESTADO CIVIL E IDADE casado - 42 ANOS DE IDADE

NATURALIDADE TUIUTI-SP DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG 16619712 | SP ELEITOR SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
MARCELLINO GISMENE e MARIA GISMENE
RESIDENTE NA RUA FRANCISCO BAISI, 120, VILA DAVI, BRAGANÇA PAULISTA, SP

DATA E HORA DE FALECIMENTO NOVE DE JUNHO DE DOIS MIL E SEIS - ÀS 23:50 H DIA 09 MÊS 06 ANO 2006

LOCAL DE FALECIMENTO NO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SÃO FRANCISCO, NESTA CIDADE DE BRAGANÇA PAULISTA, SP

CAUSA DA MORTE CHOQUE SÉPTICO, SEPSE GRAVE, ABCESSO INTRA ABDOMINAL, DOENÇA DE CHRON

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido) Sepultamento no cemitério da Saúde, nesta cidade de Bragança Paulista, SP. DECLARANTE VERA LÚCIA DE MORAES GISMENE

NOME E NUMERO DE DOCUMENTO DO MEDICO QUE ATESTOU O ÓBITO Dr. RICARDO T. DE PAIVA, CRM N° 95.763

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESER Registro lavrado em 13 de junho de 2006. Deixa bens a inventário. Não deixa testamento conhecido. Era casado com VERA LÚCIA DE MORAES GISMENE, deixando os filhos JULIANA, de 18; GISLENE, de 16; GUSTAVO, de 9 e GUILHERME, de 5 anos de idade. NADA MAIS ME CUMPRIA CERTIFICAR.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO SEM INFORMAÇÃO
* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da sede da comarca Bragança Paulista - SP - SIDEMAR JULIANO - Oficial Avenida Dr. Plínio Salgado, 109-1 - Centro - Bragança Paulista - SP CEP 12902-001 Tel/Fax: 40332119 Site: www.cartoriobraganca.com.br e-mail: cartobrag@cartoriobraganca.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé. Bragança Paulista, 08 de abril de 2019

SÉRGIO APARECIDO JULIANI
substituto do oficial

Emolumentos:
Oficial: R\$ 26,45 Sec.Fazenda: R\$ 5,29 ISS: R\$ 0,81 Total: R\$ 32,55 Guia: 015/19

11561-8-085001-093000-0219



11561-8 - AA 000086948

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROSEMEIRE ELISARIO MARQUE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/08/2020 às 10:45, sob o número 10082588620208260099. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1008258-86.2020.8.26.0099 e código 899049.

Selo Digital nº: 1156182CE00000001643619H



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

SEBASTIÃO GISMENE	CPF SEM INFORMAÇÃO
VERA LÚCIA DE MORAES GISMENE	CPF 138.044.128-58

MATRÍCULA
115618 01 55 1988 2 00086 276 0007605-20

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS DE NASCIMENTO, NATURALIDADE, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES
SEBASTIÃO GISMENE, nascido no dia dezoito de novembro de mil novecentos e sessenta e três (18/11/1963), em Tuiuti, SP, nacionalidade brasileira, filho de MARCELLINO GISMENE e de MARIA GISMENE.
VERA LÚCIA DE MORAES, nascida no dia quinze de outubro de mil novecentos e setenta e um (15/10/1971), em Bragança Paulista, SP, nacionalidade brasileira, filha de ANTONIO DE MORAES e de APARECIDA BATISTA DE OLIVEIRA MORAES.

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO POR EXTENSO
QUATORZE DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO

DIA	MÊS	ANO
14	05	1988

REGIME DE BENS DO CASAMENTO
COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)
SEBASTIÃO GISMENE: continua a usar o MESMO NOME.
VERA LÚCIA DE MORAES: passou a usar o nome de VERA LÚCIA DE MORAES GISMENE.

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES À ACRESCEER
ÓBITO: O contraente Sebastião Gismene, faleceu nesta cidade, no dia 09/06/2006, conforme assento lavrado no livro C-132, fls. 042-f e nº 33.497. NADA MAIS ME CUMPRIA CERTIFICAR.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO
SEBASTIÃO GISMENE: SEM INFORMAÇÃO. VERA LÚCIA DE MORAES: SEM INFORMAÇÃO.
* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da sede da comarca
Bragança Paulista - SP - SIDEMAR JULIANO - Oficial
Avenida Dr. Plínio Salgado, 109-1 - Centro - Bragança Paulista - SP
CEP 12902-001
Tel/Fax: 40332119
Site: www.cartoriobraganca.com.br
e-mail: cartobrag@cartoriobraganca.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Bragança Paulista, 08 de abril de 2019

SÉRGIO APARECIDO JULIANI
substituto do oficial

Emolumentos:
Oficial: R\$ 39,67 Sec.Fazenda: R\$ 7,93 ISS: R\$ 1,21 Total: R\$ 48,81 Guia: 015/19

11561-8-085001-093000-0219



11561-8 - AA 000086950

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROSEMEIRE ELISARIO MARQUE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/04/2019 às 10:05, sob o número 10082588620298260099. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1008258-08.2019.8.26.0099 e código 8990635.

Selo Digital nº: 1156182CE00000001711819K



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

CERTIDÃO DE ÓBITO
MARIA CONCEIÇÃO GISMENE

CPF
155.905.338-05

MATRÍCULA
115618 01 55 2019 4 00180 015 0052833-10

SEXO FEMININO COR branca ESTADO CIVIL E IDADE viúva - 88 ANOS DE IDADE

NATURALIDADE BRAGANÇA PAULISTA-SP DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG 148723883 SP ELEITOR NÃO

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA JOSÉ BENTO ORTIZ e FRANCISCA FERREIRA DE SOUZA
RESIDENTE NA RUA AMANCIO MAZZAROPI, 564, VILA DAVI, BRAGANÇA PAULISTA, SP

DATA E HORA DE FALECIMENTO TRINTA E UM DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZENOVE - ÀS 20:35 H DIA 31 MÊS 03 ANO 2019

LOCAL DE FALECIMENTO EM DOMICÍLIO, NA RUA AMANCIO MAZZAROPI, 564, VILA DAVI, BRAGANÇA PAULISTA, SP

CAUSA DA MORTE CHOQUE SÉPTICO, PNEUMONIA, MIOCARDIOESCLEROSE

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido) Sepultamento no cemitério da Saudade, Bragança Paulista, SP. DECLARANTE VERA LÚCIA DE MORAES GISMENE

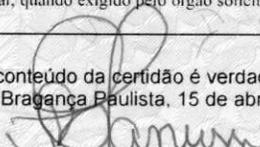
NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO Dr. PAULO TOSHIKAZU MITSUUCHI SVO CRM Nº 20871

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCEM Registro lavrado em 03 de abril de 2019. Deixa bens a inventário. Não deixa testamento conhecido. Era viúva de MARCELINO GISMENE. Deixa os filhos LUIZ, com 63; ISABEL, com 62 e JOSÉ, com 59 anos de idade; e um filho falecido de nome SEBASTIÃO. NADA MAIS ME CUMPRIA CERTIFICAR.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO SEM INFORMAÇÃO
* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da sede da comarca
Bragança Paulista - SP - SIDEMAR JULIANO - Oficial
Avenida Dr. Plínio Salgado, 109-1 - Centro - Bragança Paulista - SP
CEP 12902-001
Tel/Fax: 40332119
Site: www.cartoriobraganca.com.br
e-mail: cartobrag@cartoriobraganca.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Bragança Paulista, 15 de abril de 2019


ISABELA CRISTINA DE MORAES JANUSSI
escrevente

Emolumentos:
Oficial: R\$ 26,45 Sec.Fazenda: R\$ 5,29 ISS: R\$ 0,81 Total: R\$ 32,55 Guia: 016/19

11561-8-085001-093000-0219

11561-8 - AA 000087294

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROSEMEIRE ELISABETH MARQUELE e TITULADA DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, protocolado em 15/04/2019 às 13:55, sob o número 11561-8-085001-093000-0219. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002238-86.2019.8.26.0099 e código 6990AKB.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

84.192.409-0 2 via 04/09/2018

GUILHERME GISMENE:
 SEBASTIÃO GISMENE
 VERA LUCIA DE MORAES GISMENE
 BRAGANÇA PAULISTA - SP 29/04/2001

BRAGANÇA PAULISTA-SP BRAGANÇA PAULISTA CN:LV.A308/FLS.240V/
 Nº63963

385048368/19

ASSINATURA DO DIRETOR
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

NÃO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8278-4

4D452F42

Guilherme Gismene

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSSELENE REBEISARRUDA/PARQUEICA. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002298-86.2029.8.26.0099 e código 8896667.

CÓD. MONTAGEM	INSCRIÇÃO CADASTRAL 1.19.06.39.0030.0170.00.00
PARA USO DOS CORREIOS	
<input type="checkbox"/> MUDOU-SE	<input type="checkbox"/> FALECIDO
<input type="checkbox"/> DESCONHECIDO	<input type="checkbox"/> AUSENTE
<input type="checkbox"/> RECUSADO	<input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO
<input type="checkbox"/> ENDEREÇO INSUFICIENTE	<input type="checkbox"/> INFORMAÇÃO ESCRITA PELO SÍNDICO OU PORTEIRO
<input type="checkbox"/> NÃO EXISTE Nº INDICADO	<input type="checkbox"/>
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TAXAS	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TAXAS
Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Cxp 50

NOTIFICAÇÃO

Fica o proprietário do imóvel abaixo descrito, notificado do lançamento do imposto predial e territorial Urbano e Taxa para o exercício de 2019.

INSCRIÇÃO DO IMÓVEL 1.19.06.39.0030.0170.00.00	CÓD. IMÓVEL 127077	QUADRA 00010	LOTE 00006
PROPRIETÁRIO MARCELINO GISMENE			
COMPROMISSÁRIO			
ENDEREÇO DE ENTREGA AV. AMANCIO MAZZAROPI, 564 VILA DAVID			
CIDADE Bragança Paulista	Estado SP	CEP 12908031	

ASSINATURA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TAXA
Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Cxp 50 - CEP 12.914-000 - www.braganca.sp.gov.br
FONE: (11) 4034-7100 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO N225

EXERCÍCIO 2019	FATO GERADOR 01/2019	INSCRIÇÃO DO IMÓVEL 1.19.06.39.0030.0170.00.00	CÓDIGO DO IMÓVEL 127077
PROPRIETÁRIO MARCELINO GISMENE			
COMPROMISSÁRIO			
ENDEREÇO PARA ENTREGA AV. AMANCIO MAZZAROPI, 564 VILA DAVID			

<p style="text-align: center;">NOTIFICAÇÃO</p> <p style="font-size: small;">Não atualizar os dados do IPTU é infração passível de autuação (art. 17 da Lei 1999/1984). Atualize seu cadastro. Central de Atendimento Agiliza: Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Centro Não compre imóveis em loteamentos irregulares ou clandestinos. Consulte sempre a Prefeitura do Município e Cartório de Registro de Imóveis! Comercializar lotes irregulares é crime (Art. 37 e 50 da Lei Federal 6.766/79). Imóvel legal tem Matrícula Individual.</p>	<p style="text-align: center; font-size: small;">MATRÍCULA (cartório de registro de imóveis)</p> <p style="text-align: center; font-size: small;">Caso o campo acima (matrícula) esteja em branco ou incorreto, é necessário comparecer à prefeitura munido da matrícula ou escritura registrada do imóvel.</p> <p style="text-align: center; font-size: small;">Valores atualizados para 2019 de acordo com índice de IPCA: 4,56%</p>
---	--

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
IPTU 2019

LOCAL DO IMÓVEL AV. AMANCIO MAZZAROPI, 564 , VILA DAVID, Bragança Paulista - 12908031		QUADRA 00010	LOTE 00006
CÓDIGO DO IMÓVEL 127077	MATRÍCULA	INSCRIÇÃO CADASTRAL 1.19.06.39.0030.0170.00.00	TESTADA 10,00
ÁREA DO TERRENO 250,00	VALOR m² TERRENO 67,22	VALOR VENAL TERRENO 16.805,00	VALOR VENAL EDIFICAÇÕES 100.096,76
VALOR ANUAL DO IMPOSTO 1.402,82	VALOR ANUAL DA TAXA 182,80	VALOR TOTAL ANUAL 1.585,62	Nº DE PARCELAS 12
TIPO DA CONSTRUÇÃO	ÁREA CONSTRUÍDA	VALOR m² (R\$)	TIPO DA CONSTRUÇÃO
Residencia	116.43	608.75	ÁREA CONSTRUÍDA (m²)
Residencia	48	608.75	VALOR m² (R\$)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROSEMEIRE ELISARIO MARQUE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/08/2020 às 10:05, sob o número 100825888720208260099. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1008258-08.2020.8.26.0099 e código 899065B.



REGISTRO DE IMÓVEIS — BRAGANÇA PAULISTA

LIVRO N.º 2 REGISTRO GERAL ANO 1.982.

NÚMERO DA MATRÍCULA "18.028" DATA DA MATRÍCULA 14 de setembro de 1.982.

SITUAÇÃO DO IMÓVEL Travessa Treze, Vila David, Bairro do Uberaba, nesta cidade. Rua e número, se urbano; ou denominação, bairro e distrito ou município, se rural

IMÓVEL: UM TERRENO identificado na Prefeitura Municipal local, como sendo LOTE Nº 06 da quadra nº 10, situado a Travessa 13, Vila David, Bairro do Uberaba, nesta cidade, medindo 9,00mts de frente, por 25,00mts de frente aos fundos, estes com a mesma metragem da frente, confrontando de ambos os lados e nos fundos com David José Alvisi ou sucessores.

PROPRIETÁRIOS: ADALBERTO AUGUSTO DE MELLO, brasileiro, desquitado, funcionário da justiça, residente e domiciliado nesta cidade a rua Barão de Juqueri, 217, RG 4.263.100-SP e CPF 165.301.288/91, e SILVIO LUIS GUIMARÃES DE MELLO, brasileiro, solteiro, maior, estudante, residente e domiciliado nesta cidade a rua Barão de Juqueri, 217, RG 11.620.239-SP e CPF 011.894.618/891

TÍTULO AQUISITIVO: Transcrição número 43.602 livro 3-AG e 44.557 livro 3-AH, neste registro. Bragança Paulista, 14 de setembro de 1.982. O Escrevente, [assinatura] O Oficial Interino, [assinatura]

R.1/18.028 - Bragança Paulista, 14 de setembro de 1.982. Conforme escritura de 31 de agosto de 1.982, de notas do 2º Cartório local, Lº 398, fls. 91vs, protocolada sob o nº 34.379 neste registro o co-proprietário ADALBERTO AUGUSTO DE MELLO, houve em virtude de permuta feita com Silvio Luis Guimarães de Mello, pelo valor de R\$25.000,00, sem condições, PARTE IDEAL correspondente a metade do imóvel objeto desta matrícula. O Escrevente, [assinatura] O Oficial Interino, [assinatura]

R.2/18.028 - Bragança Paulista, 13 de janeiro de 1.983. Conforme escritura de 16 de setembro de 1.982, de notas do 2º Cartório local, Lº 401, fls. 52vs, protocolada sob o nº 36.568 neste registro, o proprietário Adalberto Augusto de Mello, transmitiu por venda o imóvel objeto desta matrícula, a MÂRCIA MAYUMI WATANABE, brasileira, solteira, maior, estudante, residente e domiciliada nesta cidade, à Avenida São Lourenço, nº 957, Vila Batista, RG nº 17.170.376-SP, CPF nº 053.315.408/13; NUNOKIHI WATANABE, japonês, viúvo, pedreiro, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida São Lourenço, nº 957, Vila Batista, RG nº 2.634.090-RE nº 545.909-SP, CPF nº 244.233.195/53; MIEKO KANEDA, japonesa, solteira, maior, do lar, residente e domiciliada nesta cidade, à Avenida São Lourenço nº 957, Vila Batista, RG nº 3.706.225-RE nº 666.776, CPF nº 041.261.758/73; e; NORMA DE MELLO, brasileira, solteira, maior, do lar, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Valério Rodrigues de Lima, nº 140, RG nº 17.114.365-SP, CPF nº 856.881.448/80; pelo preço de R\$36.000,00, sem condições. O Escrevente, [assinatura] O Oficial Interino, [assinatura]

AV.3 - 18.028 - Bragança Paulista, 27 de setembro de 1.985. Conforme certidão fornecida pela Prefeitura Municipal local, protocolada sob o nº 52.540 neste registro, a Travessa 13, para a qual faz frente o imóvel objeto desta matrícula, atualmente denomina-se " RUA FRANCISCO BAISI ", na Vila David, desta cidade. O Escrevente, [assinatura] O Oficial, [assinatura]

R.4 - 18.028 - Bragança Paulista, 27 de setembro de 1.985. Conforme escritura de 1º de junho de 1.983, do 2º Cartório de Notas local, Lº 417, fls. 101, protocolada sob o nº 52.540 neste registro, o proprietário NUNOKIHI WATANABE, transmitiu por doação, PARTE IDEAL equivalente a 1/4 no imóvel objeto desta matrícula, à co-proprietária MÂRCIA MAYUMI WATANABE, brasileira, solteira, maior, estudante, RG nº 17.170.376-SP, residente e domiciliada nesta cidade, à Avenida São Lourenço, nº 957, Vila Batista, CPF nº 053.315.408/13, pelo valor de R\$ 15.000,00, constando do título, que a presente doação é feita livre de qualquer cláusula ou condição, e da parte disponível dos bens do doador, que são atualmente de valores superiores ao desta doação, razão por que não deverá o seu valor por morte do mesmo doador, ser trazido à colação. O Escrevente, [assinatura] O Oficial, [assinatura]

R.5 - 18.028 - Bragança Paulista, 27 de setembro de 1.985. Conforme escritura de 1º de junho de 1.983, do 2º Cartório de Notas local, Lº 417, fls. 98, protocolada sob o nº 52.541 neste registro, as proprietárias MIEKO KANEDA e NORMA DE MELLO, transmitiram por venda, PARTES IDEAIS equivalente a 2/4 Partes, em comum somente com ela adquirente, no imóvel objeto desta matrícula, à co-proprietária MÂRCIA MAYUMI WATANABE, acima qualificada, pelo preço de R\$ 30.000,00, sem condições. O Escrevente, [assinatura] O Oficial, [assinatura]

- Continua no verso -

O Escrevente, Stoa . O Oficial, Mauricio P. Fonseca .-

R. 6 - 10.028 - Bragança Paulista, 11 de Outubro de 1.985, Conforme escritura de 04 de Outubro de 1985, de notas do 1º Cartório local, L2 639, fls. 140, protocolada sob nº 52.826, neste registro, a proprietária MARCIA MAYUMI WATANABE, solteira, transmitiu por venda o imóvel objeto desta matrícula a MARCELINO GISMENE, brasileiro, aposentado, RG 5.152.083-SP, CIO 387.999.528-15, casado pelo regime de comunhão de bens, antes da lei 6.515/77 com MARLI CONCEIÇÃO GISMENE, residente e domiciliado à rua Amancio Mazaropi, 557, Vila Davi, nesta cidade, pelo preço de CR\$500.000. O Escrevente

Stoa . O Oficial, Mauricio P. Fonseca .-

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA PAULISTA-SP
SÉRGIO BUSSO - OFICIAL

Certifico e dou fé que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere, tendo sido expedida à vista do disposto no art. 19, § 1º, da Lei 6.015/73. Bragança Paulista, data e hora abaixo indicadas.

[Handwritten signature of Mauricio Alves da Fonseca]

MAURICIO ALVES DA FONSECA - ESCRIVENTE AUTORIZADO



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>
 1203293C3018028C155509193

Ao Oficial... R\$	31,68
Ao Estado... R\$	9,00
Ao IPESP... R\$	6,16
Ao Reg. Civil R\$	1,67
Ao Trib. Just R\$	2,17
Ao Iss... R\$	0,95
Ao FEDMP... R\$	1,52
Total... R\$	53,15

SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA

Certidão expedida às 15:55:09 horas do dia 17/04/2019.
 Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 15, "C").

Código de controle de certidão:
 Pedido: 125721



01802817042019

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROSEMEIRE ELLISARRIO MARQUE e TIRITUMAL DTE Justica do Estado de São Paulo, protocolado em 18/04/2019 às 10:55, sob o número 01802817042019. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002238-08.2019.8.26.0099 e código 699047D.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARCELINO GISMENE
CPF: 387.999.528-15 - Titular falecido

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:55:48 do dia 15/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/11/2019.

Código de controle da certidão: **EA3D.C915.AFF3.11D5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SEBASTIAO GISMENE
CPF: 097.011.218-13 - Titular Falecido

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:04:38 do dia 15/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/11/2019.

Código de controle da certidão: **CEA3.B070.6055.E079**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARIA CONCEICAO GISMENE
CPF: 155.905.338-05 - Titular falecido

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:12:20 do dia 15/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/11/2019.

Código de controle da certidão: **E667.1557.4613.48EC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TERMO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

A LAGO AZUL IMÓVEIS, Creci 69.124, estabelecida na Av. Dr. José Adriano Marrey Jr., nº 524, Jardim Comendador Cardoso, Bragança Paulista, SP, Fone 4034-3446, DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS, que fiz avaliação do imóvel indicado por **IZABEL DE LURDES GISMENE LIMA**, brasileira, casada, RG nº 21.707.262 SSP/SP, CPF/MF nº 294.662.608-39, residente à Rua Demerval Amaral, nº 509, Bairro Cidade Planejada II, Bragança Paulista – SP, sendo constatado que o imóvel esta matricula sob o nº 18.028 e Inscrito na Prefeitura local sob o nº 1.19.06.39.0030.0170.00.00, localizado na Rua Francisco Baisi, nº 120, Vila Davi, esquina com a Rua Amâncio Mazzaropi, nº 564, Vila Davi, Bragança Paulista – SP, medindo 9,00mts de frente, por 25,00mts da frente aos fundos, tendo uma construção antiga, de 4 cômodos na frente e mais 3 cômodos nos fundos

Assim, o imóvel acima **esta avaliado em, aproximadamente, R\$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais).

A presente avaliação tem validade por 60 (sessenta) dias.

Bragança Paulista, 14 de agosto de 2020.


LAGO AZUL IMÓVEIS
CRECI 69.124

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CIVEL DE BRAGANÇA PAULISTA - SP.

IZABEL DE LOURDES GISMENE LIMA, brasileiro, casada, do lar, portadora do RG n° 21.707.262-8 SSP/SP e do CPF 294.662.608-39, residente na Rua Demerval do Amaral, n° 509 - Bairro Planejada II, Bragança Paulista, SP., por sua advogada e bastante procuradora que a presente subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência para promover **AÇÃO DE ARROLAMENTO** dos bens deixados pelo falecimento de **MARIA CONCEIÇÃO GISMENE**, ocorrido no dia 31/03/2019, **MARCELINO GISMENE**, ocorrido no dia 19/08/1998 e **SEBASTIAO GISMENE**, ocorrido no dia 09/06/2006.

Os Falecidos deixaram herdeiros e bens a inventariar, porém não deixou testamento ou manifestação de última vontade.

Desta forma, requer a abertura do inventário e a nomeação de **IZABEL DE LOURDES GISMENE LIMA** para exercer o cargo de inventariante, autorizando-o a prestação das declarações preliminares e a prosseguir no feito até final partilhar.

Requer sejam concedidos os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA, tendo em vista ser o Requerente pessoa pobre na verdadeira acepção do termo jurídico, estando desempregado, não podendo arcar com as custas do processo sem prejuízo do próprio sustento.

Dá-se a presente o valor de **R\$ 116.901,76** (cento e dezesseis mil novecentos e um reais e setenta e seis centvos), para os efeitos legais.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Bragança Pta, 11 de abril de 2019.

Dra. Rosemeire Elisiario Marque
OAB/SP 174.054

INVENTÁRIO DE MARCELINO GISMENE

ÚLTIMAS DECLARAÇÕES

1 - “DE CUJUS”:

MARCELINO GISMENE, era brasileiro, casado, falecido em 19 de agosto de 1998, às 11h00, com 68 anos de idade, em sua residência, à Rua Amâncio Mazzaropi, nº 564, Vila Davi, Bragança Paulista - SP, tendo como último domicílio o endereço acima mencionado. Não deixou testamento.

2 – INVENTARIANTE

IZABEL DE LOURDES GISMENE LIMA, brasileiro, casada, do lar, portadora do RG nº 21.707.262-8 SSP/SP e do CPF 294.662.608-39, residente na Rua Demerval do Amaral, nº 509 – Bairro Cidade Planejada II, Bragança Paulista, SP.

3 – DA VIÚVA MEEIRA

MARIA CONCEIÇÃO GISMENE, brasileira, viúva, falecida posteriormente, em 31 de março de 2019, tendo como último domicílio a Rua Amâncio Mazzaropi, nº 564, Vila Davi, Bragança Paulista – SP.

4 - DOS HERDEIROS

4.1 – LUIZ ABEL GISMENE, brasileiro, divorciado, pedreiro, portador do RG nº 20.943.520 SSP/SP e do CPF 775.373.278-15, residente na Rua Tancredo Neves, nº 100, lote 24, quadra H, Bairro Maristela II, Bragança Paulista – SP.

4.2 – IZABEL DE LOURDES GISMENE LIMA, brasileiro, casada, do lar, portadora do RG nº 21.707.262-8 SSP/SP e do CPF 294.662.608-39, residente na Rua Demerval do Amaral, nº 509 – Bairro Planejada II, Bragança Paulista, SP.

4.3 – JOSÉ FRANCISCO GISMENE, brasileiro, solteiro, pedreiro, portador do RG nº 14.538.792 SSP/SP e do CPF 039.049.498-45, residente na Rua Amâncio Mazzaropi, nº 564, Vila Davi, Bragança Paulista – SP.

4.4 – SEBASTIÃO GISMENE, brasileiro, casado, falecido posteriormente, em 09 de junho de 2006, tendo como último domicílio a Rua Francisco Baisi, nº 120, Vila Davi, Bragança Paulista – SP, neste ato, representado por seus herdeiros, abaixo mencionados.

5 - DOS BENS

5.1 – UM TERRENO, sob matrícula nº 18.028, situado com frente para a Rua Francisco Baisi, nº 120, Vila Davi, Bragança Paulista - SP, esquina com a Rua Amâncio Mazzaropi, nº 564, Vila Davi, Bragança Paulista – SP, medindo 9,00mts de frente, por 25,00mts da frente aos fundos.

O bem imóvel fora adquirido em data de 11 de outubro de 1985, de Marcia Mayumi Watanabe, conforme Certidão anexada aos autos.

Atualmente, o imóvel possui uma área construída de 164,43m².

VALOR VENAL TOTAL – **R\$ 116.901,76** (cento e dezesseis mil novecentos e um reais e setenta e seis centavos).

5.2 – UM SALDO DE R\$ 16.386,11 (dezesseis mil trezentos e oitenta e seis reais e onze centavos) junto à instituição financeira Caixa Econômica Federal, conforme Ofício de fls. 127.

5.3 – UM SALDO DE R\$ 13.836,38 (treze mil oitocentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos) junto à instituição financeira ITAÚ UNIBANCO S.A., conforme Ofício de fls. 130.

6 - DAS DÍVIDAS

O "de cujus", não deixou qualquer dívida ativa ou passiva do conhecimento da declarante.

7 - VALOR DO MONTE MOR - R\$ 147.124,25 (cento e quarenta e sete mil cento e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos).

8 - VALOR A INVENTARIAR - R\$ 147.124,25 (cento e quarenta e sete mil cento e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos).

9 – VALOR PERTENCENTE À VIÚVA MEEIRA - R\$ 73.562,12 (setenta e três mil quinhentos e sessenta e dois reais e doze centavos).

10 - PLANO DE PARTILHA:

10.1 – Caberá ao herdeiro **LUIZ ABEL GISMENE** como legítima de seus bens:

12,5% dos bens acima descritos no item "5", no valor de **R\$ 18.390,53** (dezoito mil trezentos e noventa reais e cinquenta e três centavos).

10.2 – Caberá à herdeira **IZABEL APARECIDA GISMENE** como legítima de seus bens:

12,5% dos bens acima descritos no item “5”, no valor de **R\$ 18.390,53** (dezoito mil trezentos e noventa reais e cinquenta e três centavos).

10.3 – Caberá ao herdeiro **JOSÉ FRANCISCO GISMENE** como legítima de seus bens:

12,5% dos bens acima descritos no item “5”, no valor de **R\$ 18.390,53** (dezoito mil trezentos e noventa reais e cinquenta e três centavos).

10.4 - Caberá ao herdeiro **SEBASTIÃO GISMENE** como legítima de seus bens:

12,5% dos bens acima descritos no item “5”, no valor de **R\$ 18.390,53** (dezoito mil trezentos e noventa reais e cinquenta e três centavos).

Desta forma requer se digne Vossa Excelência de determinar a expedição do competente **ALVARÁ JUDICIAL, para a venda do imóvel supra mencionado, bem como para o levantamento dos valores,** para custear o processo de arrolamento.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Bragança Pta, 04 de setembro de 2019.

Dra. ROSEMEIRE ELISARIIO MARQUE
OAB/SP 174.054

4 - DOS HERDEIROS

4.1 – JULIANA APARECIDA GISMENE, nascida em 29 de agosto de 1988, hoje, com 30 (trinta anos de idade), qualificação ignorada, residente na a Rua Francisco Baisi, nº 120, Vila Davi, Bragança Paulista – SP.

4.2 – GISLENE APARECIDA GISMENE, nascida em 27 de novembro de 1990, hoje, com 28 (vinte e oito anos de idade), qualificação ignorada, residente na a Rua Francisco Baisi, nº 120, Vila Davi, Bragança Paulista – SP.

4.3 – GUSTAVO HENRIQUE GISMENE, nascido em 22 de novembro de 1997, hoje, com 21 (vinte e um anos de idade), qualificação ignorada, residente na a Rua Francisco Baisi, nº 120, Vila Davi, Bragança Paulista – SP.

4.4 – GUILHERME GISMENE, nascido em 29 de abril de 2001, hoje, com 18 (dezoito anos de idade), qualificação ignorada, residente na a Rua Francisco Baisi, nº 120, Vila Davi, Bragança Paulista – SP.

5 - DOS BENS

5.1 – 12,5% (DOZE E MEIO POR CENTO) DE UM TERRENO, sob matrícula nº 18.028, situado com frente para a Rua Francisco Baisi, nº 120, Vila Davi, Bragança Paulista - SP, esquina com a Rua Amâncio Mazzaropi, nº 564, Vila Davi, Bragança Paulista – SP, medindo 9,00mts de frente, por 25,00mts da frente aos fundos.

O bem imóvel fora adquirido em data de 11 de outubro de 1985, de Marcia Mayumi Watanabe, conforme Certidão anexada aos autos.

Atualmente, o imóvel possui uma área construída de 164,43m².

VALOR VENAL TOTAL – R\$ 116.901,76 (cento e dezesseis mil novecentos e um reais e setenta e seis centavos).

VALOR CORRESPONDENTE À PARTE PERTENCENTE AO *DE CUJUS*: R\$ 14.612,72 (catorze mil seiscentos e doze reais e setenta e dois centavos).

5.2 – 12,5% (DOZE E MEIO POR CENTO) DE UM SALDO DE R\$ 16.386,11 (dezesseis mil trezentos e oitenta e seis reais e onze centavos) junto à instituição financeira Caixa Econômica Federal, conforme Ofício de fls. 127.

VALOR CORRESPONDENTE À PARTE PERTENCENTE AO *DE CUJUS*: R\$ 2.048,26 (dois mil e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos).

5.3 – 12,5% (DOZE E MEIO POR CENTO) DE UM SALDO DE R\$ 13.836,38 (treze mil oitocentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos) junto à instituição financeira ITAÚ UNIBANCO S.A., conforme Ofício de fls. 130.

VALOR CORRESPONDENTE À PARTE PERTENCENTE AO *DE CUJUS*: R\$ 1.729,55 (mil setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

6 - DAS DÍVIDAS

O "de cujus", não deixou qualquer dívida ativa ou passiva do conhecimento da declarante.

7 - VALOR DO MONTE MOR - R\$ 18.390,53 (dezoito mil trezentos e noventa reais e cinquenta e três centavos).

8 - VALOR A INVENTARIAR - R\$ 18.390,53 (dezoito mil trezentos e noventa reais e cinquenta e três centavos).

9 – VALOR PERTENCENTE À MEEIRA – R\$ 9.195,26 (nove mil cento e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos).

10 - PLANO DE PARTILHA:

10.1 - Caberá à herdeira **JULIANA APARECIDA GISMENE** como legítima de seus bens:

12,5% (doze e meio por cento) dos bens acima descritos no item “5”, no valor de **R\$ 2.298,81** (dois mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos).

10.2 - Caberá à herdeira **GISELE APARECIDA GISMENE** como legítima de seus bens:

12,5% (doze e meio por cento) dos bens acima descritos no item “5”, no valor de **R\$ 2.298,81** (dois mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos).

10.3 – Caberá ao herdeiro **GUSTAVO HENRIQUE GISMENE** como legítima de seus bens:

12,5% (doze e meio por cento) dos bens acima descritos no item “5”, no valor de **R\$ 2.298,81** (dois mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos).

10.4 – Caberá ao herdeiro **GUILHERME HENRIQUE GISMENE** como legítima de seus bens:

12,5% (doze e meio por cento) dos bens acima descritos no item “5”, no valor de **R\$ 2.298,81** (dois mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos).

Desta forma requer se digne Vossa Excelência de determinar a expedição do competente **ALVARÁ JUDICIAL, para a venda do imóvel supra mencionado, bem como para o levantamento dos valores,** para custear o processo de arrolamento.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Bragança Pta, 04 de setembro de 2019.

Dra. ROSEMEIRE ELISARIO MARQUE
OAB/SP 174.054

INVENTÁRIO DE MARIA CONCEIÇÃO GISMENE

ÚLTIMAS DECLARAÇÕES

1 - “DE CUJUS”:

MARIA CONCEIÇÃO GISMENE, era brasileira, viúva, falecida em 31 de março de 2019, às 20h35, com 88 anos de idade, em sua residência, à Rua Amâncio Mazzaropi, nº 564, Vila Davi, Bragança Paulista - SP, tendo como último domicílio o endereço acima mencionado. Não deixou testamento.

2 – INVENTARIANTE

IZABEL DE LOURDES GISMENE LIMA, brasileiro, casada, do lar, portadora do RG nº 21.707.262-8 SSP/SP e do CPF 294.662.608-39, residente na Rua Demerval do Amaral, nº 509 – Bairro Cidade Planejada II, Bragança Paulista, SP.

3 - DOS HERDEIROS

3.1 – LUIZ ABEL GISMENE, brasileiro, divorciado, pedreiro, portador do RG nº 20.943.520 SSP/SP e do CPF 775.373.278-15, residente na Rua Tancredo Neves, nº 100, lote 24, quadra H, Bairro Maristela II, Bragança Paulista – SP.

3.2 – IZABEL DE LOURDES GISMENE LIMA, brasileiro, casada, do lar, portadora do RG nº 21.707.262-8 SSP/SP e do CPF 294.662.608-39, residente na Rua Demerval do Amaral, nº 509 – Bairro Planejada II, Bragança Paulista, SP.

3.3 – JOSÉ FRANCISCO GISMENE, brasileiro, solteiro, pedreiro, portador do RG nº 14.538.792 SSP/SP e do CPF 039.049.498-45, residente na Rua Amâncio Mazzaropi, nº 564, Vila Davi, Bragança Paulista – SP.

3.4 – SEBASTIÃO GISMENE, brasileiro, casado, falecido posteriormente, em 09 de junho de 2006, tendo como último domicílio a Rua Francisco Baisi, nº 120, Vila Davi, Bragança Paulista – SP, neste ato, representado por seus herdeiros, abaixo mencionados.

3.4.1 – JULIANA APARECIDA GISMENE, nascida em 29 de agosto de 1988, hoje, com 30 (trinta anos de idade), qualificação ignorada, residente na a Rua Francisco Baisi, nº 120, Vila Davi, Bragança Paulista – SP.

3.4.2 – GISELENE APARECIDA GISMENE, nascida em 27 de novembro de 1990, hoje, com 28 (vinte e oito anos de idade), qualificação ignorada, residente na a Rua Francisco Baisi, nº 120, Vila Davi, Bragança Paulista – SP.

3.4.3 – GUSTAVO HENRIQUE GISMENE, nascido em 22 de novembro de 1997, hoje, com 21 (vinte e um anos de idade), qualificação ignorada, residente na a Rua Francisco Baisi, nº 120, Vila Davi, Bragança Paulista – SP.

3.4.4 – GUILHERME GISMENE, nascido em 29 de abril de 2001, hoje, com 18 (dezoito anos de idade), qualificação ignorada, residente na a Rua Francisco Baisi, nº 120, Vila Davi, Bragança Paulista – SP.

4 - DOS BENS:

– **50%** (cinquenta por cento) de **UM TERRENO**, sob matrícula nº 18.028,

situado com frente para a Rua Francisco Baisi, nº 120, Vila Davi, Bragança Paulista - SP, esquina com a Rua Amâncio Mazzaropi, nº 564, Vila Davi, Bragança Paulista – SP, medindo 9,00mts de frente, por 25,00mts da frente aos fundos.

O bem imóvel fora adquirido em data de 11 de outubro de 1985, de Marcia Mayumi Watanabe, conforme Certidão anexada aos autos.

Atualmente, o imóvel possui uma área construída de 164,43m².

VALOR VENAL TOTAL – **R\$ 116.901,76** (cento e dezesseis mil novecentos e um reais e setenta e seis centavos).

VALOR CORRESPONDENTE À PARTE PERTENCENTE AO *DE CUJUS*: **R\$ 58.450,88** (cinquenta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos).

5.2 – 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE UM SALDO DE R\$ 16.386,11 (dezesseis mil trezentos e oitenta e seis reais e onze centavos) junto à instituição financeira Caixa Econômica Federal, conforme Ofício de fls. 127.

VALOR CORRESPONDENTE À PARTE PERTENCENTE AO *DE CUJUS*: **R\$ 8.193,05** (oito mil cento e noventa e três reais e cinco centavos).

5.3 – 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE UM SALDO DE R\$ 13.836,38 (treze mil oitocentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos) junto à instituição financeira ITAÚ UNIBANCO S.A., conforme Ofício de fls. 130.

VALOR CORRESPONDENTE À PARTE PERTENCENTE AO *DE CUJUS*: **R\$ 6.918,19** (seis mil novecentos e dezoito reais e dezenove centavos).

5 - DAS DÍVIDAS

O "de cujus", não deixou qualquer dívida ativa ou passiva do conhecimento da declarante.

6 - VALOR DO MONTE MOR - R\$ 73.562,12 (setenta e três mil quinhentos e sessenta e dois reais e doze centavos).

7 - VALOR A INVENTARIAR - R\$ 73.562,12 (setenta e três mil quinhentos e sessenta e dois reais e doze centavos).

8 - PLANO DE PARTILHA:

8.1 – Caberá ao herdeiro **LUIZ ABEL GISMENE** como legítima de seus bens:

25% (vinte e cinco por cento) dos bens acima descritos no item "5", no valor de **R\$ 18.390,53** (dezoito mil trezentos e noventa reais e cinquenta e três centavos).

8.2 – Caberá à herdeira **IZABEL APARECIDA GISMENE** como legítima de seus bens:

25% (vinte e cinco por cento) dos bens acima descritos no item "5", no valor de **R\$ 18.390,53** (dezoito mil trezentos e noventa reais e cinquenta e três centavos).

8.3 – Caberá ao herdeiro **JOSÉ FRANCISCO GISMENE** como legítima de seus bens:

25% (vinte e cinco por cento) dos bens acima descritos no item “5”, no valor de **R\$ 18.390,53** (dezoito mil trezentos e noventa reais e cinquenta e três centavos).

8.4 - Caberá à herdeira **JULIANA APARECIDA GISMENE** como legítima de seus bens:

6,25% dos bens acima descritos no item “5”, no valor de **R\$ 4.597,63** (três mil seiscentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos).

8.5 - Caberá à herdeira **GISLENE APARECIDA GISMENE** como legítima de seus bens:

6,25% dos bens acima descritos no item “5”, no valor de **R\$ 4.597,63** (três mil seiscentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos).

8.6 – Caberá ao herdeiro **GUSTAVO HENRIQUE GISMENE** como legítima de seus bens:

6,25% dos bens acima descritos no item “5”, no valor de **R\$ 4.597,63** (três mil seiscentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos).

8.7 – Caberá ao herdeiro **GUILHERME HENRIQUE GISMENE** como legítima de seus bens:

6,25% dos bens acima descritos no item “5”, no valor de **R\$ 4.597,63** (três mil seiscentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA
FORO DE BRAGANÇA PAULISTA
4ª VARA CÍVEL
 AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista - SP - CEP
 12900-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

SENTENÇA

Processo Digital nº: **1002458-06.2019.8.26.0099**
 Classe - Assunto **Arrolamento Comum - Inventário e Partilha**
 Inventariante (Ativo) e Herdeiro: **Izabel de Lurdes Gismene Lima e outro**
 Requerido: **Maria Conceição Gismene**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **LUCAS PEREIRA MORAES GARCIA**

Vistos.

HOMOLOGO por sentença, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos de direito a **PARTILHA** de fls. 145/ 150 destes autos de **INVENTÁRIO** dos bens deixados por falecimento de **MARCELINO GISMENE** (fls. 145/ 148), **SEBASTIÃO GISMENE** (fls. 149/ 153) E **MARIA CONCEIÇÃO GISMENE** (fls. 154/ 159) , cujo feito se processa por esta Vara e respectivo Cartório, atribuindo aos herdeiros os respectivos quinhões, salvo erro, omissão e ressalvados direitos de terceiros prejudicados.

Não havendo concordância expressa de todos os herdeiros com a partilha homologada, haja vista que José Francisco Gismene e os filhos do *de cujus* Sebastião Gismene, quais sejam Juliana, Gislene, Gustavo e Guilherme, quedaram-se silentes (fl. 162), em que pese estarem representados pelo mesmo procurador (subscritor de fls. 91/ 96), far-se-á necessário, **antes da expedição do formal de partilha**, que a inventariante comprove o protocolo da declaração de ITCMD junto ao Posto Fiscal, não sendo suficiente a declaração feita na Internet.

Neste sentido, vejamos:

"Agravado de instrumento - Inventário - ITCMD - Fazenda Pública que, ao se manifestar, requereu a intimação da inventariante para que apresentasse a declaração prevista pelo Decreto Estadual n. 46.655 - Indeferimento - Artigos 21 e 23, II, alínea b do referido diploma legal - Decisão Reformada - Recurso Provido (TJ SP A.I 3000787-85.2017.8.26.0000 - 8ª Câmara de Direito Privado - 20/ 02/ 2018 - Relatora Clara Maria Araújo Xavier).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA
FORO DE BRAGANÇA PAULISTA
4ª VARA CÍVEL
AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista - SP - CEP
12900-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Comprovado nos autos o protocolo do ITCMD junto ao Posto Fiscal, intime-se a Fazenda Pública Estadual, pelo portal eletrônico, para que se manifeste, no prazo de 15 dias.

A expedição do formal de partilha e dos alvarás para levantamento dos valores depositados está condicionada à concordância expressa da Fazenda Pública Estadual com o recolhimento do ITCMD ou, alternativamente, na homologação dos cálculos pelo Juízo e na comprovação do pagamento do imposto, caso a Fazenda Pública Estadual mantenha-se silente após intimada a se manifestar.

P.R.I.C.

Bragança Paulista, 19 de setembro de 2019.

LUCAS PEREIRA MORAES GARCIA
JUIZ DE DIREITO

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

4ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Centro - CEP 12900-000, Fone:

4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail: braganca4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1002458-06.2019.8.26.0099**
 Classe – Assunto: **Arrolamento Comum - Inventário e Partilha**
 Inventariante (Ativo) e Herdeiro: **Izabel de Lurdes Gismene Lima e outro**
 Requerido: **Maria Conceição Gismene**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico e dou fé que a r. sentença de fls. 163/164 transitou em julgado em 15/10/2019. Nada Mais. Bragança Paulista, 16 de outubro de 2019. Eu, ____, Mário Roberto Martins, Escrevente Técnico Judiciário.

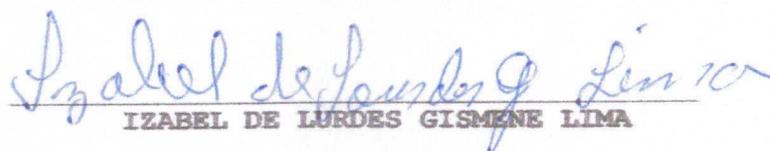
DECLARAÇÃO

IZABEL DE LURDES GISMENE LIMA,
brasileira, casada, desempregada, portadora da cédula de
identidade RG nº 21.707.262, CPF/MF nº 294.662.608-39 SSP/SP,
residente e domiciliada na Rua Demerval Amaral, nº 509,
Planejada II, Bragança Paulista - SP

Declaro para os devidos fins, e sob as
penas da lei, que sou pobre, na acepção jurídica do termo, não
podendo arcar com o ônus de um processo judicial, sem prejuízo
de meu próprio sustento.

Assim, nos termos da Lei n.º 7.115 de
29.08.93, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Bragança Paulista, 14, agosto de 2020


IZABEL DE LURDES GISMENE LIMA

DECLARAÇÃO

LUIZ ABEL GISMENE, brasileiro, divorciado, desempregado, portador da cédula de identidade RG nº 20.943.520, CPF/MF nº 775.373.278-15 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Demerval Amaral, nº 509, Planejada II, Bragança Paulista - SP

Declaro para os devidos fins, e sob as penas da lei, que sou pobre, na acepção jurídica do termo, não podendo arcar com o ônus de um processo judicial, sem prejuízo de meu próprio sustento.

Assim, nos termos da Lei n.º 7.115 de 29.08.93, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Bragança Paulista, 14 de agosto de 2020

LUIZ ABEL GISMENE

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1005231-87.2020.8.26.0099**
 Classe - Assunto: **Demarcação / Divisão - Divisão e Demarcação**
 Requerente: **Luiz Abel Gismene e outro**
 Requerido: **Gislene Aparecida Gismene e outros**

Prioridade Idoso

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

Concedo aos requerentes, os benefícios da justiça gratuita, anote-se.

Defiro prioridade na tramitação do feito, com base no estatuto do idoso, anote-se.

Diante das especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento oportuno a análise da conveniência da audiência de conciliação (CPC, 139, VI e Enunciado n. 35 da ENFAM) "*Além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI, do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adapta-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo*", observando-se que as audiências presenciais estão suspensas em razão do Covid 19. As audiências virtuais dependem da anuência das partes e que tenham condições técnicas (e-mail ativo, computador/smartphone com áudio, vídeo câmera, acesso internet, APP TEAMS), o que somente será possível, após o contraditório.

Cite-se e intime-se a parte requerida para contestar o feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial.

A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos.

Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC.

Via digitalmente assinada da decisão servirá como mandado.

Intime-se.

Bragança Paulista, 18 de agosto de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP 12902-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**MANDADO – FOLHA DE ROSTO**

Processo Digital nº: **1005231-87.2020.8.26.0099**
 Classe – Assunto: **Demarcação / Divisão - Divisão e Demarcação**
 Requerente **Izabel de Lurdes Gismene Lima e outro**
 Requerido **Jose Francisco Gismene e outros**
 Valor da Causa: **R\$ 160.000,00**
 Nº do Mandado: **099.2020/017421-6**

Prioridade Idoso
 Justiça Gratuita

Mandado expedido em relação a:

Jose Francisco Gismene

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Rua Amancio Mazzaropi, 564, Vila David - CEP 12908-031, Bragança Paulista-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Carlos Eduardo Gomes dos Santos

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Bragança Paulista, 19 de agosto de 2020. Neli Regina Pereira Neves Oliveira, Escrivão Judicial II.

09920200174216

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP 12902-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**MANDADO – FOLHA DE ROSTO**

Processo Digital nº: **1005231-87.2020.8.26.0099**
 Classe – Assunto: **Demarcação / Divisão - Divisão e Demarcação**
 Requerente **Izabel de Lurdes Gismene Lima e outro**
 Requerido **Jose Francisco Gismene e outros**
 Valor da Causa: **R\$ 160.000,00**
 Nº do Mandado: **099.2020/017423-2**

Prioridade Idoso
 Justiça Gratuita

Mandado expedido em relação a:

Juliana Aparecida Gismene

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Rua Benedito Luiz Afonso, 100, Apto 52, Lote 1, Quadra D, Bloco 4, Loteamento Braganca Paulista Lotes Urbanizados - CEP 12929-129, Braganca Paulista-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Carlos Eduardo Gomes dos Santos

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Bragança Paulista, 19 de agosto de 2020. Neli Regina Pereira Neves Oliveira, Escrivão Judicial II.

09920200174232

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP 12902-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**MANDADO – FOLHA DE ROSTO**

Processo Digital nº: **1005231-87.2020.8.26.0099**
 Classe – Assunto: **Demarcação / Divisão - Divisão e Demarcação**
 Requerente **Izabel de Lurdes Gismene Lima e outro**
 Requerido **Jose Francisco Gismene e outros**
 Valor da Causa: **R\$ 160.000,00**
 Nº do Mandado: **099.2020/017424-0**

Prioridade Idoso
 Justiça Gratuita

Mandado expedido em relação a:

Gustavo Henrique Gismene

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Rua Benedito Luiz Afonso, 100, Apto 52, Lote 1, Quadra D, Bloco 4, Loteamento Braganca Paulista Lotes Urbanizados - CEP 12929-129, Braganca Paulista-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Carlos Eduardo Gomes dos Santos

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Bragança Paulista, 19 de agosto de 2020. Neli Regina Pereira Neves Oliveira, Escrivão Judicial II.

09920200174240

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP 12902-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**MANDADO – FOLHA DE ROSTO**

Processo Digital nº: **1005231-87.2020.8.26.0099**
 Classe – Assunto: **Demarcação / Divisão - Divisão e Demarcação**
 Requerente **Izabel de Lurdes Gismene Lima e outro**
 Requerido **Jose Francisco Gismene e outros**
 Valor da Causa: **R\$ 160.000,00**
 Nº do Mandado: **099.2020/017426-7**

Prioridade Idoso
 Justiça Gratuita

Mandado expedido em relação a:

Guilherme Gismene

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Rua Benedito Luiz Afonso, 100, Apto 52, Lote 1, Quadra D, Bloco 4, Loteamento Braganca Paulista Lotes Urbanizados - CEP 12929-129, Braganca Paulista-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Carlos Eduardo Gomes dos Santos

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Bragança Paulista, 19 de agosto de 2020. Neli Regina Pereira Neves Oliveira, Escrivão Judicial II.

09920200174267



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA
FORO DE BRAGANÇA PAULISTA
1ª VARA CÍVEL
 Avenida dos Imigrantes, 1501 - Bragança Paulista-SP - CEP 12902-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO - RITO COMUM – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1005231-87.2020.8.26.0099**
 Classe – Assunto: **Demarcação / Divisão - Divisão e Demarcação**
 Requerente: **Izabel de Lurdes Gismene Lima e outro**
 Requerido: **Jose Francisco Gismene e outros**

JUSTIÇA GRATUITA

Destinatário:
 Gislene Aparecida Gismene
 Rua Pedro Paulo da Fonseca, 145, Colinas Mairiporã Ii, Terra Preta (Terra Preta)
 Mairiporã-SP
 CEP 07661-190

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão, disponibilizadas na internet.

ADVERTÊNCIA / PRAZO PARA DEFESA: Nos termos do artigo 344 do Código de Processo Civil, se o réu não contestar a ação, **no prazo de 15 dias úteis**, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor, ficando, ainda, ciente de que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: 1- Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2-** Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC, fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC. Bragança Paulista, 19 de agosto de 2020. Arthur Eduardo Teixeira da Silva - Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1337/2020, encaminhada para publicação.

Advogado
Rosemeire Elisario Marque (OAB 174054/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Concedo aos requerentes, os benefícios da justiça gratuita, anote-se. Defiro prioridade na tramitação do feito, com base no estatuto do idoso, anote-se. Diante das especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento oportuno a análise da conveniência da audiência de conciliação (CPC, 139, VI e Enunciado n. 35 da ENFAM) "Além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI, do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adapta-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo", observando-se que as audiências presenciais estão suspensas em razão do Covid 19. As audiências virtuais dependem da anuência das partes e que tenham condições técnicas (e-mail ativo, computador/smartphone com áudio, video câmera, acesso internet, APP TEAMS), o que somente será possível, após o contraditório. Cite-se e intime-se a parte requerida para contestar o feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC. Via digitalmente assinada da decisão servirá como mandado. Intime-se."

Do que dou fé.
Bragança Paulista, 24 de agosto de 2020.

Arthur Eduardo Teixeira da Silva

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1337/2020, foi disponibilizado na página 1265/1271 do Diário da Justiça Eletrônico em 25/08/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Rosemeire Elisario Marque (OAB 174054/SP)

Teor do ato: "Vistos. Concedo aos requerentes, os benefícios da justiça gratuita, anote-se. Defiro prioridade na tramitação do feito, com base no estatuto do idoso, anote-se. Diante das especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento oportuno a análise da conveniência da audiência de conciliação (CPC, 139, VI e Enunciado n. 35 da ENFAM) "Além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI, do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adapta-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo", observando-se que as audiências presenciais estão suspensas em razão do Covid 19. As audiências virtuais dependem da anuência das partes e que tenham condições técnicas (e-mail ativo, computador/smartphone com áudio, video câmera, acesso internet, APP TEAMS), o que somente será possível, após o contraditório. Cite-se e intime-se a parte requerida para contestar o feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC. Via digitalmente assinada da decisão servirá como mandado. Intime-se."

Bragança Paulista, 25 de agosto de 2020.

Arthur Eduardo Teixeira da Silva
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA
FORO DE BRAGANÇA PAULISTA
1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América - CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail: braganca1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1005231-87.2020.8.26.0099**
 Classe - Assunto: **Demarcação / Divisão - Divisão e Demarcação**
 Requerente: **Izabel de Lurdes Gismene Lima e outro**
 Requerido: **Jose Francisco Gismene e outros**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Tamires Hiromi Nishiuchi (23689)**

Prioridade Idoso
 Justiça Gratuita

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 099.2020/017421-6 dirigi-me ao endereço: Rua Amancio Mazaroppi n° 564, Vila David e aí sendo **CITEI** bem como **INTIMEI** o requerido, **JOSE FRANCISCO GISMENE** (branco, olhos castanhos, cabelos pretos, ligeiramente grisalhos, apro. 1,65m, aprox. 70Kg), o qual ciente do inteiro teor do mandado que lhe li, exarou sua assinatura recebendo a contrafé bem como a folha de rosto contendo a senha para acesso ao processo eletrônico e deixou de exarar sua assinatura em razão das recomendações das autoridades sanitárias como medida para evitar a disseminação da Covid-19.

O referido é verdade e dou fé.

Bragança Paulista, 26 de agosto de 2020.

Número de Cotas: 01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA
FORO DE BRAGANÇA PAULISTA
1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América - CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail: braganca1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1005231-87.2020.8.26.0099**
 Classe - Assunto: **Demarcação / Divisão - Divisão e Demarcação**
 Requerente: **Izabel de Lurdes Gismene Lima e outro**
 Requerido: **Jose Francisco Gismene e outros**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Jorge Luis Leme (23703)**

Prioridade Idoso
 Justiça Gratuita

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 099.2020/017423-2 dirigi-me ao endereço: * ,

e aí sendo * que citei e intimei Juliana Aparecida Gismene, contrafé, demais rcópias junto aceitas, que devolvo para o que de direito.

O referido é verdade e dou fé.

Bragança Paulista, 29 de agosto de 2020.

Número de Cotas:01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP 12902-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: **1005231-87.2020.8.26.0099**
 Classe – Assunto: **Demarcação / Divisão - Divisão e Demarcação**
 Requerente: **Izabel de Lurdes Gismene Lima e outro**
 Requerido: **Jose Francisco Gismene e outros**
 Valor da Causa: **RS 160.000,00**
 Nº do Mandado: **099.2020/017426-7**

Prioridade Idoso
 Justiça Gratuita

Mandado expedido em relação a:

Guilherme Gismene

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Rua Benedito Luiz Afonso, 100, Apto 52, Lote 1, Quadra D, Bloco 4, Lotçamento Braganca Paulista Lotes Urbanizados - CEP 12929-129, Braganca Paulista-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº * - RS *

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Carlos Eduardo Gomes dos Santos

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [REDACTED]. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Bragança Paulista, 19 de agosto de 2020. Neli Regina Pereira Neves Oliveira, Escrivão Judicial II.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI Nº 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MÁQUINA DIRETA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ARTHUR EDUARDO TEIXEIRA DA SILVA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1005231-87.2020.8.26.0099 e o código 69B72EE.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO AUGUSTO FLORIANO, liberado nos autos em 01/09/2020 às 11:06. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005231-87.2020.8.26.0099 e código 6AA1818.

29/08 . 11h



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA
FORO DE BRAGANÇA PAULISTA
1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América - CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail: braganca1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1005231-87.2020.8.26.0099**
 Classe - Assunto: **Demarcação / Divisão - Divisão e Demarcação**
 Requerente: **Izabel de Lurdes Gismene Lima e outro**
 Requerido: **Jose Francisco Gismene e outros**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Eduardo Augusto Floriano (25878)**

Prioridade Idoso
 Justiça Gratuita

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 099.2020/017426-7 dirigi-me ao endereço: Rua Benedito Luiz Afonso, 100, apto 52,

e aí sendo **CITEI e INTIMEI o requerido** dos termos da ação, da data designada, havendo recebido a **SENHA DE ACESSO** aos autos, e por recibo assinou a cópia do mandado.

O referido é verdade e dou fé.

Bragança Paulista, 31 de agosto de 2020.

Número de Cotas: 01



◆ADVOGADOS◆

PAMELLA MARQUES

PATRICIA ARANHOS

MÔNICA CRUZ

EDISON PAVÃO

ELIZABETH SILVA

MARCELO PALEME

HIAGO MARQUES

fls. 62

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA / SP**

PROCESSO Nº 1005231-87.2020.8.26.0099

GISLENE APARECIDA GISMENE,
GUILHERME GISMENE, GUSTAVO HENRIQUE GISMENE e JULIANA
APARECIDA GISMENE, todos já qualificados, por seu advogado e bastante
procurador que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência,
nos autos da **AÇÃO DE EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO** que lhe move **IZABEL**
DE LURDES GISMENE LIMA e OUTROS, apresentar sua

MANIFESTAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO IMÓVEL

DOS FATOS

A Ação é de extinção de condomínio de imóvel.

Os Requerentes ajuizaram a ação para extinção do imóvel sob o n° de Matrícula 18.028, inscrita sob o número de inscrição municipal 1.19.06.39.0030.0170.00.00 em face dos Requeridos acima qualificados.

DA ADJUDICAÇÃO DO IMÓVEL

A Requerida **Gislene Aparecida Gismene**, informa que possui interesse na Adjudicação do referido imóvel, pelo valor indicado as fls. 27 (termo de avaliação) que esta em R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

DA APRESENTAÇÃO DOS VALORES JÁ DIVIDIDOS

A Requerida Gislene, desde já apresenta a conta dos valores já divididos em 07.

Sendo que: 75% (setenta e cinco por cento) do imóvel pertence: LUIZ ABEL GISMENE, IZABEL DE LURDES GISMENE LIMA e JOSÉ FRANCISCO GISMENE.

E 25 % (vinte e cinco por cento) pertencente a: JULIANA APARECIDA GISMENE, GISLENE APARECIDA GISMENE, GUSTAVO HENRIQUE GISMENE e GUILHERME GISMENE.

Desta forma os valores já contemplados seriam para cada um:

Luiz Abel Gismene = R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

Izabel de Lurdes Gismene Lima = R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

José Francisco Gismene = R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

Juliana Aparecida Gismene = R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Gislene Aparecida Gismene = R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Gustavo Henrique Gismene = R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e,
Guilherme Gismene = R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DOS DEPÓSITOS NAS CONTAS INDICADAS

A Requerida Gislene, desde já requer a apresentação das contas bancárias de todos os participantes desta lide, para que ambos informem suas contas para realização do depósito, nos valores acima descrito e conforme laudo apresentado.

DOS PEDIDOS FINAIS

Assim, requer:

A Adjucação em nome da Sra. Gislene (herdeira), após o pagamento dos valores conforme laudo apresentado;

Requer a procedência da ação, e sua conseqüente extinção, bem como expedição de ofício ao cartório de registro de imóveis informando a adjucação desta Requerida (Gislene), do referido imóvel de matrícula nº 18.028, inscrita sob o número de inscrição municipal 1.19.06.39.0030.0170.00.00;

Requer por fim, seja o referido imóvel liberado totalmente de pessoas e objetos, e entregue a esta Requerida, sob pena de despejo imediato.

Requer por fim, a juntada de provas e oitiva de testemunhas, bem como de todos os participantes desta lide.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

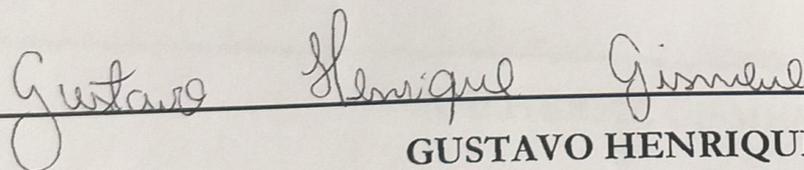
EDISON PAVÃO JUNIOR

OAB/SP 242.307

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE: GUSTAVO HENRIQUE GISMENE, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 54.192.498-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 385.048.358-47, residente e domiciliado na Rua Benedito Luiz Afonso, 100, apto. 52, Lt 1, Quadra D, Bloco 4, Conjunto Habitacional Marcelo Stefani, Bragança Paulista -SP.

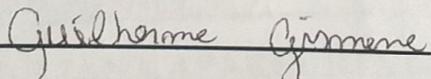
OUTORGADOS: Pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seu procurador o advogado, **EDISON PAVÃO JUNIOR, OAB/SP 242.307**, com escritório na Rua Guadalajara, 612– Centro, Caieiras / SP, CEP: 07700-370, Telefone PABX 11 4605-2959, onde recebem intimações, aos quais confere amplos poderes para o foro em geral, tanto para propor ações como dar andamento as já propostas e defende-lo nas contrárias em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, usando de todos os meios e recursos legais, acompanhando-a até final execução, conferindo-lhes, ainda, especiais poderes para confessar, transigir, firmar compromissos, fazer acordos, inclusive extrajudiciais, receber e dar quitação, pagar, receber cheque, remir, adjudicar e praticar todos os demais atos necessários ao bom desempenho deste, bem como substabelecer a outrem com ou sem reservas de iguais poderes.

**GUSTAVO HENRIQUE GISMENE**

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA "

OUTORGANTE: GUILHERME GISMENE, brasileiro, solteiro, atendente de loja, portador da Cédula de Identidade RG nº 54.192.499-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 385.048.369-19, residente e domiciliado na Rua Benedito Luiz Afonso, 100, apto. 52, Lt 1, Quadra D, Bloco 4, Conjunto Habitacional Marcelo Stefani, Bragança Paulista -SP.

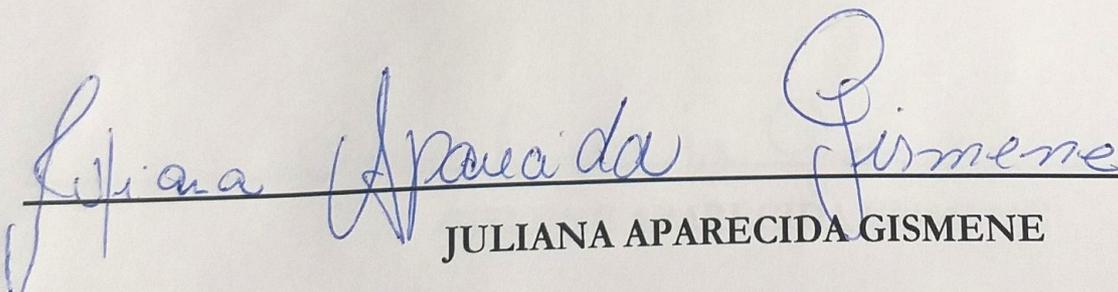
OUTORGADOS: Pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seu procurador o advogado, **EDISON PAVÃO JUNIOR, OAB/SP 242.307**, com escritório na Rua Guadalajara, 612- Centro, Caieiras / SP, CEP: 07700-370, Telefone PABX 11 4605-2959, onde recebem intimações, aos quais confere amplos poderes para o foro em geral, tanto para propor ações como dar andamento as já propostas e defende-lo nas contrárias em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, usando de todos os meios e recursos legais, acompanhando-as até final execução, conferindo-lhes, ainda, especiais poderes para confessar, transigir, firmar compromissos, fazer acordos, inclusive extrajudiciais, receber e dar quitação, pagar, receber cheque, remir, adjudicar e praticar todos os demais atos necessários ao bom desempenho deste, bem como substabelecer a outrem com ou sem reservas de iguais poderes.


GUILHERME GISMENE

PROCURAÇÃO “AD JUDICIA ”

OUTORGANTE: JULIANA APARECIDA GISMENE, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 42.862.212-4 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 385.048.338-01, residente e domiciliada na Rua Amâncio Mazzaropi, 564, Vila Davi, Bragança Paulista -SP.

OUTORGADOS: Pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seu procurador o advogado, **EDISON PAVÃO JUNIOR, OAB/SP 242.307**, com escritório na Rua Guadalajara, 612– Centro, Caieiras / SP, CEP: 07700-370, Telefone PABX 11 4605-2959, onde recebem intimações, aos quais confere amplos poderes para o foro em geral, tanto para propor ações como dar andamento as já propostas e defende-lo nas contrárias em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, usando de todos os meios e recursos legais, acompanhando-as até final execução, conferindo-lhes, ainda, especiais poderes para confessar, transigir, firmar compromissos, fazer acordos, inclusive extrajudiciais, receber e dar quitação, pagar, receber cheque, remir, adjudicar e praticar todos os demais atos necessários ao bom desempenho deste, bem como substabelecer a outrem com ou sem reservas de iguais poderes.

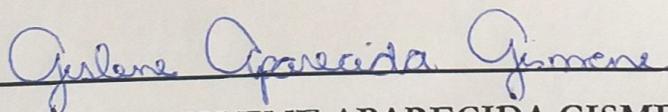


JULIANA APARECIDA GISMENE

PROCURAÇÃO “AD JUDICIA ”

OUTORGANTE: GISLENE APARECIDA GISMENE, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora da Cédula de Identidade RG nº 47.169.774-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 385.048.348-75, residente e domiciliado na Rua Pedro Paulo da Fonseca, 145, Colinas Mairiporã II, Mairiporã-SP.

OUTORGADOS: Pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seu procurador o advogado, **EDISON PAVÃO JUNIOR, OAB/SP 242.307**, com escritório na Rua Guadalajara, 612– Centro, Caieiras / SP, CEP: 07700-370, Telefone PABX 11 4605-2959, onde recebem intimações, aos quais confere amplos poderes para o foro em geral, tanto para propor ações como dar andamento as já propostas e defende-lo nas contrárias em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, usando de todos os meios e recursos legais, acompanhando-as até final execução, conferindo-lhes, ainda, especiais poderes para confessar, transigir, firmar compromissos, fazer acordos, inclusive extrajudiciais, receber e dar quitação, pagar, receber cheque, remir, adjudicar e praticar todos os demais atos necessários ao bom desempenho deste, bem como substabelecer a outrem com ou sem reservas de iguais poderes.



GISLENE APARECIDA GISMENE



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1005231-87.2020.8.26.0099**
 Classe - Assunto: **Demarcação / Divisão - Divisão e Demarcação**
 Requerente: **Izabel de Lurdes Gismene Lima e outro**
 Requerido: **Jose Francisco Gismene e outros**

Prioridade Idoso
 Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

- I) Manifestem os autores sobre a proposta de adjudicação de fls. 62/68.
- II) Aguarde-se o prazo para resposta do réu José.

Intime-se.

Bragança Paulista, 17 de setembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1524/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Rosemeire Elisario Marque (OAB 174054/SP)	D.J.E
Edison Pavão Junior (OAB 242307/SP)	D.J.E

Teor do ato: "I) Manifestem os autores sobre a proposta de adjudicação de fls. 62/68. II) Aguarde-se o prazo para resposta do réu José."

Do que dou fé.
Bragança Paulista, 20 de setembro de 2020.

Arthur Eduardo Teixeira da Silva

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1524/2020, foi disponibilizado na página 1547 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/09/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Rosemeire Elisiario Marque (OAB 174054/SP)
Edison Pavão Junior (OAB 242307/SP)

Teor do ato: "I) Manifestem os autores sobre a proposta de adjudicação de fls. 62/68. II) Aguarde-se o prazo para resposta do réu José."

Bragança Paulista, 22 de setembro de 2020.

Arthur Eduardo Teixeira da Silva
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA
FORO DE BRAGANÇA PAULISTA
1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América - CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail: braganca1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1005231-87.2020.8.26.0099**
 Classe - Assunto: **Demarcação / Divisão - Divisão e Demarcação**
 Requerente: **Izabel de Lurdes Gismene Lima e outro**
 Requerido: **Jose Francisco Gismene e outros**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Jorge Luis Leme (23703)**

Prioridade Idoso
 Justiça Gratuita

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 099.2020/017424-0 dirigi-me ao endereço: * ,

e aí sendo *que citei e intimei Gustavo Henrique Gismene, contrafé, demais rcópias junto aceitas, que devolvo para o que de direito.

O referido é verdade e dou fé.

Bragança Paulista, 27 de setembro de 2020.

Número de Cotas:01

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
DE BRAGANÇA PAULISTA - SP.

Processo n.º 100523187.2020.8.26.0099

IZABEL DE LURDES GISMENE LIMA, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, em atendimento a Decisão de fls.69, expor o que se segue:

Em atenção à manifestação de Gislene Aparecida Gismene, os peticionantes informam nada tem a opor quanto a adjudicação, desde que:

-Haja concordância de todos os herdeiros;

-Seja pago o valor descrito as fls 27, de uma só vez, o qual deverá ser atualizado na data do pagamento.

-Deverá a parte adjudicante arcar com todas as despesas para regularização da documentação, a partir da proposta.

Termos em que,
Pede deferimento.

Bragança Paulista, 30 de setembro de 2020.

ROSEMEIRE ELISIARIO MARQUE
OAB/SP 174.054



Digital

06/10/2020
LOTE: 90979



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Mat 81121210

DESTINATÁRIO
 Gislene Aparecida Gismene
 Rua Pedro Paulo da Fonseca, 145, Colinas Mairipora II,
 Terra Preta (Terra Preta)
 Mairipora, SP
07661-190

AR196897960JF



TENTATIVAS DE ENTREGA
 1ª ___/___/___ :___ h
 2ª ___/___/___ :___ h
 3ª ___/___/___ :___ h

- MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO**
- 1 Mudou-se
 - 2 Endereço insuficiente
 - 3 Não existe o número
 - 4 Desconhecido
 - 5 Recusado
 - 6 Não procurado
 - 7 Ausente
 - 8 Falecido
 - 9 Outros _____

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
 Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR *Jose Alex*

DATA DE ENTREGA *08/10/20*

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE *60380848*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por V. Post. Correios.com.br, liberado nos autos em 14/10/2020 às 09:05.
 Para mais informações, acesse o site: https://esaj.sp.usp.br/pasta/digital/controle_documento.html, informe o processo: 0066231-87.2020.8.26.0089 e cópia do original.



Digital

06/10/2020
LOTE: 90979



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Mat 81121210

DESTINATÁRIO

Gislene Aparecida Gismene

Rua Pedro Paulo da Fonseca, 145, Colinas Mairipora II,
Terra Preta (Terra Preta)

Mairipora, SP

07661-190

AR196897960JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros _____
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Jose Alex

DATA DE ENTREGA

08/10/20

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

60380848

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por V. Post. Correios.com.br, liberado por SE/SP em 14/10/2020 às 09:05.
 Para acessar o original, acesse o site: https://esaj.sp.usp.br/estado/digital/com/entrega/documento, informe o processo: 0066231-87.2020.8.26.0089 e cópia do original.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
DE BRAGANÇA PAULISTA - SP.

Processo n.º 100523187.2020.8.26.0099

IZABEL DE LURDES GISMENE LIMA, já
qualificada nos autos do processo em epígrafe, por sua advogada que no final
assina, vem, a presença de Vossa Excelência, expor o que se segue:

Tendo em vista que não houve concordância
de todos os requeridos quanta a proposta de fls, requer seja dado
prosseguimento na ação, com a procedência da ação.

Termos em que,
Pede deferimento.

Bragança Paulista, 04 de dezembro de 2020.

ROSEMEIRE ELISIARIO MARQUE
OAB/SP 174.054

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
DE BRAGANÇA PAULISTA - SP.

Processo n.º 100523187.2020.8.26.0099

IZABEL DE LURDES GISMENE LIMA, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, por sua advogada que no final assina, vem, a presença de Vossa Excelência, requerer agilidade na tramitação, vez que, segundo o ESTATUTO DO IDOSO, há “*prioridade na tramitação dos processos e procedimentos dos atos e diligências judiciais nos quais pessoas acima de 60 anos figurem como interveniente...*”

Destarte, requer **urgência** na tramitação do presente processo, visto que **a autora já conta com mais de 63 anos** e o processo encontra-se sem andamento desde 04 de dezembro de 2020.

Termos em que,
Pede deferimento.

Bragança Paulista, 03 de fevereiro de 2021.

ROSEMEIRE ELISIARIO MARQUE
OAB/SP 174.054

ENC: ANDAMENTO DO PROCESSO, PARTE COM MAIS DE 60 ANOS

BRAGANCA PAULISTA - 1 OFICIO CIVEL <braganca1cv@tjsp.jus.br>

Ter, 23/02/2021 10:04

Para: AIRAM JAIR TEIXEIRA <airamt@tjsp.jus.br>**NELI REGINA PEREIRA NEVES OLIVEIRA**

Escrivã Judicial I - Coordenadora

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1ª Vara Judicial Cível da Comarca de Bragança Paulista SP

Avenida dos Imigrantes, 1501 - Jardim América - Bragança Paulista/SP - CEP: 12902-000

Tel: (11) 4034-3414 - Ramal 215

E-mail: noliveira@tjsp.jus.br**De:** Rosemeire Elisario Marque <elisiarioadv@yahoo.com.br>**Enviado:** segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021 17:17**Para:** BRAGANCA PAULISTA - 1 OFICIO CIVEL <braganca1cv@tjsp.jus.br>**Assunto:** ANDAMENTO DO PROCESSO, PARTE COM MAIS DE 60 ANOS

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Boa tarde.

Gostaria de saber se há algum entrave com o processo nº 1005231-87.2020.8.26.0099, visto que **não tem andamento útil desde 14 de outubro de 2020.**

Vale lembrar que **a parte tem prioridade**, já que tem mais de 60 anos, e o não resultado do processo esta prejudicando demasiadamente a vida da parte autora.

Sem mais no momento, agradeço desde já a atenção.

Att,

Dra. Rosemeire E. Marque

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP
12902-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1005231-87.2020.8.26.0099**
 Classe – Assunto: **Demarcação / Divisão - Divisão e Demarcação**
 Requerente: **Izabel de Lurdes Gismene Lima e outro**
 Requerido: **Jose Francisco Gismene e outros**

Prioridade Idoso
Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

A requerente deve manifestar-se nos autos acerca de Gislene, pois a AR foi recebida por terceiro (pag. 74/75), no prazo de cinco dias, sob pena da extinção da ação (art. 485, III do CPC).

Aguarda-se finalização do ciclo citatório com certificação de decurso de prazo para defesa.

Int.

Bragança Paulista, 23 de fevereiro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0301/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Rosemeire Elisario Marque (OAB 174054/SP)	D.J.E
Edison Pavão Junior (OAB 242307/SP)	D.J.E

Teor do ato: "A requerente deve manifestar-se nos autos acerca de Gislene, pois a AR foi recebida por terceiro (pag. 74/75), no prazo de cinco dias, sob pena da extinção da ação (art. 485, III do CPC). Aguarda-se finalização do ciclo citatório com certificação de decurso de prazo para defesa."

Do que dou fé.
Bragança Paulista, 25 de fevereiro de 2021.

Arthur Eduardo Teixeira da Silva

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CIVIL DE BRANGANÇA PAULISTA - SP.

Processo nº 1005231-87.2020.8.26.0099

IZABEL DE LURDES GISMENE, já qualificada, vem, respeitosamente por sua advogada, à presença de V. Exa., nos autos do processo, vem a presença de Vossa Excelência expor o que se segue:

Não obstante o AR da parte Gislene ter retornado negativo, a mesma já esta representada nos autos. **(fls 68)**

As **fls 62/64**, ela juntou, através de seu patrono, uma petição requerendo a juntada do instrumento de mandato.

Destarte, estando devidamente representada nos autos, não há necessidade de sua citação, já que esta ciente do processado, desde 08/09/2020.

Assim, requer a continuidade do processo, nos seus ulteriores termos.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Bragança Pta, 26 de fevereiro de 2021.

ROSEMEIRE ELISIARIO MARQUE
OAB/SP N.º 174.054

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0301/2021, foi disponibilizado na página 1563/1568 do Diário de Justiça Eletrônico em 01/03/2021. Considera-se a data de publicação em 02/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Rosemeire Elisiario Marque (OAB 174054/SP)
Edison Pavão Junior (OAB 242307/SP)

Teor do ato: "A requerente deve manifestar-se nos autos acerca de Gislene, pois a AR foi recebida por terceiro (pag. 74/75), no prazo de cinco dias, sob pena da extinção da ação (art. 485, III do CPC). Aguarda-se finalização do ciclo citatório com certificação de decurso de prazo para defesa."

Bragança Paulista, 1 de março de 2021.

Arthur Eduardo Teixeira da Silva
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP
12902-000**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **1005231-87.2020.8.26.0099**
 Classe – Assunto: **Demarcação / Divisão - Divisão e Demarcação**
 Requerente: **Izabel de Lurdes Gismene Lima e outro**
 Requerido: **Jose Francisco Gismene e outros**

Prioridade Idoso

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

I) Diante do comparecimento espontâneo das rés, nos termos do art. 239, §1º do CPC, encerrado o ciclo citatório. Certifique-se o decurso de prazo para apresentação de defesa pelo correquerido Jose F. Gismene, citado a fls. 58.

II) Intimem-se as partes para informarem se têm mais provas a produzir e se têm interesse na designação de audiência de conciliação virtual, informando se possuem os requisitos básicos para sua realização, a saber: celular smartphone com APP Teams devidamente instalado, ou computador equipado com kit de áudio e vídeo (câmera, caixas de som ou fones de ouvido e microfone), acesso à internet e e-mail válido e ativo. Os convites com os links de acesso serão remetidos oportunamente aos e-mails fornecidos.

Int.

Bragança Paulista, 02 de março de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim

América - CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP -

E-mail: braganca1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1005231-87.2020.8.26.0099**
 Classe – Assunto: **Demarcação / Divisão - Divisão e Demarcação**
 Requerente: **Izabel de Lurdes Gismene Lima e outro**
 Requerido: **Jose Francisco Gismene e outros**

Prioridade Idoso
 Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver decorrido o prazo legal sem que fosse apresentada defesa pelo correquerido José Gismene. Nada Mais. Bragança Paulista, 05 de março de 2021. Eu, ____, Arthur Eduardo Teixeira da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0364/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Rosemeire Elisiario Marque (OAB 174054/SP)	D.J.E
Edison Pavão Junior (OAB 242307/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. I) Diante do comparecimento espontâneo das rés, nos termos do art. 239, §1º do CPC, encerrado o ciclo citatório. Certifique-se o decurso de prazo para apresentação de defesa pelo correquerido Jose F. Gismene, citado a fls. 58. II) Intimem-se as partes para informarem se têm mais provas a produzir e se têm interesse na designação de audiência de conciliação virtual, informando se possuem os requisitos básicos para sua realização, a saber: celular smartphone com APP Teams devidamente instalado, ou computador equipado com kit de áudio e vídeo (câmera, caixas de som ou fones de ouvido e microfone), acesso à internet e e-mail válido e ativo. Os convites com os links de acesso serão remetidos oportunamente aos e-mails fornecidos. Int."

Do que dou fé.
Bragança Paulista, 7 de março de 2021.

Arthur Eduardo Teixeira da Silva

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0364/2021, foi disponibilizado na página 1562/1571 do Diário de Justiça Eletrônico em 09/03/2021. Considera-se a data de publicação em 10/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Rosemeire Elisiario Marque (OAB 174054/SP)
Edison Pavão Junior (OAB 242307/SP)

Teor do ato: "Vistos. I) Diante do comparecimento espontâneo das rés, nos termos do art. 239, §1º do CPC, encerrado o ciclo citatório. Certifique-se o decurso de prazo para apresentação de defesa pelo correquerido Jose F. Gismene, citado a fls. 58. II) Intimem-se as partes para informarem se têm mais provas a produzir e se têm interesse na designação de audiência de conciliação virtual, informando se possuem os requisitos básicos para sua realização, a saber: celular smartphone com APP Teams devidamente instalado, ou computador equipado com kit de áudio e vídeo (câmera, caixas de som ou fones de ouvido e microfone), acesso à internet e e-mail válido e ativo. Os convites com os links de acesso serão remetidos oportunamente aos e-mails fornecidos. Int."

Bragança Paulista, 9 de março de 2021.

Arthur Eduardo Teixeira da Silva
Escrevente Técnico Judiciário



EDISON PAVÃO
MARCELO ALEME
HIAGO MARQUES

PAMELLA MARQUES
PATRICIA PARANHOS
ELIZABETH SILVA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP**

Processo nº 1005231-87.2020.8.26.0099

GISLENE APARECIDA GISMENE E

OUTROS, já devidamente qualificado nos autos, por seu procurador que esta subscrive, nos autos da **AÇÃO DE DIVISÃO E DEMARCAÇÃO**, que lhes move **IZABEL DE LURDES GISMENE LIMA**, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Os Requeridos informam que têm interesse na audiência de conciliação.

Sendo o e-mail para envio do link de acesso para a audiência o seguinte: pavao@pavaoadvogados.com.br.

Termos em que,

Pede deferimento.

EDISON PAVÃO JUNIOR

OAB/SP nº 242.307

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CIVIL DE BRANGANÇA PAULISTA - SP.

Processo nº **1005231-87.2020.8.26.0099**

IZABEL DE LURDES GISMENE e outros, já qualificada, vem, respeitosamente por sua advogada, à presença de V. Exa., nos autos do processo, vem a presença de Vossa Excelência expor o que se segue:

Os requerentes informam que não têm mais provas a produzir.

Outrossim, informam, que têm interesse na designação de audiência de tentativa de conciliação virtual, informando, para tanto, o e-mail, a saber:

elisiarioadv@yahoo.com.br

Termos em que,
Pede Deferimento.

Bragança Pta, 10 de março de 2021.

ROSEMEIRE ELISIARIO MARQUE
OAB/SP N.º 174.054



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP
12902-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1005231-87.2020.8.26.0099**
 Classe – Assunto: **Demarcação / Divisão - Divisão e Demarcação**
 Requerente: **Izabel de Lurdes Gismene Lima e outro**
 Requerido: **Jose Francisco Gismene e outros**

Prioridade Idoso

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

I) Diante da interesse expresso da parte e havendo possibilidade de acordo, intime-as para que informem se possuem os requisitos básicos para sua realização, a saber: celular smartphone com APP Teams devidamente instalado, ou computador equipado com kit de áudio e vídeo (câmera, caixas de som ou fones de ouvido e microfone), acesso à internet e e-mail válido e ativo. Os convites com os links de acesso serão remetidos oportunamente aos e-mails fornecidos.

O silêncio será interpretado como afirmação tácita de que a parte possui os requisitos para realização da audiência, ficando, automaticamente, ciente do quanto segue:

II) Havendo a informação de que as partes possuem os requisitos para realização da audiência virtual, ao CEJUSC para agendamento da sessão e encaminhamento às partes dos links para acesso à sala virtual, com a advertência do art. 334, §8 do CPC:

"Art. 334. § 8º O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado."

Int.

Bragança Paulista, 18 de março de 2021.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

**AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP
12902-000**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0464/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Rosemeire Elisiario Marque (OAB 174054/SP)	D.J.E
Edison Pavão Junior (OAB 242307/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. I) Diante da interesse expresso da parte e havendo possibilidade de acordo, intime-as para que informem se possuem os requisitos básicos para sua realização, a saber: celular smartphone com APP Teams devidamente instalado, ou computador equipado com kit de áudio e vídeo (câmera, caixas de som ou fones de ouvido e microfone), acesso à internet e e-mail válido e ativo. Os convites com os links de acesso serão remetidos oportunamente aos e-mails fornecidos. O silêncio será interpretado como afirmação tácita de que a parte possui os requisitos para realização da audiência, ficando, automaticamente, ciente do quanto segue: II) Havendo a informação de que as partes possuem os requisitos para realização da audiência virtual, ao CEJUSC para agendamento da sessão e encaminhamento às partes dos links para acesso à sala virtual, com a advertência do art. 334, §8 do CPC: "Art. 334. § 8º O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado." In"

Do que dou fé.
Bragança Paulista, 20 de março de 2021.

Arthur Eduardo Teixeira da Silva

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0464/2021, foi disponibilizado na página 1728/1749 do Diário de Justiça Eletrônico em 23/03/2021. Considera-se a data de publicação em 24/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Rosemeire Elisiario Marque (OAB 174054/SP)
Edison Pavão Junior (OAB 242307/SP)

Teor do ato: "Vistos. I) Diante da interesse expresso da parte e havendo possibilidade de acordo, intime-as para que informem se possuem os requisitos básicos para sua realização, a saber: celular smartphone com APP Teams devidamente instalado, ou computador equipado com kit de áudio e vídeo (câmera, caixas de som ou fones de ouvido e microfone), acesso à internet e e-mail válido e ativo. Os convites com os links de acesso serão remetidos oportunamente aos e-mails fornecidos. O silêncio será interpretado como afirmação tácita de que a parte possui os requisitos para realização da audiência, ficando, automaticamente, ciente do quanto segue: II) Havendo a informação de que as partes possuem os requisitos para realização da audiência virtual, ao CEJUSC para agendamento da sessão e encaminhamento às partes dos links para acesso à sala virtual, com a advertência do art. 334, §8 do CPC: "Art. 334. § 8o O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado." In"

Bragança Paulista, 23 de março de 2021.

Arthur Eduardo Teixeira da Silva
Escrevente Técnico Judiciário



EDISON PAVÃO
MARCELO SALEM
HIAGO MARQUES

PAMELLA MARQUES
PATRICIA CARANHOS
ELIZABETH SILVA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP**

Processo nº 10052318720208260099

GISLENE APARECIDA GISMENE E

OUTROS, já devidamente qualificado nos autos, por seu procurador que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE DEMARCAÇÃO / DIVISÃO**, que lhes move **IZABEL DE LURDES GISMENE LIMA**, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Os Requeridos vêm informar que possuem aparelhos compatíveis para participação da audiência por videoconferência, bem como, informar os e-mails para envio do link de acesso:



EDISON PAVÃO
MARCELO SALEM
HIAGO MARQUES

PAMELLA MARQUES
PATRICIA PARANHOS
ELIZABETH SILVA

pavao@pavaoadvogados.com.br

jumariaclara2018@gmail.com

gustavogismene22@gmail.com

guilhermegismene44@gmail.com

gislenegismene@hotmail.com

Termos em que,

Pede deferimento.

EDISON PAVÃO JUNIOR

OAB/SP nº 242.307

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CIVIL DE BRANGANÇA PAULISTA - SP.

Processo nº 1005231-87.2020.8.26.0099

IZABEL DE LURDES GISMENE e outros, já qualificada, vem, respeitosamente por sua advogada, à presença de V. Exa., nos autos do processo, vem a presença de Vossa Excelência expor o que se segue:

Os Requerentes informam que não possuem aparelhos compatíveis para participação da audiência por videoconferência. Todavia participarão d audiência juntamente com sua patrona, no seu escritório.

Para tanto informam o e-mail, a saber:

elisiarioadv@yahoo.com.br

Termos em que,
Pede Deferimento.

Bragança Pta, 25 de março de 2021.

ROSEMEIRE ELISIARIO MARQUE
OAB/SP N.º 174.054



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA
FORO DE BRAGANÇA PAULISTA
1ª VARA CÍVEL
Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira
CEP 12902-000, Bragança Paulista - SP



ATO ORDINATÓRIO

Processo n.º: **1005231-87.2020.8.26.0099**
Classe – Assunto: **Demarcação / Divisão - Divisão e Demarcação**
Requerente: **Izabel de Lurdes Gismene Lima e outro**
Requerido: **Jose Francisco Gismene e outros**

Prioridade Idoso
Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao r. Despacho, em consonância com os Provimentos CSM n. 2554/2020 e 2557/2020, bem como o Comunicado CGJ n. 284/2020, face à Pandemia do COVID-19 que proíbe o acesso de pessoas às dependências do Cejusc,

Foi designada audiência de tentativa de Conciliação/Mediação entre as partes para o dia **19/04/2021 às 09:30h** no CEJUSC - Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Foro de Bragança Paulista, a ser realizada em Sala Virtual através do aplicativo Microsoft Teams e o link de acesso foi enviado aos participantes através dos e-mail's fornecidos nos autos nesta data, concomitante à expedição deste ato, a saber:

pavao@pavaoadogados.com.br
jumariaclara2018@gmail.com
gustavogismene22@gmail.com
guilhermegismene44@gmail.com
gislenegismene@hotmail.com
elisarioadv@yahoo.com.br

Em cumprimento à Resolução n.º 809/2019 do E. Tribunal de Justiça de São Paulo (DJE de 21/03/2019, pg. 1/3), a remuneração do conciliador ou mediador será custeada pelas partes, preferencialmente em frações iguais, cujo valor inicial é de R\$ 60,00 (sessenta reais), com base no nível de remuneração I (patamar básico) da tabela anexa à Resolução, equivalente a, no mínimo, uma (01) hora, sendo assegurada aos necessitados, beneficiários da assistência judiciária gratuita, ou contemplados pela conciliação/mediação voluntária, a gratuidade da conciliação ou mediação. Os valores deverão ser depositados diretamente na conta do conciliador/mediador, cujos dados serão por ele informados por ocasião da audiência.

Certifico, ainda, que as partes deverão testar previamente seus equipamentos de áudio e vídeo e apresentar seus documentos de identificação ao conciliador/mediador no início da sessão.

Nada Mais. Bragança Paulista, 30 de março de 2021. Eu, Ricardo Luiz



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA
FORO DE BRAGANÇA PAULISTA
1ª VARA CÍVEL
Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira
CEP 12902-000, Bragança Paulista - SP



Sichieroli Guimarães, Chefe de Seção Judiciário, subscrevo.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1005231-87.2020.8.26.0099**
 Classe – Assunto: **Demarcação / Divisão - Divisão e Demarcação**
 Requerente: **Izabel de Lurdes Gismene Lima e outro**
 Requerido: **Jose Francisco Gismene e outros**

Prioridade Idoso
 Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao r. Despacho, em consonância Comunicado CGJ n. 284/2020, face à Pandemia do COVID-19 que proíbe o acesso de pessoas às dependências do Cejusc, Foi designada audiência de tentativa de Conciliação/Mediação entre as partes para o dia 19/04/2021 às 09:30h no CEJUSC - Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Foro de Bragança Paulista, a ser realizada em Sala Virtual através do aplicativo Microsoft Teams e o link de acesso foi enviado aos participantes através dos e-mail's fornecidos nos autos nesta data, concomitante à expedição deste ato, a saber: pavao@pavaoadogados.com.Br
 jumariaclara2018@gmail.Com
 gustavogismene22@gmail.Com
 guilhermegismene44@gmail.Com
 gislenegismene@hotmail.Com elisarioadv@yahoo.com.Br
 Em cumprimento à Resolução n.º 809/2019 do E. Tribunal de Justiça de São Paulo (DJE de 21/03/2019, pg. 1/3), a remuneração do conciliador ou mediador será custeada pelas partes, preferencialmente em frações iguais, cujo valor inicial é de R\$ 60,00 (sessenta reais), com base no nível de remuneração I (patamar básico) da tabela anexa à Resolução, equivalente a, no mínimo, uma (01) hora, sendo assegurada aos necessitados, beneficiários da assistência judiciária gratuita, ou contemplados pela



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA
FORO DE BRAGANÇA PAULISTA
1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América
- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:
braganca1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

conciliação/mediação voluntária, a gratuidade da conciliação ou mediação. Os valores deverão ser depositados diretamente na conta do conciliador/mediador, cujos dados serão por ele informados por ocasião da audiência. Certifico, ainda, que as partes deverão testar previamente seus equipamentos de áudio e vídeo e apresentar seus documentos de identificação ao conciliador/mediador no início da sessão.

Nada Mais. Bragança Paulista, 31 de março de 2021. Eu, ____,
Arthur Eduardo Teixeira da Silva, Escrevente Técnico
Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0586/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Rosemeire Elisiario Marque (OAB 174054/SP)	D.J.E
Edison Pavão Junior (OAB 242307/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Certifico e dou fé que, em cumprimento ao r. Despacho, em consonância Comunicado CGJ n. 284/2020, face à Pandemia do COVID-19 que proíbe o acesso de pessoas às dependências do Cejusc, Foi designada audiência de tentativa de Conciliação/Mediação entre as partes para o dia 19/04/2021 às 09:30h no CEJUSC - Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Foro de Bragança Paulista, a ser realizada em Sala Virtual através do aplicativo Microsoft Teams e o link de acesso foi enviado aos participantes através dos e-mail's fornecidos nos autos nesta data, concomitante à expedição deste ato, a saber: pavao@pavaoadvogados.com.Br jumariaclara2018@gmail.Com gustavogismene22@gmail.Com guilhermegismene44@gmail.Com gislenegismene@hotmail.Com elisarioadv@yahoo.com.Br Em cumprimento à Resolução n.º 809/2019 do E. Tribunal de Justiça de São Paulo (DJE de 21/03/2019, pg. 1/3), a remuneração do conciliador ou mediador será custeada pelas partes, preferencialmente em frações iguais, cujo valor inicial é de R\$ 60,00 (sessenta reais), com base no nível de remuneração I (patamar básico) da tabela anexa à Resolução, equivalente a, no mínimo, uma (01) hora, sendo assegurada aos necessitados, beneficiários da assistência judiciária gratuita, ou contemplados pela conciliação/mediação voluntária, a gratuidade da conciliação ou mediação. Os valores deverão ser depositados diretamente na conta do conciliador/mediador, cujos dados serão por ele informados por ocasião da audiência. Certifico, ainda, que as partes deverão testar previamente seus equipamentos de áudio e vídeo e apresentar seus documentos de identificação ao conciliador/mediador no início da sessão."

Do que dou fé.
Bragança Paulista, 3 de abril de 2021.

Arthur Eduardo Teixeira da Silva

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0586/2021, foi disponibilizado na página 1478/1487 do Diário de Justiça Eletrônico em 07/04/2021. Considera-se a data de publicação em 08/04/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Rosemeire Elisiario Marque (OAB 174054/SP)
Edison Pavão Junior (OAB 242307/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que, em cumprimento ao r. Despacho, em consonância Comunicado CGJ n. 284/2020, face à Pandemia do COVID-19 que proíbe o acesso de pessoas às dependências do Cejusc, Foi designada audiência de tentativa de Conciliação/Mediação entre as partes para o dia 19/04/2021 às 09:30h no CEJUSC - Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Foro de Bragança Paulista, a ser realizada em Sala Virtual através do aplicativo Microsoft Teams e o link de acesso foi enviado aos participantes através dos e-mail's fornecidos nos autos nesta data, concomitante à expedição deste ato, a saber: pavao@pavaoadogados.com.Br jumariaclara2018@gmail.Com gustavogismene22@gmail.Com guilhermegismene44@gmail.Com gislenegismene@hotmail.Com elisiarioadv@yahoo.com.Br Em cumprimento à Resolução n.º 809/2019 do E. Tribunal de Justiça de São Paulo (DJE de 21/03/2019, pg. 1/3), a remuneração do conciliador ou mediador será custeada pelas partes, preferencialmente em frações iguais, cujo valor inicial é de R\$ 60,00 (sessenta reais), com base no nível de remuneração I (patamar básico) da tabela anexa à Resolução, equivalente a, no mínimo, uma (01) hora, sendo assegurada aos necessitados, beneficiários da assistência judiciária gratuita, ou contemplados pela conciliação/mediação voluntária, a gratuidade da conciliação ou mediação. Os valores deverão ser depositados diretamente na conta do conciliador/mediador, cujos dados serão por ele informados por ocasião da audiência. Certifico, ainda, que as partes deverão testar previamente seus equipamentos de áudio e vídeo e apresentar seus documentos de identificação ao conciliador/mediador no início da sessão."

Bragança Paulista, 7 de abril de 2021.

Arthur Eduardo Teixeira da Silva
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA
FORO DE BRAGANÇA PAULISTA
Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira
CEP 12902-000, Bragança Paulista - SP



TERMO DE SESSÃO - CONCILIAÇÃO INFRUTÍFERA

Processo nº: **1005231-87.2020.8.26.0099**
 Vara de Origem: **1ª Vara Cível**
 Classe - Assunto: **Demarcação / Divisão - Divisão e Demarcação**
 Requerente: **Izabel de Lurdes Gismene Lima e Luiz Abel Gismene**
 Advogado: **Rosemeire Elisاريو Marque OAB 174054/SP**
 Requerido: **Juliana Aparecida Gismene, Gustavo Henrique Gismene, Guilherme Gismene e Gislene Aparecida Gismene**
 Advogado: **Edison Pavão Junior OAB 242307/SP**
 Data da audiência: **19/04/2021 às 09:30h**

Iniciados os trabalhos excepcionalmente por meio virtual através do aplicativo Microsoft Teams, em consonância com o provimento CSM nº 2557/2020 e o Comunicado CGJ nº 284/2020, face à Pandemia do COVID-19 que proíbe o acesso de pessoas às dependências do Cejusc, participam as partes, bem como seus respectivos advogados, todos com suas câmeras, dispositivos de áudio e microfones devidamente habilitados e testados, os quais se identificaram perante esta mediadora através dos originais de seus documentos. [Todos devidamente cientificados que esta audiência NÃO poderá ser gravada em seus equipamentos, mediante afronta ao princípio da confidencialidade, o qual é disposto no artigo 30 da Lei 13.140/2015 \(Lei da Mediação\).](#)

Iniciados os trabalhos, apregoadas as partes, **NÃO HOUVE ACORDO**. O presente termo, que foi disponibilizado no chat da sessão virtual para ciência das partes (se assim desejar podem fazer um print), e será juntado oportunamente ao processo digital e arquivado em pasta própria na vara de origem.

Obs. Restou infrutífera tendo em vista o não comparecimento de uma das partes (José Francisco Gismene).

Em atenção ao disposto na resolução 809/2019 – DJE de 21/03/2019, E. TJSP, pag. 1/3.

Valor total remuneração da mediadora R\$ 120,00 (cento e vinte reais), a ser realizado por meio de depósito bancário, Banco Brasil, ag. 6528-5, conta corrente 13.605-0, CPF nº 091.287.478-36, (chave PIX CPF) Laete Delmondes, o recibo do depósito deverá ser enviado para e-mail: laah-delmondes@hotmail.com ou tef. 11-9.8366-4750-WhatsApp, sendo:

R\$00, pala Requerente “beneficiária da gratuidade judiciária”

R\$60,00, devido pelo(s) Requerido(s), a SER PAGO até dia 22/04/2021;

Horário de início da sessão: 9h30

Horário de termino da sessão: 10h8.

NADA MAIS. EU Laete Delmondes Pereira Gomes, mediadora, confeccionei e encerro a presente sessão.

Bragança Paulista, ---19 de abril de 2021.

REQUIRENTE

Izabel de Lourdes Gismene Lima e outros

Dra. Rosemeire Elisاريو Marque, OAB/SP nº 174.054

REQUERIDOS

Juliana Aparecida Gismene, RG nº 42.862.212-4

Gustavo Henrique Gismene, RG nº 54.192.478-9

Guilherme Gismene, RG nº 54.192.499-0

Gislene Aparecida Gismene, RG nº 47.169.744-6

Eu, Ricardo Luiz Sichieroli Guimarães, Chefe de Seção Judiciário(a), confeccionei e encerro o presente termo com o conteúdo disponibilizado não chat da sessão virtual.

Bragança Paulista, 19 de abril de 2021.

Mediador(a)/Conciliador(a): Laete Delmondes Pereira Gomes

Izabel de Lurdes Gismene Lima e Luiz Abel Gismene

Rosemeire Elisiario Marque OAB 174054/SP

Juliana Aparecida Gismene, Gustavo Henrique Gismene, Guilherme Gismene e Gislene Aparecida Gismene

Edison Pavão Junior OAB 242307/SP

🔍 Pesquisar



🔔 Atividade

Audiência Virtual d...

Chat

Arquivos

Mais 2 ▾



Ingressar

👤 2



💬 Chat

👥 Equipes

📅 Calendário

📞 Chamadas

📁 Arquivos

⋮

📺 Reunião encerrada 0s 08:57

📺 Reunião iniciada 09:05

📄 Laete Delmondes (conciliadora) (Convidado) was invited to the meeting.

📄 Guilherme gismene was invited to the meeting.

📄 Gislene was invited to the meeting.

📄 juliana gismene was invited to the meeting.

📄 Rosemeire Elisiario was invited to the meeting.

📄 gustavo was invited to the meeting.

📄 gustavo saiu da conversa.

📄 Gislene saiu da conversa.

📄 Gislene was invited to the meeting.

📄 gustavo was invited to the meeting.

LD Laete Delmondes (conciliadora) (Convidado) 09:34

Bom dia, sejam todos bem-vindos! sou a conciliadora Laete

09:37

Conciliadora: Laete Delmondes Pereira Gomes

Laete Delmondes Pereira Gomes

ID: 47401

Favor abrir ou copiar o link para preenchimento do formulário de avaliação do processo de conciliação e do conciliador após a sessão:

<https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=LUKQNVmONkCSRdbt2MwPeiRlyIPqIZVOsir1Y6NjkuRUMk50OFNSREFaTjZRSIUxSkVSQU03S0RGUC4u>
(<https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=LUKQNVmONkCSRdbt2MwPeiRlyIPqIZVOsir1Y6NjkuRUMk50OFNSREFaTjZRSIUxSkVSQU03S0RGUC4u>)

📦 Aplicativos

✍️ Digite uma nova mensagem

🔗 Ajuda



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LUIZ SICHIEROLI GUIMARAES, liberado nos autos em 19/04/2021 às 10:18. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005231-87.2020.8.26.0099 e código 7B28B17.

Pesquisar



Audiência Virtual d... Chat Arquivos Mais 2

Ingressar

2

INFRUTÍFERA

Iniciados os trabalhos excepcionalmente por meio virtual através do aplicativo Microsoft Teams, em consonância com o provimento CSM nº 2557/2020 e o Comunicado CGJ nº 284/2020, face à Pandemia do COVID-19 que proíbe o acesso de pessoas às dependências do Cejusc, participam as partes, bem como seus respectivos advogados, todos com suas câmeras, dispositivos de áudio e microfones devidamente habilitados e testados, os quais se identificaram perante esta mediadora através dos originais de seus documentos. Todos devidamente cientificados que esta audiência NÃO poderá ser gravada em seus equipamentos, mediante afronta ao princípio da confidencialidade, o qual é disposto no artigo 30 da Lei 13.140/2015 (Lei da Mediação).

Iniciados os trabalhos, apregoadas as partes, NÃO HOUVE ACORDO. O presente termo, que foi disponibilizado no chat da sessão virtual para ciência das partes (se assim desejar podem fazer um print), e será juntado oportunamente ao processo digital e arquivado em pasta própria na vara de origem.

Obs. Restou infrutífera tendo em vista o não comparecimento de uma das partes (José Francisco Gismene).

Em atenção ao disposto na resolução 809/2019 – DJE de 21/03/2019, E. TJSP, pag. 1/3.

Valor total remuneração da mediadora R\$ 120,00 (cento e vinte reais), a ser realizado por meio de depósito bancário, Banco Brasil, ag. 6528-5, conta corrente 13.605-0, CPF nº 091.287.478-36, (chave PIX CPF) Laete Delmondes, o recibo do depósito deverá ser enviado para e-mail: laah-

Digite uma nova mensagem



🔍 Pesquisar



Audiência Virtual d... Chat Arquivos Mais 2 + Ingressar

👤 2 ☰

Horário de início da sessão: 9h30

Horário de termino da sessão: 10h8.

NADA MAIS. EU Laete Delmondes Pereira Gomes, mediadora, confeccionei e encerro a presente sessão.

🔔 Atividade

💬 Chat

👥 Equipes

📅 Calendário

📞 Chamadas

📁 Arquivos

⋮

JG juliana gismene (Convidado) 10:11 👍 1
Concordo

GG Guilherme gismene (Convidado) 10:12
Concordo

EP Edison Pavão (Convidado) 10:12
Concordo

RE Rosemeire Elisiario (Convidado) 10:12
Concordo

G Gislene (Convidado) 10:12
Concordo

G gustavo (Convidado) 10:12
Concordo

📄 Gislene saiu da conversa.

📄 Edison Pavão saiu da conversa.

📄 Rosemeire Elisiario saiu da conversa.

📄 gustavo saiu da conversa.

📄 Guilherme gismene saiu da conversa.

📄 juliana gismene saiu da conversa.

📄 Laete Delmondes (conciliadora) (Convidado) saiu da conversa.

📺 Reunião encerrada 1h 8m 10:13

📦 Aplicativos

❓ Ajuda

Digite uma nova mensagem

✍️ 😊 📺 🗨️



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LUIZ SICHIEROLI GUIMARAES, liberado nos autos em 19/04/2021 às 10:18. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1005231-87.2020.8.26.0099 e código 7B28B17.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1005231-87.2020.8.26.0099**
 Classe - Assunto: **Demarcação / Divisão - Divisão e Demarcação**
 Requerente: **Izabel de Lurdes Gismene Lima e outro**
 Requerido: **Jose Francisco Gismene e outros**

Prioridade Idoso
 Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

O pedido de extinção do condomínio é procedente.

Considerando os documentos juntados nos autos, fica clara a existência de direito comum das partes sobre o imóvel, não se podendo falar em propriedade ante a ausência de registro do formal de partilha.

Assim, a venda se dará sobre o direito comum sobre o imóvel.

E há a necessidade da presente ação porque somente a venda destes direitos será desfeito este condomínio, recebendo cada herdeiro o valor de seu quinhão.

Assim, acolho o pedido para a alienação judicial por meio de leilão eletrônico, designando-se empresa de leilão.

A fim de diminuir o custo para as partes, concedo a elas 15 (quinze) dias para juntarem nos autos avaliações dos imóveis feitas por imobiliárias ou corretores regulares.

Intime-se.

Bragança Paulista, 13 de maio de 2021.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0922/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Rosemeire Elisario Marque (OAB 174054/SP)	D.J.E
Edison Pavão Junior (OAB 242307/SP)	D.J.E

Teor do ato: "O pedido de extinção do condomínio é procedente. Considerando os documentos juntados nos autos, fica clara a existência de direito comum das partes sobre o imóvel, não se podendo falar em propriedade ante a ausência de registro do formal de partilha. Assim, a venda se dará sobre o direito comum sobre o imóvel. E há a necessidade da presente ação porque somente a venda destes direitos será desfeito este condomínio, recebendo cada herdeiro o valor de seu quinhão. Assim, acolho o pedido para a alienação judicial por meio de leilão eletrônico, designando-se empresa de leilão. A fim de diminuir o custo para as partes, concedo a elas 15 (quinze) dias para juntarem nos autos avaliações dos imóveis feitas por imobiliárias ou corretores regulares."

Do que dou fé.
Bragança Paulista, 26 de maio de 2021.

Arthur Eduardo Teixeira da Silva

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0922/2021, foi disponibilizado na página 1674/1677 do Diário de Justiça Eletrônico em 27/05/2021. Considera-se a data de publicação em 28/05/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Rosemeire Elisiario Marque (OAB 174054/SP)
Edison Pavão Junior (OAB 242307/SP)

Teor do ato: "O pedido de extinção do condomínio é procedente. Considerando os documentos juntados nos autos, fica clara a existência de direito comum das partes sobre o imóvel, não se podendo falar em propriedade ante a ausência de registro do formal de partilha. Assim, a venda se dará sobre o direito comum sobre o imóvel. E há a necessidade da presente ação porque somente a venda destes direitos será desfeito este condomínio, recebendo cada herdeiro o valor de seu quinhão. Assim, acolho o pedido para a alienação judicial por meio de leilão eletrônico, designando-se empresa de leilão. A fim de diminuir o custo para as partes, concedo a elas 15 (quinze) dias para juntarem nos autos avaliações dos imóveis feitas por imobiliárias ou corretores regulares."

Bragança Paulista, 27 de maio de 2021.

Arthur Eduardo Teixeira da Silva
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA – SP

PROC N.º 1005231-87.2020.8.26.0099

**Izabel de Lurdes Gismene Lima e
outro**, nos autos em epígrafe, por sua procuradora que abaixo assinado, vem,
respeitosamente, vem à presença de Vossa Excelência, interpor o presente

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO,

nos termos do art. 1.022 do CPC, considerando, data vênua, a omissão existente
na r. sentença de fls.

A embargante ajuizou o presente embargo
de declaração, consubstanciado nos termos das razões anexas, contra a r.
decisão proferida pelo MM Juiz da 1ª Vara Cível da Comarca de Bragança
Paulista/SP.

DOS FATOS

Os embargantes ajuizaram ação de
extinção de condomínio, cumulada com alienação judicial. Em síntese, pede a

extinção de condomínio porque as partes têm direitos sobre uma coisa em comum, sendo que os autores não desejam mais que assim permaneça. Tendo em vista que os requeridos não colaboraram, de forma amigável, para a dissolução de tal comunhão, fez necessário a solução do entrave de forma judicial.

Na exordial houve pedido de procedência da ação, bem como de condenação dos Requeridos nas custas e honorários advocatícios. **(FLS 04)**

Os requeridos Juliana Aparecida Gismene, Gustavo Henrique Gismene, Guilherme Gismene e Gislene Aparecida Gismene, apresentaram manifestação nos autos, concordando com extinção do condomínio, pedindo a adjudicação do imóvel. Os autores concordaram com a adjudicação se o valor fosse pago, de uma só vez, o qual deveria ser atualizado na data do pagamento, bem como que os requeridos arcassem com todas as despesas para regularização da documentação, a partir da proposta. Os réus não apresentaram resposta a observação dos peticionantes, e tão pouco depositou o valor requerido nos autos **(FLS 73)**. Portanto ineficaz sua manifestação.

Já o Requerido José Francisco Gismene, não respondeu a presente ação, mesmo sendo devidamente citado. Assim, deve ser considerado revel. **(FLS 58)**

Destarte, não houve deferimento da Justiça Gratuita a nenhum dos requeridos.

Ocorre que ao prolatar a R. Decisão de fls. Vossa Exa. entendeu por julgar procedente o pedido inicial para declarar a extinção do condomínio, sem falar em condenação a custas e honorários. Vejamos:

“...Vistos. O pedido de extinção do condomínio é procedente. Considerando os documentos juntados nos autos, fica

*clara a existência de direito comum das partes sobre o imóvel, não se podendo falar em propriedade ante a ausência de registro do formal de partilha. Assim, a venda se dará sobre o direito comum sobre o imóvel. E há a necessidade da presente ação porque somente a venda destes direitos será desfeito este condomínio, recebendo cada herdeiro o valor de seu quinhão. Assim, **acolho o pedido para a alienação judicial por meio de leilão eletrônico, designando-se empresa de leilão.** A fim de diminuir o custo para as partes, concedo a elas 15 (quinze) dias para juntarem nos autos avaliações dos imóveis feitas por imobiliárias ou corretores regulares. Intime-se. Bragança Paulista, 13 de maio de 2021...”*

Assim, verifica-se que em momento algum a R. Sentença do MM. Juiz “a quo” versou acerca do deferimento ou indeferimento da Assistência Judiciária gratuita.

Reza o artigo 1.022, inciso III do Código de Processo Civil:

“Cabem embargos de declaração contra qualquer decisão judicial para:

(...)

II- Suprir omissão de ponto ou questão sobre o qual devia se pronunciar o juiz de ofício ou a requerimento da parte;

(...)

Analisando os autos verifica-se que **não houve manifestação, em nenhuma fase do processo, quanto ao deferimento da justiça gratuita em favor dos embargados.** Portanto, a justiça gratuita não fora deferida no processo.

Isto posto, com todo respeito que se defere a este MM Juízo, data máxima vênia, a r. sentença proferida encontra-se omissa, vez que em momento algum manifestou sobre a condenação as custas e honorários aos requeridos, que **não são beneficiários da justiça gratuita.**

Em razão do exposto, requer a V. Excelência se digne de dar provimento a este Embargo Declaratório para o fim de ser completada a R. Decisão.

Bragança Paulista, 02 de junho de 2021.

Rosemeire Elisario Marque

OAB/SP 174.054

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1005231-87.2020.8.26.0099**
 Classe - Assunto: **Demarcação / Divisão - Divisão e Demarcação**
 Requerente: **Izabel de Lurdes Gismene Lima e outro**
 Requerido: **Jose Francisco Gismene e outros**

Prioridade Idoso
 Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

Recebo os embargos e os julgo improcedentes ante a ausência de omissão, pois o atual CPC exige no procedimento de extinção de condomínio uma decisão para verificar a possibilidade de fim da propriedade comum e a sentença é somente ao final com a venda ou adjudicação do bem.

E como se trata de decisão interlocutória, não há verba de sucumbência.

Intime-se.

Bragança Paulista, 07 de junho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0999/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Rosemeire Elisario Marque (OAB 174054/SP)	D.J.E
Edison Pavão Junior (OAB 242307/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Recebo os embargos e os julgo improcedentes ante a ausência de omissão, pois o atual CPC exige no procedimento de extinção de condomínio uma decisão para verificar a possibilidade de fim da propriedade comum e a sentença é somente ao final com a venda ou adjudicação do bem. E como se trata de decisão interlocutória, não há verba de sucumbência."

Do que dou fé.
Bragança Paulista, 8 de junho de 2021.

Arthur Eduardo Teixeira da Silva

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0999/2021, foi disponibilizado na página 1746/1749 do Diário de Justiça Eletrônico em 10/06/2021. Considera-se a data de publicação em 11/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Rosemeire Elisiario Marque (OAB 174054/SP)
Edison Pavão Junior (OAB 242307/SP)

Teor do ato: "Recebo os embargos e os julgo improcedentes ante a ausência de omissão, pois o atual CPC exige no procedimento de extinção de condomínio uma decisão para verificar a possibilidade de fim da propriedade comum e a sentença é somente ao final com a venda ou adjudicação do bem. E como se trata de decisão interlocutória, não há verba de sucumbência."

Bragança Paulista, 10 de junho de 2021.

Arthur Eduardo Teixeira da Silva
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP**

Processo nº 1005231-87.2020.8.26.0099

JULIANA APARECIDA GISMENE,
GUSTAVO HENRIQUE GISMENE E GUILHERME GISMENE, já
devidamente qualificados nos autos, por seu procurador que esta subscreve, nos autos da
AÇÃO DE DIVISÃO E DEMARCAÇÃO, que lhes move **IZABEL DE LOURDES**
GISMENE LIMA, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, expor e requerer o
que segue:

Os peticionantes requerem A CONCESSÃO DA JUSTIÇA GRATUITA, por não terem condições econômicas e financeiras de arcar com as custas processuais e demais despesas aplicadas, com base no art. 5º, LXXIV da Constituição Federal e no art. 98 e seguintes do Código de Processo Civil, bem como, declarações de hipossuficiência em anexo.

Termos em que,

Pede deferimento.

EDISON PAVÃO JUNIOR

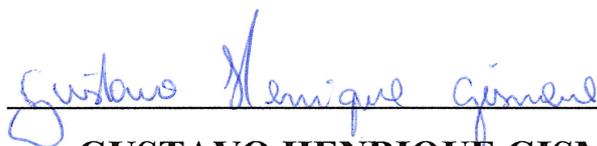
OAB/SP nº 242.307

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

GUSTAVO HENRIQUE GISMENE, portador da Cédula de Identidade RG nº 54.192.498-9, devidamente inscrito no CPF/MF Nº 385.048.358-47, residente e domiciliado na Rua Benedito Luiz Afonso, 100, Apto. 52, LT 1, Quadra D, Bloco 4, Conjunto Habitacional Marcelo Stefani, Bragança Paulista/SP, declara para os devidos fins de direito, que é pessoa pobre, na verdadeira acepção do termo, não possuindo condições de arcar com as custas e despesas processuais na defesa de seus direitos sem prejudicar sua própria subsistência.

Por ser verdade, firma a presente declaração sob as penas da lei.

Bragança Paulista, 10 de junho de 2021.



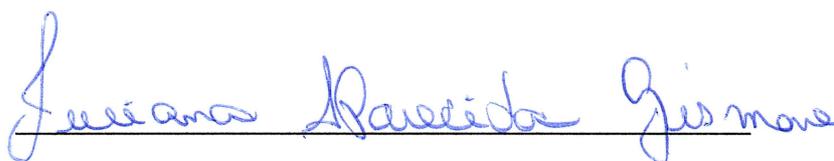
GUSTAVO HENRIQUE GISMENE

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

JULIANA APARECIDA GISMENE, portadora da Cédula de Identidade RG nº 42.862.212-4, devidamente inscrita no CPF/MF Nº 385.048.338-01, residente e domiciliada na Rua Amâncio Mazzaropi, 564, Vila Davi, Bragança Paulista/SP, declara para os devidos fins de direito, que é pessoa pobre, na verdadeira acepção do termo, não possuindo condições de arcar com as custas e despesas processuais na defesa de seus direitos sem prejudicar sua própria subsistência.

Por ser verdade, firma a presente declaração sob as penas da lei.

Bragança Paulista, 10 de junho de 2021.



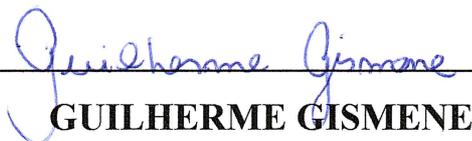
JULIANA APARECIDA GISMENE

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

GUILHERME GISMENE, portador da Cédula de Identidade RG nº 54.192.499-0, devidamente inscrito no CPF/MF Nº 385.048.368-19, residente e domiciliado na Rua Benedito Luiz Afonso, 100, Apto. 52, LT 1, Quadra D, Bloco 4, Conjunto Habitacional Marcelo Stefani, Bragança Paulista/SP, declara para os devidos fins de direito, que é pessoa pobre, na verdadeira acepção do termo, não possuindo condições de arcar com as custas e despesas processuais na defesa de seus direitos sem prejudicar sua própria subsistência.

Por ser verdade, firma a presente declaração sob as penas da lei.

Bragança Paulista, 10 de junho de 2021.



GUILHERME GISMENE



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA
FORO DE BRAGANÇA PAULISTA
1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira - Jardim América
 CEP: 12902-000 - Bragança Paulista - SP
 Telefone: (11) 4034-3414 - E-mail: braganca1cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1005231-87.2020.8.26.0099**
 Classe – Assunto: **Demarcação / Divisão - Divisão e Demarcação**
 Requerente: **Izabel de Lurdes Gismene Lima e outro**
 Requerido: **Jose Francisco Gismene e outros**

Prioridade Idoso
 Justiça Gratuita

Vistos.

O § 1º do art. 4º da Lei nº. 1.060/50 estabelece que a presunção de pobreza é relativa, podendo ser afastada pelo juiz a partir de elementos de convicção trazidos aos autos.

Os petiçãoários (pags. 118/121) não comprovaram nos autos os seus rendimentos mensais (holerites, pro-labore, extratos bancários, declaração de imposto de renda e de bens, locação de bens imóveis, etc...), que justifiquem a alegada hipossuficiência, além de ter contratado advogado particular, independente de nomeação de profissional pelo convênio entre a Defensoria Pública e a OAB.

Nesse sentido: "JUSTIÇA GRATUITA - Simples declaração do estado de pobreza - Indeferimento - Possibilidade - Afirmação que não é incontestável, podendo não traduzir a realidade - Presunção que pode ser afastada pelo Juiz de acordo com os elementos dos autos - Gratuidade do processo que não é imprescindível à observância da garantia constitucional do acesso à justiça - Decisão mantida - Recurso não provido". (TJSP - AI nº. 365.754-5/1 - São Paulo - 1ª Câmara de Direito Público - Rel. Roberto Bedaque - J. 18.5.2004 - v.u. Fonte: Jurid XP, 28ª ed.).

Diante disso, determino que comprovem nos autos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, o estado de hipossuficiência, mediante comprovação dos rendimentos mensais ou recolhimento das custas judiciais, sob pena de indeferimento do pedido.

No mais, aguarda-se cumprimento da decisão de pag. 115.

Bragança Paulista, 16 de junho de 2021.

CARLOS EDUARDO GOMES DOS SANTOS
 Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1077/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Rosemeire Elisiario Marque (OAB 174054/SP)	D.J.E
Edison Pavão Junior (OAB 242307/SP)	D.J.E

Teor do ato: "O § 1º do art. 4º da Lei nº. 1.060/50 estabelece que a presunção de pobreza é relativa, podendo ser afastada pelo juiz a partir de elementos de convicção trazidos aos autos. Os petionários (pags. 118/121) não comprovaram nos autos os seus rendimentos mensais (holerites, pro-labore, extratos bancários, declaração de imposto de renda e de bens, locação de bens imóveis, etc...), que justifiquem a alegada hipossuficiência, além de ter contratado advogado particular, independente de nomeação de profissional pelo convênio entre a Defensoria Pública e a OAB. Nesse sentido: "JUSTIÇA GRATUITA - Simples declaração do estado de pobreza - Indeferimento - Possibilidade - Afirmação que não é incontestável, podendo não traduzir a realidade - Presunção que pode ser afastada pelo Juiz de acordo com os elementos dos autos - Gratuidade do processo que não é imprescindível à observância da garantia constitucional do acesso à justiça - Decisão mantida - Recurso não provido". (TJSP - AI nº. 365.754-5/1 - São Paulo - 1ª Câmara de Direito Público - Rel. Roberto Bedaque - J. 18.5.2004 - v.u. Fonte: Jurid XP, 28ª ed.). Diante disso, determino que comprovem nos autos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, o estado de hipossuficiência, mediante comprovação dos rendimentos mensais ou recolhimento das custas judiciais, sob pena de indeferimento do pedido. No mais, aguarda-se cumprimento da decisão de pag. 115."

Do que dou fé.
Bragança Paulista, 17 de junho de 2021.

Arthur Eduardo Teixeira da Silva

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1077/2021, foi disponibilizado na página 1630/1633 do Diário de Justiça Eletrônico em 22/06/2021. Considera-se a data de publicação em 23/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Rosemeire Elisiario Marque (OAB 174054/SP)
Edison Pavão Junior (OAB 242307/SP)

Teor do ato: "O § 1º do art. 4º da Lei nº. 1.060/50 estabelece que a presunção de pobreza é relativa, podendo ser afastada pelo juiz a partir de elementos de convicção trazidos aos autos. Os petionários (pags. 118/121) não comprovaram nos autos os seus rendimentos mensais (holerites, pro-labore, extratos bancários, declaração de imposto de renda e de bens, locação de bens imóveis, etc...), que justifiquem a alegada hipossuficiência, além de ter contratado advogado particular, independente de nomeação de profissional pelo convênio entre a Defensoria Pública e a OAB. Nesse sentido: "JUSTIÇA GRATUITA - Simples declaração do estado de pobreza - Indeferimento - Possibilidade - Afirmação que não é incontestável, podendo não traduzir a realidade - Presunção que pode ser afastada pelo Juiz de acordo com os elementos dos autos - Gratuidade do processo que não é imprescindível à observância da garantia constitucional do acesso à justiça - Decisão mantida - Recurso não provido". (TJSP - AI nº. 365.754-5/1 - São Paulo - 1ª Câmara de Direito Público - Rel. Roberto Bedaque - J. 18.5.2004 - v.u. Fonte: Jurid XP, 28ª ed.). Diante disso, determino que comprovem nos autos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, o estado de hipossuficiência, mediante comprovação dos rendimentos mensais ou recolhimento das custas judiciais, sob pena de indeferimento do pedido. No mais, aguarda-se cumprimento da decisão de pag. 115."

Bragança Paulista, 22 de junho de 2021.

Arthur Eduardo Teixeira da Silva
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CIVIL DE BRANGANÇA PAULISTA - SP.

Processo nº 1005231-87.2020.8.26.0099

IZABEL DE LURDES GISMENE e outros, já qualificada, vem, respeitosamente por sua advogada, à presença de V. Exa., nos autos do processo, vem a presença de Vossa Excelência expor o que se segue:

Tendo em vista o R. Despacho de fls 107/108, requerem, os autores, a juntada da avaliação do imóvel, o qual declara que o valor do imóvel é R\$ 200.000,00.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Bragança Pta, 25 de março de 2021.

ROSEMEIRE ELISIARIO MARQUE
OAB/SP N.º 174.054

TERMO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

A LAGO AZUL IMÓVEIS, Creci 69.124, estabelecida na Av. Deputado Virgílio de Carvalho Pinto, nº 563, sala 2, Planejada I, Bragança Paulista - SP, Fone 4033-4178, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, que fiz avaliação do imóvel indicado por **IZABEL DE LOURDES GISMENE LIMA**, brasileiro, casada, do lar, portadora do RG nº 21.707.262-8 SSP/SP e do CPF 294.662.608-39, residente na Rua Demerval do Amaral, nº 509 – Bairro Cidade Planejada II, Bragança Paulista, SP, referente ao processo 1005231-87.2020.8.26.0099, 1ª Vara Cível local, sendo constatado que é um imóvel inscrito na matrícula nº 75.296 e está localizado no Município de Bragança Paulista, na Rua Francisco Baisi, nº120, Vila Davi, esquina com a Rua Amâncio Mazzaropi nº 564, Vila Davi. Mede 9 m² de frente por 25m² da frente aos fundos, com 4 cômodos na frente e mais 3 nos fundos, possuindo um valor médio de mercado de R\$ 200.000,00.

Assim, o imóvel acima **esta avaliado em, aproximadamente, R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais).

A presente avaliação tem validade por 60 (sessenta) dias.

Bragança Paulista, 23 de junho de 2021



LAGO AZUL IMÓVEIS
CRECI 69.124

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP**

Processo nº 1005231-87.2020.8.26.0099

JULIANA APARECIDA GISMENE,
GUILHERME GISMENE E GUSTAVO HENRIQUE GISMENE, já
devidamente qualificado nos autos, por seu procurador que esta subscreve, nos autos da
AÇÃO DE DEMARCAÇÃO, que lhes move **IZABEL DE LURDES GISMENE**
LIMA, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Requer a juntada dos extratos bancários dos
Requeridos, bem como, cópia da CTPS da Sra. Juliana comprovando que não há vínculo
de emprego e cópia do TRCT e pedido de liberação do Seguro Desemprego para o Sr.
Gustavo.

Termos em que,

Pede deferimento.

EDISON PAVÃO JUNIOR

OAB/SP nº 242.307



Bradesco Celular

Data: 22/06/2021 - 12h41
Nome: GUILHERME GISMENE

Extrato de: Agência: 480 | Conta: 27830-0 | Movimentações entre: 23/04/2021 e 22/06/2021

Folha: 1/4

Data	Histórico	Docto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
12/04/2021	SALDO ANTERIOR				-200,00
07/05/2021	TRANSF SALDO C/SAL P/CC BCO:237 AGE:00480 CTA:0020343-2	700480	685,37		485,37
	TRANSF SALDO C/SAL P/CC A. M. A. - Comercio de Alimentos	700480	1.134,00		1.619,37
	GASTOS CARTAO DE CREDITO	3990127		-26,06	1.593,31
	ENCARGOS LIMITE DE CRED ENCARGO - 08,00%	4879742		-15,22	1.578,09
	TARIFA BANCARIA CESTA B.EXPRESSO4	120421		-33,20	1.544,89
	IOF S/ UTILIZACAO LIMITE	4879742		-1,26	1.543,63
10/05/2021	PAGTO ELETRON COBRANCA NET	19		-79,99	1.463,64
	COMPRA ELO DEBITO VISTA HNA*OBOTICARIO	500059		-299,69	1.163,95
	TRANSF AUTORIZ ENTRE AGS GISELENE APARECIDA GISMENE	1262166		-162,00	1.001,95
	TRANSF AUTORIZ ENTRE AGS GISELENE APARECIDA GISMENE	1262361		-381,00	620,95
	GASTOS CARTAO DE CREDITO	3990130		-41,19	579,76
11/05/2021	COMPRA ELO DEBITO VISTA ALESAT AUTO POSTO ME	355305		-30,00	549,76
12/05/2021	CONTA DE TELEFONE BRADESCO C-TIM S.A.	6961124		-54,99	494,77
14/05/2021	COMPRA ELO DEBITO VISTA AUTO POSTO IMIGRANTE	471096		-50,00	444,77
	TARIFA BANCARIA CESTA B.EXPRESSO4	120521		-33,20	411,57
17/05/2021	COMPRA ELO DEBITO VISTA UNISUPER UNIAO SUPER	12733		-258,65	152,92



Bradesco Celular

Data: 22/06/2021 - 12h41
Nome: GUILHERME GISMENE

Extrato de: Agência: 480 | Conta: 27830-0 | Movimentações entre: 23/04/2021 e 22/06/2021

Folha: 2/4

Data	Histórico	Docto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
18/05/2021	COMPRA ELO DEBITO VISTA AUTO POSTO IMIGRANTE	336040		-20,00	132,92
	PAGUE FACIL BRADESCO RECARGA PRE PAGO	40045		-15,00	117,92
21/05/2021	COMPRA ELO DEBITO VISTA UFFA TE SALVEI COMER	182927		-20,00	97,92
24/05/2021	COMPRA ELO DEBITO VISTA AUTO POSTO IMIGRANTE	336997		-20,00	77,92
	TED D CC HBANK* DEST. GUILHERME GISMENE	6950538		-60,00	17,92
	PAGUE FACIL BRADESCO RECARGA CLARO PRE PAGO	40038		-15,00	2,92
	DOC/TED INTERNET TED ELETRONICO	6950538		-11,05	-8,13
25/05/2021	TRANSF AUTORIZ ENTRE AGS Jose Alex Clementino	1262311		-112,00	-120,13
26/05/2021	COMPRA ELO DEBITO VISTA AUTO POSTO IMIGRANTE	338004		-30,00	-150,13
31/05/2021	COMPRA ELO DEBITO VISTA NETFLIX.COM	552401		-32,90	-183,03
02/06/2021	ENCARGOS LIMITE DE CRED ENCARGO - 08,00%	4879742		-6,46	-189,49
	IOF S/ UTILIZACAO LIMITE	4879742		-0,89	-190,38
07/06/2021	TRANSF SALDO C/SAL P/CC BCO:237 AGE:00480 CTA:0020343-2	700480	685,37		494,99
	TRANSF SALDO C/SAL P/CC A. M. A. - Comercio de Alimentos	700480	1.912,00		2.406,99
	PAGTO ELETRON COBRANCA CARTAO EMPRESTISMO	20		-1.624,57	782,42
	COMPRA ELO DEBITO VISTA MANIA DE PASTEL	14961		-33,00	749,42
	TRANSFERENCIA PIX DEST: VALDERCI FERREIRA DE SOUZA	2315576		-28,00	721,42



Bradesco Celular

Data: 22/06/2021 - 12h41
Nome: GUILHERME GISMENE

Extrato de: Agência: 480 | Conta: 27830-0 | Movimentações entre: 23/04/2021 e 22/06/2021

Folha: 3/4

Data	Histórico	Docto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
08/06/2021	PAGTO ELETRON COBRANCA LUZ	21		-116,29	605,13
	PAGUE FACIL BRADESCO RECARGA PRE PAGO	40045		-15,00	590,13
09/06/2021	COMPRA ELO DEBITO VISTA BRAGANCA GARDEN SHOP	16280		-8,00	582,13
	COMPRA ELO DEBITO VISTA SABELLA JARDINS	18597		-20,00	562,13
10/06/2021	TED D CC HBANK* DEST. GUILHERME GISMENE	9712919		-200,00	362,13
	GASTOS CARTAO DE CREDITO	3990161		-38,45	323,68
	PAGUE FACIL BRADESCO RECARGA PRE PAGO	40109		-20,00	303,68
	DOC/TED ELETRONICO TED ELETRONICO	9712919		-11,05	292,63
	CONTA DE TELEFONE BRADESCO C-TIM S.A.	6961124		-54,99	237,64
14/06/2021	TRANSF AUTORIZ ENTRE AGS GISLENE APARECIDA GISMENE	1262422		-200,00	37,64
	TRANSF AUTORIZ ENTRE AGS JOSE ALEX CLEMENTINO	1262961		-150,00	-112,36
15/06/2021	TARIFA BANCARIA CESTA B.EXPRESSO4	100621		-33,20	-145,56
17/06/2021	TRANSFERENCIA PIX DEST: GUILHERME GISMENE	2042401		-54,00	-199,56
Total			4.416,74	-4.416,30	-199,56

**Bradesco Celular**Data: 22/06/2021 - 12h41
Nome: GUILHERME GISMENE

Extrato de: Agência: 480 | Conta: 27830-0 | Últimos Lançamentos

Folha: 4/4

Data	Histórico	Docto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
------	-----------	--------	---------------	--------------	-------------



Extrato Inexistente.

AUTOATENDIMENTO - AG.BRAGANCA PAULISTA
 DATA: 27/06/2021 HORA: 10:24:15
 TERMINAL: 02931030 CONTROLE: 029310300031

AGÊNCIA: 0293 - BRAGANCA PAULISTA
 CONTA: 013.00056392-3
 CLIENTE: GUSTAVO HENRIQUE GISMENE

EXTRATO MOVIMENTO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA
 MESES ANTERIORES

MOVIMENTAÇÃO

DATA	NR.DOC	HISTÓRICO	VALOR
		SALDO ANTERIOR	83,95C
Abril			
12/04	000001	PARSEG-DES	1.116,00C
16/04	000000	REM BASICA	0,00C
19/04	181122	SAQUE B24H	850,00D
19/04	171109	COMPRA ELO	250,00D
19/04	171811	COMPRA ELO	6,00D
19/04	181128	COMPRA ELO	27,94D
20/04	000000	REM BASICA	0,00C
22/04	211054	COMPRA ELO	18,27D
22/04	211834	COMPRA ELO	7,50D
23/04	000000	REM BASICA	0,00C
23/04	000000	CRED JUROS	0,06C
23/04	231006	COMPRA ELO	32,90D
RESUMO EM 30/04			
SALDO			7,40C

EXTRATO DE COMPRAS COM CARTÃO DE DÉBITO

DT COMP	HORA	ESTABELECIMENTO	VALOR
17/04	11:09	MERCPAGO *PREMIER	250,00D
17/04	18:11	LUCAS PEREIRA DE ARAUJ	6,00D
18/04	11:28	SUPERMERCADO VALOR	27,94D
21/04	10:54	MERCADAO SUPERMERCADO	18,27D
21/04	18:34	MERCPAGO *UBER	7,50D
23/04	10:06	NETFLIX.COM	32,90D
TOTAL			342,61D

AUTOATENDIMENTO - AG. BRAGANCA PAULISTA

DATA: 27/06/2021

HORA: 10:22:18

TERMINAL: 02931030

CONTROLE: 029310300028

AGÊNCIA: 0293 - BRAGANCA PAULISTA

CONTA: 013.00056392-3

CLIENTE: GUSTAVO HENRIQUE GISMENE

EXTRATO MOVIMENTO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA
 MESES ANTERIORES

MOVIMENTAÇÃO

DATA	NR.DOC	HISTÓRICO	VALOR
		SALDO ANTERIOR	7,40C
		Maio	
11/05	000002	PARSEG-DES	1.116,00C
11/05	111826	SAQUE B24H	1.000,00C
11/05	111828	SAQUE B24H	100,00C
23/05	000000	REM BASICA	0,00C
23/05	000000	CRED JUROS	0,01

RESUMO EM 31/05

SALDO

23,41

CATIA
 AUTOATENDIMENTO - AG. BRAGANCA PAULISTA
 DATA: 27/06/2021 HORA: 10:17:38
 TERMINAL: 02931030 CONTROLE: 029310300021

AGÊNCIA: 0293 - BRAGANCA PAULISTA
 CONTA: 013.00056392-3
 CLIENTE: GUSTAVO HENRIQUE GISMENE

EXTRATO MENSAL PARA SIMPLES CONFERÊNCIA
 ÚLTIMOS 30 DIAS

SALDOS POR DATA LIMITE

DEPÓSITOS REALIZADOS A PARTIR DE 04/05/2012

DATA	VALOR
11/06	0,41

MOVIMENTAÇÃO

DATA	NR.DOC	HISTÓRICO	VALOR
		SALDO ANTERIOR	23,41C
Junho			
10/06	000003	PARSEG-DES	1.116,00C
10/06	100947	SAQUE LOT	1.139,00D
11/06	000000	REM BASICA	0,00C

RESUMO EM 25/06

SALDO 0,41C

RESUMO DO DIA

SALDO DISPONIVEL 0,41C
 SALDO BLOQUEADO 0,00
 SALDO TOTAL 0,41C

CONHEÇA A NOVA TABELA DE TARIFAS NO SITE

CAIXAS ELETRONICOS SANTANDER
EXTRATO DE CONTA - 60 DIAS

27/06/2021 10:32:33 DATA CONTABIL:28/06/2021
LOCAL: 033.0074 - BRAG PTA
TRANSACAO: 0623834 TERMINAL: 0000161

GUSTAVO HENRIQUE GISMENE CARTAO: 1623
BANCO: 033 AGENCIA: 0074 CONTA: 01-046833-8

SALDOS
SALDO CONTAMAX 3,75

TAXA ADIANT. DEPOSITANTE 14,24%AM
MULTA 2,00%AM

MOVIMENTACAO DE CONTAMAX

DIA	DOCTO. HISTORICO	VALOR
	SALDO ANTERIOR	12,31
ABRIL/2021		
12	016380 PREST. EMPREST/FINANC. C/ GARANTIA PARC 029/049 860000016380	12,31-
12	102336 DEP DINHEIRO TERMINAL	650,00
12	016380 PREST. EMPREST/FINANC. C/ GARANTIA PARC 029/049 860000016380	640,83-
12	102443 DEP DINHEIRO TERMINAL	20,00
12	000000 TARIFA MENSALIDADE PACOTE SERVICOS MARCO / 2021	13,70-
MAIO/2021		
03	000000 TARIFA MENSALIDADE PACOTE SERVICOS ABRIL / 2021	13,70-
12	103546 DEP DINHEIRO TERMINAL	700,00
12	016380 PREST. EMPREST/FINANC. C/ GARANTIA PARC 030/049 860000016380	667,29-
12	000000 PIX RECEBIDO OUTRA INST - DIF TIT GISENE APARECIDA GISMENE	600,00
13	102350 COMPRA CARTAO MAESTRO 13/05 AUTO POSTO SABELLA	20,00
14	000074 SAQUE TERMINAL INTER AG	350,00
17	000000 RECARGA TELEFONE CELULAR IB 11 *****9643 VIVO SP	20,00
17	493360 COMPRA CARTAO MAESTRO 16/05 ANA BEATRIZ MARINEL	193,80
17	283780 COMPRA CARTAO MAESTRO 16/05 CASA DE CARNES ESCU	50,00
JUNHO/2021		
10	095217 DEP DINHEIRO TERMINAL	700,00
10	016380 PREST. EMPREST/FINANC. C/ GARANTIA PARC 031/049 860000016380	663,14
10	000000 TARIFA MENSALIDADE PACOTE SERVICOS MAIO / 2021	13,70
18	284015 PIX ENVIADO - DIF TIT JULIANA APARECIDA GISMENE	30,00
	SALDO ATUAL	3,75

SALDOS DE POUPANCA
POUPANCA SALDO
0074-00-035695-5 6,79

INFORMACOES PARA SIMPLES CONFERENCIA
ATUALIZADAS ATE DATA E HORA ACIMA E
SUJEITAS A ALTERACOES.

ACESSE O APP OU IB SANTANDER PARA CONSULTAS E
TRANSACOES A QUALQUER HORA OU LUGAR.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI 33.077.378/0001-97	02 Razão Social/Nome L. N. ALVES COMERCIO DE DOCES			
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) R CORONEL AFONSO FERREIRA, 85				
04 Bairro VILA MUNICIPAL	05 Município BRAGANCA PAULISTA	06 UF SP	07 CEP 12.912-030	08 CNAE 4721-1/04

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS/PASEP 162.53406.78-8	11 Nome GUSTAVO HENRIQUE GISMENE			
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Rua BENEDITO LUIZ AFONSO, 180 - APTO 52				
13 Bairro LOTEAMENTO BRAGAN	14 Município BRAGANCA PAULISTA	15 UF SP	16 CEP 12.929-129	17 CTPS (nº, série, UF) 018357 - 00445 / SP
18 CPF 385.048.358-47	19 Data de Nascimento 22/11/1997	20 Nome da Mãe VERA LUCIA DE MORAES GISMENE		

DADOS DO CONTRATO

21 Tipo de Contrato 1. Contrato de trabalho por prazo indeterminado				
22 Causa do Afastamento Despedida sem justa causa, pelo empregador				
23 Remuneração Mês Ant. 1.490,53	24 Data de Admissão 13/01/2020	25 Data do Aviso Prévio 22/02/2021	26 Data de Afastamento 22/02/2021	27 Cod. Afastamento SJ2
28 Pensão Alim. (%) TRCT 0,00	29 Pensão Alim. (%) FGTS 0,00		30 Categoria do Trabalhador 01 - Empregado	
31 Código Sindical	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral			

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

VERBAS RESCISÓRIAS					
Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 22 dias Salário (líquido de Diferenças e DSR)	R\$ 1.052,32	51 Comissões	R\$ 0,00	52 Gratificação	R\$ 0,00
53 Adic. de Insalubridade %	R\$ 0,00	54 Adic. de Periculosidade %	R\$ 0,00	55 Adic. Noturno ____ horas %	R\$ 0,00
56 1 Horas Extras 03.02 horas a 50%	R\$ 29,65	57 Gorjetas	R\$ 0,00	58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	R\$ 0,00
59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável	R\$ 4,68	60 Multa Art. 477 § 8º/CLT	R\$ 0,00	61 Multa Art. 479/CLT	R\$ 0,00
62 Salário-Família	R\$ 0,00	63 13º Salário Proporcional 2/12 avos	R\$ 239,16	64.1 13º Salário-Exerc. ____ - ____/12 avos	R\$ 0,00
65 Férias Proporc. 1/12 avos	R\$ 119,58	66.1 Férias Venc. Per. Aquis. 13/01/2020 a 12/01/2021	R\$ 721,30	68 Terço Constituc. de Férias	R\$ 360,01
69 - Aviso-Prévio Indenizado 33 dias	R\$ 1.586,85	70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado)	R\$ 119,58	71 Férias (Aviso-Prévio Indenizado)	R\$ 239,16
95 Outras Verbas (PARCELA DIFERENÇA DE SALARIOS)	R\$ 109,28	95.1 Outras Verbas (PARCELA DIFERENÇA 13o INTEGRAL)	R\$ 27,32	95.2 Outras Verbas (PARCELA DIFERENÇA MEDIA HORA 13o INT)	R\$ 0,15
95.3 Outras Verbas (PARCELA DIF SALARIOS SEM TRIBUTACAO)	R\$ 1,83				
		99 Ajuste de Saldo Devedor	R\$ 0,00	TOTAL BRUTO	R\$ 4.610,87

DEDUÇÕES

Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia	R\$ 0,00	101 Adiantamento Salarial	R\$ 573,99	102 Adiantamento 13º Salário	R\$ 0,00
103 Aviso-Prévio Indenizado ____ dias	R\$ 0,00	112.1 Previdência Social	R\$ 254,62	112.2 Prev. Social - 13º Salário	R\$ 26,90
114.1 IRRF	R\$ 0,00	114.2 IRRF sobre 13º Salário	R\$ 0,00	115.1 Outros Descontos (DESCT DESPESAS DIVERSAS)	R\$ 86,63
115.2 Outros Descontos (CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL CONGREGADA)	R\$ 42,15				
				TOTAL DEDUÇÕES	R\$ 984,29
				VALOR LÍQUIDO	R\$ 3.626,58

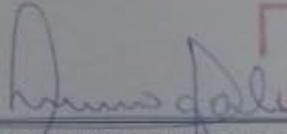
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDISON PAVAO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/06/2021 às 12:45 , sob o número WBG21700737244. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1005231-87.2020.8.26.0099 e código 80A33ED.

TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

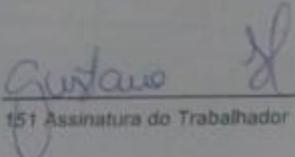
EMPREGADOR		02 Razão Social/Nome		
01 CNPJ/CEI 33.077.379/0001-97		L. N. ALVES COMERCIO DE DOCES		
TRABALHADOR		11 Nome		
10 FISP/ASEP 162.53406.78-8		GUSTAVO HENRIQUE GISMENE		
17 CTPS (nº, série, UF) 018357 - 00445 / SP	18 CPF 385.048.358-47	19 Data de Nascimento 22/11/1997	20 Nome da Mãe VERA LUCIA DE MORAES GISMENE	
CONTRATO				
22 Causa do Afastamento Despedida sem justa causa, pelo empregador				
24 Data de Admissão 13/01/2020	25 Data do Aviso Prévio 22/02/2021	26 Data de Afastamento 22/02/2021	27 Cod. Afastamento SJ2	28 Pensão Alm. (%) FGTS 0,00
30 Categoria do Trabalhador 01 - Empregado				

No dia 10 / 02 / 2021 foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT n.º 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ _____, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

Bragança Paulista, 02 de Febrero de 2021


 150 Assinatura do Empregador ou Preposto
 L. N. ALVES COMERCIO DE DOCES
 LUCIENE NOGUEIRA ALVES
 PROPRIETARIA
 258.900.138-07

33.077.379 / 0001 - 97
L. N. ALVES COMERCIO DE DOCES
 Rua Afonso Ferreira 85
 Vila Municipal CEP 12.912-030
Bragança Paulista-SP


 151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDISON PAVAO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/06/2021 às 12:45, sob o número WBGPP21700737244. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005231-87.2020.8.26.0099 e código 80A33F4.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Comunicação de Dispensa - CD

7781171908

2 NOME: GUSTAVO HENRIQUE GISMENE

3 NOME DA MÃE: LUCIA LUCIA DE MORAES GISMENE

4 ENDEREÇO (RUA, NÚMERO, APTO, BARRIO, CEP, CIDADE, UF):
RUA BENEDITO LUZ AFONSO

5 INSCRIÇÃO ESTADUAL DE IMPRETO (IE): 162.53406.78-8

6 CPF (NÚMERO, SÉRIE, UF): 18357 445 SP

7 CEP: 385.048-358-47

8 DATA DE NASCIMENTO: 22/11/1987

9 SEXO: M

10 NÍVEL DE INSTRUÇÃO: 7 - ENS. MEDIO COMPLETO

11 DOMICÍLIO BANCÁRIO

12 TIPO DE IDENTIFICAÇÃO: CNPJ

13 EMP. / OU CÔNIGAS: 33.077.379/0001-97

14 DATA DE INSCRIÇÃO: 13/01/2020

15 DATA DE DISPENSA: 22/02/2021

16 AVISO PRÉVIO INDENIZADO: Sim

17 MESES TRABALHADOS NA EMPRESA: 14

18 MÊS ANTERIOR: MÊS PENÚLTIMO SALÁRIO: R\$ 1.434,98

19 MÊS ANTERIOR: MÊS PENÚLTIMO SALÁRIO: R\$ 1.435,05

20 CBO: 5211-40

Ocupação: Atendente de lojas e mercados

REQUERIMENTO PARA PRECISEMENTO DO POSTO DE ATRIBUIÇÃO DO SEGURO-DESEMPREGO

DATA DO REQUERIMENTO: 02/03/2021

CODIGO DA DISPENSA

MOTIVO DO CANCELAMENTO

NÚMERO DO POSTO

33.077.379 / 0001 - 97
L.N. LUCAS COMPLETO DE DOÇES
Rua Afonso Furtado 85
Vila Municipal - CEP: 38504-358
Belo Horizonte - MG

ASSINATURA DO AGENTE

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Comunicação de Dispensa -

7781171908

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE IMPRETO (IE): 162.53406.78-8

NOME: GUSTAVO HENRIQUE GISMENE

RECEBI DE (firma ou DUAS) VIAS DO REQUERIMENTO FORMAL DO BENEFÍCIO DO SEGURO-DESEMPREGO.

LOCAL E DATA

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TRABALHADOR

2ª Via: Trabalhador

CAIXAS ELETRONICAS SANTANDER
EXTRATO DE CONTA - 60 DIAS

27/06/2021 10:33:01 DATA CONTABIL:28/06/2021
LOCAL: 033,0074 - BRAG PTA
TRANSACAO: 0623836
JULIANA APARECIDA GISMENE
BANCO: 033 AGENCIA: 0074
TERMINAL: 0000158
CARTAO: 6595
CONTA: 01-032590-9

SALDOS	
(-) SALDO CONTAMAX	
(-) PROVISAO DE ENCARGOS *	14,87
(=) SALDO DISP. CONTAMAX	13,47-
(+) LIM MASTER 10 D S/ JUROS	14,87
(-) SALDO CC + LIMITE	250,00
	264,87

*VALORES NAO DEDUZIDOS DO SALDO DISPONIVEL
MASTER 10 D S/ JUROS
TAXA DE JUROS 8,00%AM

MOVIMENTACAO DE CONTAMAX		
DIA	DOCTO. HISTORICO	VALOR
MARCO/2021		
	SALDO ANTERIOR	6,26
31	010331 PAGAMENTO A FORNECEDORES ARCOR DO B 54360656000144	449,02
31	010331 PAGAMENTO A FORNECEDORES ARCOR DO B 54360656000144	582,42
31	000000 TRANSFERENCIA PROGRAMADA PARA: 0074.60.036443-3	50,00-
ABRIL/2021		
01	290670 DEBITO VISA ELECTRON BRASIL 01/04 SIM EMPREENDIME	210,16-
01	040086 SAQUE BANCO 24HS	200,00-
05	441970 DEBITO VISA ELECTRON BRASIL 02/04 BAR DO NEGAO	35,00-
05	000000 PGTO TITULO OUTRO BCO - INTERNET ENERGISA SUL,SUDESTE, DI	85,56-
05	000000 CONTA DE AGUA E ESGOTO EM CANAIS INTERNET SABESP SAO PAULO	50,69-
06	083370 DEBITO VISA ELECTRON BRASIL 06/04 SIM EMPREENDIME	111,86-
08	000000 TARIFA MENSALIDADE PACOTE SERVICOS MARCO / 2021	12,90-
08	224970 DEBITO VISA ELECTRON BRASIL 08/04 PAG.LojaDoDez	30,00-
08	403770 DEBITO VISA ELECTRON BRASIL 08/04 SIM EMPREENDIME	22,15-
09	000000 PIX RECEBIDO OUTRA INST -MESMA TIT Juliana Aparecida Gismene	147,00
09	000000 PGTO TITULO OUTRO BCO - INTERNET PERNAMBUCANAS FINANCIADOR	151,51-
09	383570 DEBITO VISA ELECTRON BRASIL 09/04 RUSSI PIZZAS LT	30,00-
12	000000 PIX ENVIADO OUTRA INST - DIF TIT NEVES CEL COM	20,00-
12	164145 PIX ENVIADO - DIF TIT CLAUDINEI DE MORAES	12,00-
12	501370 DEBITO VISA ELECTRON BRASIL 12/04 FUNERARIA BRAGA	40,00-
15	394670 DEBITO VISA ELECTRON BRASIL 15/04 MERCADAO SUPERM	21,35-
15	524370 DEBITO VISA ELECTRON BRASIL 15/04 EXOTICA PETS	32,00-
19	320204 RESG Poup - CENTRAL/INTERNET/APP DE: 0074.60.036443-3	50,00
19	441870 DEBITO VISA ELECTRON BRASIL 17/04 MR GAS E AGUA	93,00-
19	000000 RECARGA TELEFONE CELULAR IB 11 ****6579 CLARO SP	15,00-
23	000000 PIX RECEBIDO OUTRA INST -MESMA TIT Juliana Aparecida Gismene	375,12

27/06/2021 10:33:01 DATA LOCAL: 033.0074 - BRAG PTA
CONTABIL: 28/06/2021
TRANSACAO: 0623836 TERMINAL: 0000158

JULIANA APARECIDA GISMENE BANCO: 033 AGENCIA: 0074 CARTAO: 6595
CONTA: 01-032590-9

23	000000 PIX ENVIADO OUTRA INST - DIF TIT ANDREA DE MORAES	215,00-
23	000000 PIX ENVIADO OUTRA INST - DIF TIT NEVES CEL COM	11,00-
23	000000 PGTO TITULO OUTRO BCO - INTERNET NET SAT FIBRA TELECOMUNIC	79,99-
23	363070 DEBITO VISA ELECTRON BRASIL 23/04	29,00-
26	658306 SAQUE BANCO 24HS	20,00-
26	242470 DEBITO VISA ELECTRON BRASIL 24/04 SIM	14,59-
26	000000 REMUNERACAO CONTAMAX CDB	0,01
28	000000 RECARGA TELEFONE CELULAR IB 11 *****6579 CLARO SP	15,00-
30	010430 PAGAMENTO A FORNECEDORES ARCOR DO B 54360656000144	60,70
30	000000 TRANSFERENCIA PROGRAMADA PARA: 0074.60.036443-3	50,00-
MAYO/2021		
03	000000 PGTO TITULO OUTRO BCO - INTERNET ENERGISA SUL,SUDESTE . DI	94,76-
06	000000 PGTO TITULO OUTRO BCO - INTERNET MERCADOPAGO.COM REPRESENT	137,28-
10	000000 TARIFA MENSALIDADE PACOTE SERVICOS ABRIL / 2021	12,90-
10	434542 PIX ENVIADO - DIF TIT CLAUDINEI DE MORAES	12,00-
26	000000 PIX RECEBIDO OUTRA INST -MESMA TIT Juliana Aparecida Gismene	375,00
27	533170 DEBITO VISA ELECTRON BRASIL 27/05	80,00-
27	DROGARIA UNIFAR 130670 DEBITO VISA ELECTRON BRASIL 27/05 SIM	25,82-
27	EMPREENDIME 204170 DEBITO VISA ELECTRON BRASIL 27/05	25,00-
28	MERCPAGO ,DA 215575 RESG POUP - CENTRAL/INTERNET/APP DE: 0074.60.036443-3	50,00
28	110570 DEBITO VISA ELECTRON BRASIL 28/05 SIM	93,44-
31	EMPREENDIME 545370 DEBITO VISA ELECTRON BRASIL 31/05	41,90-
31	MUNDIAL UTILIDA 082270 DEBITO VISA ELECTRON BRASIL 31/05	34,38-
31	UNISUPER UNIAO 010531 PAGAMENTO A FORNECEDORES ARCOR DO B 54360656000144	380,44
31	000000 TRANSFERENCIA PROGRAMADA PARA: 0074.60.036443-3	50,00-
JUNHO/2021		
01	000000 PIX ENVIADO OUTRA INST - DIF TIT ANDREA DE MORAES	230,00-
01	000000 IOF IMPOSTO OPERACOES FINANCEIRAS PERIODO: 01/05 A 31/05/21	0,42-
01	000000 IOF ADICIONAL - AUTOMATICO PERIODO: 01/05 A 31/05/21	1,08-
01	000000 JUROS SALDO UTILIZ ATE LIMITE PERIODO: 01/05 A 31/05/21	14,40-
04	255135 RESG POUP - CENTRAL/INTERNET/APP DE: 0074.60.036443-3	50,00
07	000000 RECARGA TELEFONE CELULAR IB 11 *****6579 CLARO SP	15,00-

CAIXAS ELETRONICOS SANTANDER
EXTRATO DE CONTA - 60 DIAS

27/06/2021 10:33:01 DATA CONTABIL:28/06/2021
LOCAL: 033,0074 - BRAG PTA
TRANSACAO: 0623836 TERMINAL: 0000158

JULIANA APARECIDA GISMENE CARTAO: 6595
BANCO: 033 AGENCIA: 0074 CONTA: 01-032590-9

07	000000 PGTO TITULO OUTRO BCO - INTERNET ENERGISA SUL, SUDESTE . DI	87,95-
07	000000 PIX ENVIADO OUTRA INST - DIF TIT Antonia Noronha Gomes	70,00-
08	000000 TARIFA MENSALIDADE PACOTE SERVICOS MAIO / 2021	12,90-
08	003270 DEBITO VISA ELECTRON BRASIL 08/06 SIM EMPREENDIME	40,11-
11	271092 PIX ENVIADO - DIF TIT CLAUDINEI DE MORAES	12,00-
16	241870 DEBITO VISA ELECTRON BRASIL 16/06 MP .FATIMASALGA	6,00-
17	564170 DEBITO VISA ELECTRON BRASIL 17/06 REDE MILLY	3,00-
18	284015 PIX RECEBIDO - DIF TIT GUSTAVO HENRIQUE GISMENE	30,00
18	480870 DEBITO VISA ELECTRON BRASIL 18/06 ALESAT AUTO POS	30,00-
24	000000 PIX ENVIADO OUTRA INST - DIF TIT Maria de Fatima Martins l	17,00-
28	000000 PIX RECEBIDO OUTRA INST -MESMA TIT Juliana Aparecida Gismene	367,00
28	305070 DEBITO VISA ELECTRON BRASIL 26/06 PATRICIA APAREC	34,00-
28	101170 DEBITO VISA ELECTRON BRASIL 26/06 PAG,EcsBatistaM	27,00-
28	294012 PIX ENVIADO - DIF TIT CLAUDINEI DE MORAES	42,00-
	SALDO ATUAL	14,87

SALDOS DE POUPANCA

POUPANCA	SALDO
0074-60-034843-9	0,07
0074-60-036443-3	0,00
0074-60-037501-7	0,00
0074-60-037921-7	0,00

INFORMACOES PARA SIMPLES CONFERENCIA,
ATUALIZADAS ATE DATA E HORA ACIMA E
SUJEITAS A ALTERACOES.

ACESSE O APP OU IB SANTANDER PARA CONSULTAS E
TRANSACOES A QUALQUER HORA OU LUGAR.

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: MC7 CONFECÇÕES EIRELI - EPP

CNPJ/CEI/CPF: 02.973.040/0001-45

Endereço: DR. ANTONIO DA CRUZ, 113

Município: BRAGANCA PAULISTA/SP

Esp. do Estab.: CONFECÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS

Cargo: REVISOR(A)

CBO: 761815

Admissão: 26 de Agosto de 2019

Registro Nº: 309

Remuneração Especificada: R\$ 5,89 (CINCO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)***** por HORA.

X

ASS. DO EMPREGADOR OU A ROGO C/ TESTEMUNHA
MC7 CONFECÇÕES EIRELI - E.P.P.

1ª

2ª

Data saída 04 de Outubro de 2019

ASS. do empregador ou a rogo c/test.
MC7 CONFECÇÕES EIRELI - E.P.P.

1ª

2ª

Com. Dispensa CD nº



MINISTÉRIO DO TRABALHO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

2ª Via

Número 030835 Série 00351

Jessica Maria da Gama
ASSINATURA DO PORTADOR



QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome..... JULIANA APARECIDA GISMENE

Loc. Nasc. BRAGANCA DTA Est. SP Data 29/08/1988

Filiação..... SEBASTIÃO GISMENE E VERA LUCIA DE MORAES
GISMENE

Doc. Nº RG: 42.862.212-4 SSP/SP 12/06/2003

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em / / Doc. Ident. Nº

Exp. em / / Estado

Obs.:

Data Emissão 26/11/2008 SRTb. Pat. Braganca Dta-SP

Antonio Marcos Gulc

3533231-8 35391499-1

Assinatura do Funcionário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1005231-87.2020.8.26.0099**
 Classe - Assunto: **Demarcação / Divisão - Divisão e Demarcação**
 Requerente: **Izabel de Lurdes Gismene Lima e outro**
 Requerido: **Jose Francisco Gismene e outros**

Prioridade Idoso
 Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

I) Indefiro a Justiça gratuita aos réus porque suportaram as custas do feito até este momento, não havendo motivos para a concessão do benefício.

II) Manifestem os réus sobre a avaliação de fls. 125/126.

Intime-se.

Bragança Paulista, 29 de junho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1161/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Rosemeire Elisario Marque (OAB 174054/SP)	D.J.E
Edison Pavão Junior (OAB 242307/SP)	D.J.E

Teor do ato: "I) Indeiro a Justiça gratuita aos réus porque suportaram as custas do feito até este momento, não havendo motivos para a concessão do benefício. II) Manifestem os réus sobre a avaliação de fls. 125/126."

Do que dou fé.
Bragança Paulista, 29 de junho de 2021.

Arthur Eduardo Teixeira da Silva

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1161/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 01/07/2021. Considera-se a data de publicação em 02/07/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Rosemeire Elisiario Marque (OAB 174054/SP)
Edison Pavão Junior (OAB 242307/SP)

Teor do ato: "I) Indefero a Justiça gratuita aos réus porque suportaram as custas do feito até este momento, não havendo motivos para a concessão do benefício. II) Manifestem os réus sobre a avaliação de fls. 125/126."

Bragança Paulista, 1 de julho de 2021.

Arthur Eduardo Teixeira da Silva
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CIVIL DE BRANGANÇA PAULISTA - SP.

Processo nº 1005231-87.2020.8.26.0099

IZABEL DE LURDES GISMENE e outros, já qualificada, vem, respeitosamente por sua advogada, à presença de V. Exa., nos autos do processo, vem a presença de Vossa Excelência expor o que se segue:

Aduz o CPC, em seu **Art. 218** que:

“Os atos processuais serão realizados nos prazos prescritos em lei.

...

§ 3º Inexistindo preceito legal ou prazo determinado pelo juiz, será de 5 (cinco) dias o prazo para a prática de ato processual a cargo da parte...”

Tendo em vista que expirou o prazo para os requeridos se manifestarem sobre a avaliação juntada pela autora, **fls 125/126**, requer a homologação do valor do bem, para a venda judicial, a saber: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Termos em que,
Pede Deferimento.

Bragança Pta, 13 de julho de 2021.

ROSEMEIRE ELISARIO MARQUE
OAB/SP N.º 174.054

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**

Processo nº 1005231-87.2020.8.26.0099

GUSTAVO HENRIQUE GISMENE, GUILHERME GISMENE, JULIANA APARECIDA GISMENE, vem, mui respeitosamente, nos autos da **AÇÃO DE DEMARCAÇÃO/DIVISÃO**, que lhe move **IZABEL DE LURDES GISMENE**, perante Vossa Excelência, por intermédio do seu advogado infra-assinado, juntar cópia do agravo de instrumento interposto contra decisão interlocutória que indeferiu o pedido de justiça gratuita.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 15 de julho de 2021.

EDISON PAVÃO JUNIOR
OAB/SP 242.307

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO/SP**

Processo nº 1005231-87.2020.8.26.0099

GUSTAVO HENRIQUE GISMENE, portador da Cédula de Identidade RG nº 54.192.498-9, devidamente inscrito no CPF/MF nº 385.048.358-47, **GUILHERME GISMENE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 54.192.499-0, devidamente inscrito no CPF/MF nº 385.048.368-19, ambos residentes e domiciliados na Rua Benedito Luiz Afonso, 100, Apto. 52, LT 1, QD D, Bloco 4, Conjunto Habitacional Marcelo Stefani, Bragança Paulista/SP e **JULIANA APARECIDA GISMENE**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 42.862.212-4, devidamente inscrita no CPF/MF nº 385.048.338-01, residente e domiciliada na Rua Amâncio Mazzaropi, 564, Vila Davi, Bragança Paulista/SP, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, por intermédio do seu advogado infra assinado, com endereço eletrônico: pavao@pavaoadvogados.com.br, nos termos do art. 1.015, inciso V, e seguintes do Código de Processo Civil, interpor:

“AGRAVO DE INSTRUMENTO”

Contra decisão interlocutória que indeferiu o pedido de Assistência Judiciária Gratuita aos ora Agravantes, pelo R. Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista/SP, nos autos do processo nº 1005231-87.2020.8.26.0099, da **AÇÃO DE DEMARCAÇÃO/DIVISÃO**, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

I- DO DIREITO AO BENEFÍCIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA

Inicialmente, afirmam os Agravantes que não possuem condições financeiras para arcar com custas processuais, sem prejuízo do seu sustento e de sua família na situação em que se encontram. Assim, segue anexa declaração de hipossuficiência.

Por tais razões, pleiteiam-se os benefícios da Justiça Gratuita, assegurados pela Constituição Federal, artigo 5º, LXXIV e pela Lei 13.105/2015 (CPC), artigo 98 e seguintes.

II – DA REFORMA DA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Ora Douto Desembargador a decisão merece ser REFORMADA pelos motivos de fato e de direito que passa a expor:

Os Agravantes juntaram Declarações de Hipossuficiência nos autos principais requerendo a assistência judiciária gratuita.

Para melhor análise do pedido, o MM Juízo “a quo” determinou que os Agravantes juntassem cópia dos extratos bancários, CTPS, ou outros documentos que comprovassem a hipossuficiência.

E assim o fizeram.

O Agravante Guilherme Gismene juntos aos autos cópias dos extratos bancários comprovando que sua renda está bem abaixo de três salários-mínimos, o que por si só já deveria ensejar o acolhimento do pedido de assistência judiciária gratuita, senão vejamos:

“AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO ORDINÁRIA PELO PROCEDIMENTO COMUM (RMC). DECISÃO INTERLOCUTÓRIA QUE INDEFERIU A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA À REQUERENTE (PESSOA FÍSICA). INSURGÊNCIA DA AUTORA. SUSCITADA A NECESSIDADE DE

CONCESSÃO DA BENESSE. ACOLHIMENTO. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE COMPROVAM A ALEGADA SITUAÇÃO FINANCEIRA DEFICITÁRIA. PLEITEANTE DO BENEPLÁCITO QUE POSSUI 5 (CINCO) DEPENDENTES MENORES. RENDA MENSAL QUE, APÓS O ABATIMENTO DE MEIO SALÁRIO MÍNIMO POR DEPENDENTE, SE REVELA INFERIOR À 3 (TRÊS) SALÁRIOS MÍNIMOS. OBSERVÂNCIA DOS CRITÉRIOS EMANADOS PELA DEFENSORIA PÚBLICA DE SANTA CATARINA. CIRCUNSTÂNCIAS DO CASO CONCRETO QUE AUTORIZAM A OUTORGA DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. *No âmbito deste Tribunal, em que pese não de modo unânime, utilizam-se os parâmetros adotados pela Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, de acordo com os quais a hipossuficiência se caracteriza pelo recebimento de renda líquida mensal inferior a três salários mínimos, descontados os valores despendidos com aluguel de moradia e sustento de dependentes, na proporção de meio salário mínimo por dependente, situação que se ajusta ao caso dos autos (Agravo de Instrumento n. 4014104-27.2016.8.24.0000, de São José, rel. Des. Janice Goulart Garcia Ubialli, j. 2-5-2017).*

(TJ-SC - AI: 50181431120208240000 TJSC 5018143-11.2020.8.24.0000, Relator: REJANE ANDERSEN, Data de Julgamento: 11/08/2020, 2ª Câmara de Direito Comercial)” (grifos nossos).

O Requerido Gustavo Gismene, comprovou nos autos que está recebendo seguro-desemprego, no valor de um salário-mínimo.

Já no caso da Agravante Juliana Gismene, a mesma se encontrada desempregada, sendo que comprovou o alegado juntando cópia da CTPS nos autos, bem como, extratos bancários.

Contudo, o MM Juízo “a quo”, mesmo com todas as provas juntadas aos autos, entendeu por bem indeferir o requerimento de assistência judiciária gratuita dos Agravantes.

Pelos fatos expostos, se fez necessário a interposição do presente agravo.

III – DA TUTELA ANTECIPADA

O artigo 300 do Código de Processo Civil dispõe que:

“Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.”

O perigo de dano é evidente, conforme se verifica nas provas juntadas pelos Agravantes os mesmos não têm condições de arcar com as custas e despesas processuais diante da baixa renda ou até mesmo situação de desemprego.

Por estes motivos se faz necessária a concessão da tutela antecipada.

IV– DO PEDIDO

Assim, é esta para requerer a Vossa Excelência que se digne de:

A) conceder a Tutela Antecipada, nos termos do artigo 300 do Código de Processo Civil, REFORMANDO assim a r. decisão interlocutória de fls., COM O CONSEQUENTE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA DOS AGRAVANTES.

B) o conhecimento e o provimento do presente agravo de instrumento, com a reforma definitiva da r. decisão interlocutória de fls., e a confirmação da tutela antecipada da mesma;

C) sejam concedidos os benefícios da justiça gratuita, conforme artigo 5º, LXXIV e pela Lei 13.105/2015 (CPC), artigo 98 e seguintes.

D) a intimação da agravada para apresentar contraminuta ao presente agravo de instrumento, caso entenda necessário, bem como requerer igualmente o pedido de informações ao MM. Juiz “a quo”.

Segue em anexo cópia integral do processo.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 15 de julho de 2021.

EDISON PAVÃO JUNIOR
OAB/SP 242.307



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

**RECIBO DO PROTOCOLO
PETICIONAMENTO INICIAL - SEGUNDO GRAU**

Dados Básicos

Seções/Subseções: Tribunal de Justiça
 Processo: 21636108120218260000
 Classe do Processo: Agravo de Instrumento
 Assunto principal: 899 - DIREITO CIVIL
 Data/Hora: 15/07/2021 15:47:52

Partes

Agravante: GUSTAVO HENRIQUE
 GISMENE
 Agravante: GUILHERME GISMENE
 Agravante: JULIANA APARECIDA
 GISMENE,
 Agravado: IZABEL DE LOURDES
 GISMENE LIMA

Documentos

Petição: agravo gismene - 1-5.pdf
 Documento 1: 1005231-
 87.2020.8.26.0099_compress
 ed - 1-13.pdf
 Documento 1: 1005231-
 87.2020.8.26.0099_compress
 ed - 14-26.pdf
 Documento 1: 1005231-
 87.2020.8.26.0099_compress
 ed - 27-103.pdf
 Documento 1: 1005231-
 87.2020.8.26.0099_compress
 ed - 104-142.pdf
 Documento 1: 1005231-
 87.2020.8.26.0099_compress
 ed - 143-150.pdf

Nota: Alguns dos documentos peticionados foram segmentados para manter o padrão de tamanho definido pelo Tribunal.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP
12902-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1005231-87.2020.8.26.0099**
 Classe – Assunto: **Demarcação / Divisão - Divisão e Demarcação**
 Requerente: **Izabel de Lurdes Gismene Lima e outro**
 Requerido: **Jose Francisco Gismene e outros**

Prioridade Idoso
Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

- 1) Ciente acerca da interposição de agravo, anote-se.
Mantenho a decisão agravada em seus ulteriores termos.
- 2) Havendo comunicação de efeito suspensivo, aguarde-se o resultado do agravo pelo prazo de **sessenta dias**.
- 3) **Não** havendo comunicação de efeito suspensivo no prazo de **cinco dias**, *certifique-se eventual decurso de prazo para manifestação acerca do item II) de pag. 147.*

Bragança Paulista, 16 de julho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1333/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Rosemeire Elisario Marque (OAB 174054/SP)	D.J.E
Edison Pavão Junior (OAB 242307/SP)	D.J.E

Teor do ato: "1) Ciente acerca da interposição de agravo, anote-se. Mantenho a decisão agravada em seus ulteriores termos. 2) Havendo comunicação de efeito suspensivo, aguarde-se o resultado do agravo pelo prazo de sessenta dias. 3) Não havendo comunicação de efeito suspensivo no prazo de cinco dias, certifique-se eventual decurso de prazo para manifestação acerca do item II) de pag. 147."

Do que dou fé.
Bragança Paulista, 27 de julho de 2021.

Arthur Eduardo Teixeira da Silva

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1333/2021, foi disponibilizado na página 2165/2175 do Diário de Justiça Eletrônico em 29/07/2021. Considera-se a data de publicação em 30/07/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Rosemeire Elisiario Marque (OAB 174054/SP)
Edison Pavão Junior (OAB 242307/SP)

Teor do ato: "1) Ciente acerca da interposição de agravo, anote-se. Mantenho a decisão agravada em seus ulteriores termos. 2) Havendo comunicação de efeito suspensivo, aguarde-se o resultado do agravo pelo prazo de sessenta dias. 3) Não havendo comunicação de efeito suspensivo no prazo de cinco dias, certifique-se eventual decurso de prazo para manifestação acerca do item II) de pag. 147."

Bragança Paulista, 29 de julho de 2021.

Arthur Eduardo Teixeira da Silva
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO 1ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP**

Processo nº 1005231-87.2020.8.26.0099

GISLENE APARECIDA GISMENE E OUTROS, já devidamente qualificada nos autos do processo de número em epígrafe, nos autos da **AÇÃO DE DEMARCAÇÃO**, que lhes move **IZABEL DE LURDES GISMENE**, vem, respeitosamente, por seu advogado que esta subscreve, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Em relação à avaliação do imóvel no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de fls. 125/126, o que intriga os Requeridos, é que, quando do ajuizamento da ação os Requerentes informaram que o imóvel valia em torno R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), como poderia em tão pouco tempo aumentar esta avaliação em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)??

Sendo assim, os Requeridos gostariam de esclarecimentos neste sentido.

Nesses termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 29 de julho de 2021.

EDISON PAVÃO JUNIOR

OAB/SP 242.307



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA
FORO DE BRAGANÇA PAULISTA
1ª VARA CÍVEL
AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP
12902-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1005231-87.2020.8.26.0099**
 Classe – Assunto: **Demarcação / Divisão - Divisão e Demarcação**
 Requerente: **Izabel de Lurdes Gismene Lima e outro**
 Requerido: **Jose Francisco Gismene e outros**

Prioridade Idoso
Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

Proceda-se alteração da classificação da ação para Extinção de Condomínio cumulada com alienação judicial e não Demarcação/Divisão e Demarcação como constou do cadastro da Distribuição deste processo eletrônico.

Aos requerentes para apresentarem mais *duas* avaliações de corretores de imóveis, qualificados com inscrição no CRECI e subscrição para estabelecer a *média de preços* em atenção á determinação de pag. 107 e diante da impugnação á pag. 162.

Com as avaliações nos autos, intimem-se aos requeridos para manifestação e cl para decisão.

Int.

Bragança Paulista, 12 de agosto de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1447/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Rosemeire Elisario Marque (OAB 174054/SP)	D.J.E
Edison Pavão Junior (OAB 242307/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Proceda-se alteração da classificação da ação para Extinção de Condomínio cumulada com alienação judicial e não Demarcação/Divisão e Demarcação como constou do cadastro da Distribuição deste processo eletrônico. Aos requerentes para apresentarem mais duas avaliações de corretores de imóveis, qualificados com inscrição no CRECI e subscrição para estabelecer a média de preços em atenção á determinação de pag. 107 e diante da impugnação á pag. 162. Com as avaliações nos autos, intimem-se aos requeridos para manifestação e cl para decisão."

Do que dou fé.
Bragança Paulista, 18 de agosto de 2021.

Arthur Eduardo Teixeira da Silva

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1447/2021, foi disponibilizado na página 1514/1517 do Diário de Justiça Eletrônico em 20/08/2021. Considera-se a data de publicação em 23/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Rosemeire Elisiario Marque (OAB 174054/SP)
Edison Pavão Junior (OAB 242307/SP)

Teor do ato: "Proceda-se alteração da classificação da ação para Extinção de Condomínio cumulada com alienação judicial e não Demarcação/Divisão e Demarcação como constou do cadastro da Distribuição deste processo eletrônico. Aos requerentes para apresentarem mais duas avaliações de corretores de imóveis, qualificados com inscrição no CRECI e subscrição para estabelecer a média de preços em atenção à determinação de pag. 107 e diante da impugnação à pag. 162. Com as avaliações nos autos, intuem-se aos requeridos para manifestação e cl para decisão."

Bragança Paulista, 20 de agosto de 2021.

Arthur Eduardo Teixeira da Silva
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim

América - CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP -

E-mail: braganca1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1005231-87.2020.8.26.0099**
 Classe – Assunto: **Alienação Judicial de Bens - Alienação Judicial**
 Requerente: **Izabel de Lurdes Gismene Lima e outro**
 Requerido: **Jose Francisco Gismene e outros**

Prioridade Idoso
 Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, tendo em vista o determinado, efetuei a mudança da Classe, para constar Alienação Judicial de Bens e no Assunto, para constar Alienação Judicial. Informo que consultando o Comunicado Conjunto nº 08/2018 referente a tabela de classes e assuntos do TJSP o mesmo não faz referência a Extinção de Condomínio nas respectivas Classe e Assunto, nem tampouco é encontrado no Sistema SAJPG5. Nada Mais. Bragança Paulista, 20 de agosto de 2021. Eu, ____, Fernando Lo Sardo Frias, Chefe de Seção Judiciário.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4^a VARA CIVIL DE BRANGANÇA PAULISTA - SP.

Processo nº 1005231-87.2020.8.26.0099

IZABEL DE LURDES GISMENE, já qualificada, vem, respeitosamente por sua advogada, à presença de V. Exa., nos autos do processo, vem a presença de Vossa Excelência, em atendimento ao Despacho de fls, apresentar mais duas avaliações de outros corretores de imóveis, qualificados e com inscrição no CRECI, onde podemos constatar que a média do valor do imóvel, para venda, é de R\$ 196.000,00.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Bragança Pta, 24 de agosto de 2021.

ROSEMEIRE ELISIARIO MARQUE
OAB/SP N.º 174.054



FIGUEIREDO IMOVEIS & CONSULTORIA
 CNPJ: 23.900.313/0001-00 – CRECI 093629 – F e 028880-J

RUA: ADELE PAGETTI, 209 – CIDADE PLANEJADA I
 BRAGANÇA PAULISTA-SP
 CEP: 12.922-060 – TELEFONES 11 2277-1488 – 11 99765-6757
 EMAIL: contato@figueiredoja.com.br
 FACEBOOK: PAULO FIGUEIREDO

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

Na qualidade de corretor de imóveis, CRECI sob. N^{os} 093629-F e 28.880-J, Telefone 011-99765-6757, eu **PAULO ROGÉRIO FIGUEIREDO**, RG n.º 28.164.076-2 e do CPF/MF n.º 190.438.668-73, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, que fazendo avaliação para o processo que tramita na 1^a vara cível, n.º 1005231-87.2020.8.26.0099 para **IZABEL DE LOURDES GISMENE LIMA**, brasileiro, casada, do lar, RG n.º 21.707.262-8 SSP/SP e CPF/MF 294.662.608-39, residente e domiciliada na Rua Demerval do Amaral, 509 – Bairro Cidade Planejada II, Bragança Paulista - SP, CONCLUO QUE O IMÓVEL, INSCRITO NO CRI SOB A MATRÍCULA N.º 75.296, COM AREA DE 9 M² DE FRENTE, POR 25M² DA FRENTE AOS FUNDOS, LOCALIZADO RUA FRANCISCO BAISI, N.º120, VILA DAVI, BRAGANÇA PAULISTA, SP, sendo de metragens, características e confrontações descritas nos documentos expedidos pelo CRI, possuindo um valor médio de mercado de **R\$ 190.000,00** (cento e noventa mil reais).

Assim, o imóvel acima está avaliado em, aproximadamente, R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Validade da presente avaliação: 60 dias.

Bragança Paulista, 18 de Agosto de 2021

Ps.

Corretor **PAULO ROGÉRIO FIGUEIREDO**

CRECIs: 93629-F e 28.880-J

**TIAGO AMARAL IMÓVEIS**Tiago Amaral
CRECI 184.854**PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA**

Pelo presente, declaramos para os devidos fins e a pedido da parte interessada Sra. **IZABEL DE LURDES GISMENE LIMA**, brasileira, casada, RG nº 21.707.262 SSP/SP, CPF/MF nº 294.662.608-39, residente à Rua Demerval Amaral, nº 509, Bairro Cidade Planejada II, Bragança Paulista – SP, conforme qualificações abaixo, a fim de proceder a sua avaliação de mercado para fins de comercialização imobiliária, cumpre-nos informar o que segue:

CARACTERÍSTICA DO IMÓVEL

Trata-se de um imóvel urbano, identificado como lote 06, quadra 10, sendo que o imóvel esta matricula sob o nº 18.028 e Inscrito na Prefeitura local sob o nº 1.19.06.39.0030.0170.00.00, localizado na Rua Francisco Baisi, nº 120, Vila Davi, esquina com a Rua Amâncio Mazzaropi, nº 564, Vila Davi, Bragança Paulista – SP, medindo 9,00mts de frente, por 25,00mts da frente aos fundos, tendo uma construção antiga, de 4 cômodos na frente e mais 3 cômodos nos fundos, o imóvel encontra-se em bom estado de conservação.

Valor médio de mercado estimado em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Para as conclusões do presente parecer, foram utilizado cálculos em função da área, localização e zoneamento, bem como pesquisas locais das alienações recentes.

Bragança Paulista, 01 de Julho de 2021.

TIAGO JOSÉ SOUZA AMARAL

CRECI 184.854

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP
12902-000**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **1005231-87.2020.8.26.0099**
 Classe – Assunto: **Alienação Judicial de Bens - Alienação Judicial**
 Requerente: **Izabel de Lurdes Gismene Lima e outro**
 Requerido: **Jose Francisco Gismene e outros**

Prioridade Idoso
 Tramitação prioritária
 Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

Ciência aos réus dos documentos de fls. 167/169.

Bragança Paulista, 14 de setembro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1578/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Rosemeire Elisario Marque (OAB 174054/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência aos réus dos documentos de fls. 167/169."

Bragança Paulista, 15 de setembro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1578/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 16/09/2021. Considera-se a data de publicação em 17/09/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Rosemeire Elisario Marque (OAB 174054/SP)

Teor do ato: "Ciência aos réus dos documentos de fls. 167/169."

Bragança Paulista, 16 de setembro de 2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CIVIL DE BRANGANÇA PAULISTA - SP.

Processo nº 1005231-87.2020.8.26.0099

IZABEL DE LURDES GISMENE e outros, já qualificada, vem, respeitosamente por sua advogada, à presença de V. Exa., nos autos do processo, vem a presença de Vossa Excelência expor o que se segue:

Conforme Despacho de fls., até a presente data não deferido a suspensão do processo pelo 2º Grau.

Tendo em vista que expirou o prazo concedido pelo MM Juiz para manifestar sobre a avaliação juntada pela autora, **fls 167/169**, requer a homologação do valor do bem, para a venda judicial, a saber: R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais).

Assim, requer a continuidade do processo, nos seus ulteriores termos, com a **designação da praça para venda judicial.**

Termos em que,
Pede Deferimento.

Bragança Pta, 27 de setembro de 2021.

ROSEMEIRE ELISIARIO MARQUE
OAB/SP N.º 174.054

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP**

Processo nº 1005231-87.2020.8.26.0099

GISLENE APARECIDA GISMENE E OUTROS, já devidamente qualificada nos autos do processo de número em epígrafe, nos autos de **AÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL**, que lhes move **IZABEL DE LURDES GISMENE LIMA**, vem, respeitosamente, por seu advogado que esta subscreve, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Em que pese os réus **NÃO TENHAM SIDO INTIMADOS A SE MANIFESTAR** sobre as fls. 167/169, conforme pode ser verificado na Certidão de publicação às fls. 171/172, requerem o que segue.

Os réus **CONCORDAM** com o valor médio do imóvel constante às fls. 173, sendo assim, requer a designação de leilão para venda do bem.

Nesses termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 14 de outubro de 2021.

EDISON PAVÃO JUNIOR

OAB/SP 242.307

ENC: Trânsito - Agravo de Instrumento Nº 2163610-81.2021.8.26.0000

BRAGANCA PAULISTA - 1 OFICIO CIVEL <braganca1cv@tjsp.jus.br>

Qui, 14/10/2021 14:52

Para: ANA CELIA FUNCK DOS SANTOS <acfunck@tjsp.jus.br>

**NELI REGINA PEREIRA NEVES OLIVEIRA**

Escrivã Judicial I - Coordenadora

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1ª Vara Judicial Cível da Comarca de Bragança Paulista SP

Avenida dos Imigrantes, 1501 - Jardim América - Bragança Paulista/SP - CEP: 12902-000

Tel: (11) 4034-3414 - Ramal 215

E-mail: noliveira@tjsp.jus.br**De:** IVANDETE DOS SANTOS <ivandetesantos@tjsp.jus.br>**Enviado:** quinta-feira, 14 de outubro de 2021 14:20**Para:** BRAGANCA PAULISTA - 1 OFICIO CIVEL <braganca1cv@tjsp.jus.br>**Assunto:** Trânsito - Agravo de Instrumento Nº 2163610-81.2021.8.26.0000

Comunico que a decisão/acórdão proferida nos autos do Agravo de Instrumento Nº 2163610-81.2021.8.26.0000 transitou em julgado e a íntegra do processo encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://esaj.tjsp.jus.br>, sendo sua senha de acesso urvjlk.

Dados do processo:

Agravo de Instrumento Nº 2163610-81.2021.8.26.0000

Comarca de Bragança Paulista Foro de Bragança Paulista - 1ª Vara Cível

Procedimento Comum Cível nº. 1005231-87.2020.8.26.0099

Agravantes: Gustavo Henrique Gismene, Guilherme Gismene e Juliana Aparecida Gismene,

Agravado: Izabel de Lourdes Gismene Lima

Resultado do julgamento: Deram provimento em parte ao recurso. V. U.

Att.

Ivandete Dos Santos - Matrícula M088453

Escrivente Técnico Judiciário

**IVANDETE DOS SANTOS**

Escrivente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

SJ 3.1.2-Serviço de Processamento do 2º Grupo de Câmaras de Direito Privado 1

Largo Pátio do Colégio, 73, sala 315 – Centro – São Paulo – cep 01016-040

Tel: (11) 3489-3825

E-mail: ivandetesantos@tjsp.jus.br

Os bytes são recicláveis. Nenhuma árvore foi derrubada para você receber esta mensagem.

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado.

Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de

Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas.

Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SJ 1.2.2.2 - Serv. de Entrada e Distrib. de Feitos Originários de
 Dir. Privado 1
 Pátio do Colégio, 73, sala 703-A - CEP: 01018-001

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO COM CONCLUSÃO



Processo nº: **2163610-81.2021.8.26.0000**
 Classe – Assunto: **Agravo de Instrumento - Divisão e Demarcação**
 Agravante: **Gustavo Henrique Gismene e outros**
 Agravado: **Izabel de Lourdes Gismene Lima**
 Relator(a): **MAURÍCIO CAMPOS DA SILVA VELHO**
 Órgão Julgador: **4ª Câmara de Direito Privado**

Agravo de Instrumento nº 2163610-81.2021.8.26.0000 .

Entrado em: **15/07/2021**

Tipo da Distribuição: **Livre**

Prevenção: Processo Prevento Não informado

Impedimento: Magistrados impedidos Não informado

O presente processo foi distribuído nesta data, por processamento eletrônico, conforme descrito abaixo:

RELATOR: Des. Maurício Campos da Silva Velho

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

São Paulo, 16/07/2021 13:47:11.

Santos Faustino de Albuquerque
 Supervisor(a) do Serviço

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos ao Des. MAURÍCIO CAMPOS DA SILVA VELHO.

São Paulo, 16 de julho de 2021.

Santos Faustino de Albuquerque
 Supervisor(a) do Serviço



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

Agravo de Instrumento Processo nº 2163610-81.2021.8.26.0000

Relator(a): **MAURÍCIO CAMPOS DA SILVA VELHO**

Órgão Julgador: **4ª Câmara de Direito Privado**

Vistos

Indefiro a concessão de efeito ativo uma vez que inexistem elementos de convicção para tanto.

Dispensar a oferta de contrarrazões.

Uma vez que não houve oposição à sua forma virtual, após a publicação deste, **tornem imediatamente ao gabinete para início do julgamento.**

Int.

São Paulo, 23 de julho de 2021.

MAURÍCIO CAMPOS DA SILVA VELHO
Relator



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SJ 3.1.2.2 - Serv. de Proces. da 4ª Câmara de Dir. Privado
 Páteo do Colégio, nº 73 - CEP 01016-040 - Pátio do Colégio, sala
 315

CERTIDÃO

Processo nº: **2163610-81.2021.8.26.0000**
 Classe – Assunto: **Agravo de Instrumento - Divisão e Demarcação**
 Agravante: **Gustavo Henrique Gismene e outros**
 Agravado: **Izabel de Lourdes Gismene Lima**
 Relator(a): **MAURÍCIO CAMPOS DA SILVA VELHO**
 Órgão Julgador: **4ª Câmara de Direito Privado**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o(s) r(r). despacho(s) retro(s) foi(ram) disponibilizado(s) no Diário de Justiça Eletrônico de hoje. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente.

Advogado

Edison Pavão Junior (OAB: 242307/SP) - Rosemeire
 Elisاريو Marque (OAB: 174054/SP)

São Paulo, 27 de julho de 2021.

 Ricardo Castro Delgado - Matrícula: M353612
 Escrevente Técnico Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2021.0000640472

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 2163610-81.2021.8.26.0000, da Comarca de Bragança Paulista, em que são agravantes GUSTAVO HENRIQUE GISMENE, GUILHERME GISMENE e JULIANA APARECIDA GISMENE,, é agravada IZABEL DE LOURDES GISMENE LIMA.

ACORDAM, em sessão permanente e virtual da 4ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: **Deram provimento em parte ao recurso. V. U.**, de conformidade com o voto do relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores MARCIA DALLA DÉA BARONE (Presidente sem voto), ENIO ZULIANI E FÁBIO QUADROS.

São Paulo, 10 de agosto de 2021.

MAURÍCIO CAMPOS DA SILVA VELHO

Relator(a)

Assinatura Eletrônica



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

VOTO Nº 6064

PROCESSO Nº: PROCESSO Nº: 2163610-81.2021.8.26.0000

CLASSE ASSUNTO: AGRAVO DE INSTRUMENTO - DIVISÃO E DEMARCAÇÃO

AGRAVANTE: GUSTAVO HENRIQUE GISMENE E OUTROS

AGRAVADO: IZABEL DE LOURDES GISMENE LIMA

RELATOR(A): MAURÍCIO CAMPOS DA SILVA VELHO

Agravo de instrumento. Gratuidade Judiciária. Alegação de existência de elementos de prova suficientes para concessão da benesse. Irresignação parcialmente procedente. Apenas o agravante GUSTAVO logrou demonstrar a hipossuficiência uma vez que recebeu seguro-desemprego. Inexistência de prova de hipossuficiência dos demais agravantes. Decisão parcialmente reformada. Recurso parcialmente provido.

I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso de agravo em face de decisão que indeferiu os benefícios da gratuidade aos agravantes.

Insurgem-se os agravantes sustentando que juntaram cópias dos extratos bancários e outros elementos de convicção suficientes para receber as benesses da gratuidade.

Indeferido o efeito ativo e dispensada a oferta de contrarrazões. **Não houve oposição ao julgamento virtual.**

É o relatório

II – FUNDAMENTAÇÃO

A controvérsia se limita a aferir se os agravantes GUSTAVO, GUILHERME e JULIANA comprovaram a sua situação de hipossuficiência.

E a prova documental demonstra que GUSTAVO ficou desempregado no curso do processo recebendo apenas verbas de seguro-desemprego; resta evidente, pelos extratos juntados, que ele não apresenta outra fonte de renda, pelo que merece a concessão do benefício.

Já o agravante GUILHERME apresentou extratos de alguns meses de movimentação bancária e nele não é possível encontrar outra fonte de renda além do seu trabalho em mercado atacadista de alimentos. Nele auferiu rendimento líquido de R\$2.400,00. O



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

agravante é solteiro e não há prova de que pague aluguel tampouco que mantenha dependentes econômicos. Assim, não está demonstrada a sua situação de hipossuficiência.

Já a agravante JULIANA apresentou extrato de conta do Banco Santander sendo impossível dele deduzir sua real receita mensal uma vez que não apresentou o extrato da conta que alimenta, por meio de transferências frequentes, a conta do Santander. Também não há indicação de pagamento de aluguel ou de despesas a dependentes, pelo que não fez adequada demonstração de sua situação de hipossuficiência.

Destarte, o recurso merece parcial provimento para conferir os benefícios apenas ao agravante GUSTAVO.

III -DECISÃO

Diante do exposto, **DÁ-SE PARCIAL PROVIMENTO** ao recurso para conferir a gratuidade judiciária apenas ao agravante GUSTAVO HENRIQUE GISMENE.

MAURÍCIO CAMPOS DA SILVA VELHO

Relator



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SJ 3.1.2.2 - Serv. de Proces. da 4ª Câmara de Dir. Privado
 Páteo do Colégio, nº 73 - CEP 01016-040 - Pátio do Colégio, sala
 315

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Processo nº: **2163610-81.2021.8.26.0000**
 Classe – Assunto: **Agravo de Instrumento - Divisão e Demarcação**
 Agravante **Gustavo Henrique Gismene e outros**
 Agravado **Izabel de Lourdes Gismene Lima**
 Relator(a): **MAURÍCIO CAMPOS DA SILVA VELHO**
 Órgão Julgador: **4ª Câmara de Direito Privado**
 Comarca de Origem **Bragança Paulista**
 Vara de Origem **1ª Vara Cível**

Certifico que o v. acórdão transitou em julgado.

São Paulo, 7 de outubro de 2021.

 Ivandete Dos Santos - Matrícula: M088453
 Escrevente Técnico Judiciário

TERMO DE ENCAMINHAMENTO AO ARQUIVO

Certifico que tomei providências visando o envio do e-mail com a comunicação do trânsito em julgado à Vara de Origem e encaminhei os presentes autos ao arquivo.

São Paulo, 7 de outubro de 2021.

 Ivandete Dos Santos - Matrícula: M088453
 Escrevente Técnico Judiciário


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA
FORO DE BRAGANÇA PAULISTA
1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
DECISÃO

Processo Digital nº: **1005231-87.2020.8.26.0099**
 Classe - Assunto: **Alienação Judicial de Bens - Alienação Judicial**
 Requerente: **Izabel de Lurdes Gismene Lima e outro**
 Requerido: **Jose Francisco Gismene e outros**

Prioridade Idoso

 Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

1) Homologo o valor médio atribuído ao imóvel (R\$ 196.000,00 – cento e noventa e seis mil reais), conforme avaliações juntadas a fls. 167/169 e concordância das partes a fls. 173 e 174.

2) Nomeio a Empresa *Lance Judicial Leilões Eletrônicos* para realização dos Leilões/Praças. Deverá a serventia intimar o Sr. Leiloeiro designado para as providências necessárias para apresentação da minuta do edital e à *comprovação da publicação do edital na rede mundial de computadores até cinco dias antes da data designada* (art. 887, § 1º do CPC), bem como outros procedimentos adotados para publicidade dos leilões e consecução da hasta pública.

3) **Observe-se que mesmo nos casos em que a parte é beneficiária da justiça gratuita, o anúncio e a divulgação do leilão são de exclusiva responsabilidade do leiloeiro**, nos termos do art. 884, inciso I do CPC e artigos 259, 275 e 277 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, com redação dada pelo Provimento CG 17/2016.

4) O Leiloeiro apresentará a minuta do edital para conferência, que após a aprovação deverá ser publicado pelo Leiloeiro nos termos do artigo 887 do NCPC. .

5) Anote-se a justiça gratuita concedida ao agravante Gustavo (fls. 177/184).

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

6) A publicação a fls. 172 não saiu em nome do patrono dos requeridos. Porém, este se manifestou a fls. 174. Portanto, suprida a falta da intimação.

Intime-se.

Bragança Paulista, 20 de outubro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1779/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Rosemeire Elisario Marque (OAB 174054/SP)	D.J.E
Edison Pavão Junior (OAB 242307/SP)	D.J.E

Teor do ato: "1) Homologo o valor médio atribuído ao imóvel (R\$ 196.000,00 cento e noventa e seis mil reais), conforme avaliações juntadas a fls. 167/169 e concordância das partes a fls. 173 e 174. 2) Nomeio a Empresa Lance Judicial Leilões Eletrônicos para realização dos Leilões/Praças. Deverá a serventia intimar o Sr. Leiloeiro designado para as providências necessárias para apresentação da minuta do edital e à comprovação da publicação do edital na rede mundial de computadores até cinco dias antes da data designada (art. 887, § 1º do CPC), bem como outros procedimentos adotados para publicidade dos leilões e consecução da hasta pública. 3) Observe-se que mesmo nos casos em que a parte é beneficiária da justiça gratuita, o anúncio e a divulgação do leilão são de exclusiva responsabilidade do leiloeiro, nos termos do art. 884, inciso I do CPC e artigos 259, 275 e 277 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, com redação dada pelo Provimento CG 17/2016. 4) O Leiloeiro apresentará a minuta do edital para conferência, que após a aprovação deverá ser publicado pelo Leiloeiro nos termos do artigo 887 do NCPC. . 5) Anote-se a justiça gratuita concedida ao agravante Gustavo (fls. 177/184). 6) A publicação a fls. 172 não saiu em nome do patrono dos requeridos. Porém, este se manifestou a fls. 174. Portanto, suprida a falta da intimação. Intime-se."

Bragança Paulista, 22 de outubro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1779/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 25/10/2021. Considera-se a data de publicação em 26/10/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
29/10/2021 - Dia do Funcionário Público (Provimento CSM 2631/2021) - Prorrogação
01/11/2021 à 01/11/2021 - Suspensão de expediente – Prov. CSM nº 2584/2020 - Suspensão
02/11/2021 - Finados - Prorrogação

Advogado
Rosemeire Elisario Marque (OAB 174054/SP)
Edison Pavão Junior (OAB 242307/SP)

Teor do ato: "1) Homologo o valor médio atribuído ao imóvel (R\$ 196.000,00 cento e noventa e seis mil reais), conforme avaliações juntadas a fls. 167/169 e concordância das partes a fls. 173 e 174. 2) Nomeio a Empresa Lance Judicial Leilões Eletrônicos para realização dos Leilões/Praças. Deverá a serventia intimar o Sr. Leiloeiro designado para as providências necessárias para apresentação da minuta do edital e à comprovação da publicação do edital na rede mundial de computadores até cinco dias antes da data designada (art. 887, § 1º do CPC), bem como outros procedimentos adotados para publicidade dos leilões e consecução da hasta pública. 3) Observe-se que mesmo nos casos em que a parte é beneficiária da justiça gratuita, o anúncio e a divulgação do leilão são de exclusiva responsabilidade do leiloeiro, nos termos do art. 884, inciso I do CPC e artigos 259, 275 e 277 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, com redação dada pelo Provimento CG 17/2016. 4) O Leiloeiro apresentará a minuta do edital para conferência, que após a aprovação deverá ser publicado pelo Leiloeiro nos termos do artigo 887 do NCPC. . 5) Anote-se a justiça gratuita concedida ao agravante Gustavo (fls. 177/184). 6) A publicação a fls. 172 não saiu em nome do patrono dos requeridos. Porém, este se manifestou a fls. 174. Portanto, suprida a falta da intimação. Intime-se."

Bragança Paulista, 25 de outubro de 2021.

Nomeação realização de leilão processo 1005231-87.2020.8.26.0099

ARTHUR EDUARDO TEIXEIRA DA SILVA <arthurs@tjsp.jus.br>

Seg, 25/10/2021 10:18

Para: Lance Leilões (lanceleiloes@lanceleiloes.com) <lanceleiloes@lanceleiloes.com>

 1 anexos (235 KB)

Senha Lance leilões.pdf;

Bom dia,

Informo de que foi designado par a realização de leilão nos autos supra, seguindo senha para acesso e providências necessárias.

Sds/

ARTHUR EDUARDO TEIXEIRA DA SILVA

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1ª Vara Cível

Avenida dos Imigrantes, 1.501 - Jardim América - Bragança Paulista/SP - CEP: 12902-000

Tel: (11) 4034-3414 - Ramal 215

E-mail: arthurs@tjsp.jus.br

 **Antes de imprimir** pense em seu compromisso com o **Meio Ambiente.**

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do TJSP, são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.